



O educador social como mediador de situações de rutura familiar

António Maria Pinto Padrão

Dissertação apresentada à Escola Superior de Educação de Bragança para obtenção do Grau de Mestre em Educação Social – Educação e Intervenção ao Longo da Vida

Orientada por

Professora Doutora Graça Margarida Medeiros Teixeira e Santos

Bragança

Novembro de 2020



O educador social como mediador de situações de rutura familiar

António Maria Pinto Padrão

Dissertação apresentada à Escola Superior de Educação de Bragança para obtenção do Grau de Mestre em Educação Social – Educação e Intervenção ao Longo da Vida

Orientada por

Professora Doutora Graça Margarida Medeiros Teixeira e Santos

Bragança

Novembro de 2020

Agradecimentos

Quero agradecer a todas as pessoas que contribuíram, das mais variadas formas, para o colmatar de mais uma etapa da minha vida.

Agradeço a Deus e aos meus pais, por me terem dado a vida, a educação e formação que lhes foi possível.

Agradeço aos meus filhos momentos felizes das suas infâncias, adolescências, esperando, que um dia me compreendam no meu ser, de ser humano e de pai.

Agradeço à minha ex-mulher ter contribuído para pôr um ponto final na nossa relação, o que me libertou para a procura incessante pelo conhecimento, culminado por esta dissertação entre outras formações entretanto tidas.

Agradeço à minha atual companheira por ter sido a minha força na tempestade, o meu porto de abrigo, sem o qual não tinha superado as pequenas/grandes “traições” que me fizeram, depois de eu ter dado a vida por eles, depois de eu ter levado a vida como uma missão, para a qual me comprometi contra tudo e contra todos, perante Deus. Dando cumprimento ao que se escreve na literatura, de que amores impossíveis têm sempre um fim trágico.

Agradeço aos meus amigos, por terem sido meus ouvintes dos dramas da minha vida e do “mal” que me fizeram, sem sentido, nem fundamento a não ser não quererem que fosse o que sou e do qual eu não me desvio nem um milímetro.

Agradeço aos meus colegas de curso, a atenção e o carinho que me dispensaram, pois, a diferença de idade podia ser um obstáculo a uma boa relação, o que não se veio a verificar, antes pelo contrário, lembro com carinho o tratamento de “Sr. António, ou Tio António”, por todos sem exceção.

Agradeço a todos os meus professores, os ensinamentos aprendidos ao longo destes cinco anos no IPB e a todos os outros das formações entretanto tidas.

Agradeço a todos os outros professores e funcionários do IPB e seus dirigentes, a forma amável com que sempre me presentearam ao longo destes cinco anos.

Agradeço à Professora Dina Macias, minha “madrinha” de curso, pois foi ela que me iniciou, incentivou, motivou a prosseguir esta minha meta, meu sonho adiado de tirar uma licenciatura e depois mestrado.

Agradeço por último à minha orientadora de dissertação, a Professora Doutora Graça Santos, porque os últimos muitas vezes são os primeiros, e neste caso, são mesmo os

primeiros, pois só pela paciência, o incentivo, a força, o empenho demonstrado ao longo da elaboração desta dissertação, é que foi possível terminá-la. Obrigado Professora Graça pelas muitas aprendizagens, pelas correções e sugestões ao longo deste trabalho de dissertação.

«Se hace camino al andar» (António Machado, 1912) e eu palmilhei o meu.

Que Deus esteja com todos vós.

Grato.

Resumo

O presente estudo, cujo tema é o educador social como mediador de situações de rutura familiar, está relacionado com as implicações de um fenómeno complexo – as crises e ruturas familiares na sociedade contemporânea, num paradigma relacional decorrente da evolução dos diferentes papéis sociais de homens e mulheres na atualidade. Partindo da questão problema: *como pode o educador social, enquanto técnico, mediar situações de rutura familiar?* definimos os seguintes objetivos: compreender a mediação como estratégia de intervenção em situações de rutura familiar; analisar a importância da mediação para situações de rutura familiar vivenciada por casais e ex-casais; reconhecer o educador social enquanto mediador de situações de rutura familiar. Este estudo recorre a uma metodologia de natureza qualitativa, tendo-se utilizado a entrevista semiestruturada e o inquérito por questionário como instrumentos de recolha de dados. Os vinte participantes deste estudo estão organizados por três grupos distintos: quatro casais, quatro ex-casais e quatro mediadores.

Os resultados apontaram que os principais motivos apresentados pelos participantes sobre as ruturas familiares são a falta de comunicação, divergências e incompatibilidades, stress e diferentes maneiras de perceber as relações. Na perspectiva dos casais que ficaram juntos, depois de ultrapassada a crise, houve um crescimento pessoal e da própria relação. Apesar de terem receio que a situação se repita, sentem-se realizados com as mudanças vividas. Quanto à importância das sessões de mediação, os ex-casais reforçam que se sentiram livres e independentes com o fim da relação e, tanto estes como os casais que ficaram juntos, indicaram que a mesma os ajudou a resolver os conflitos de forma mais rápida, acessível, que contribuiu para apaziguar as relações e, de algum modo, para a paz social. Os mediadores indicaram que os casais e ex-casais recorrem à mediação, para que alguém neutro conseguisse dissipar o conflito, assente na falta de diálogo e de diferentes visões da vida. Reconheceram que a mediação conseguia baixar a conflitualidade através de técnicas e estratégias adequadas, conseguindo que as partes em conflito dialogassem sobre o que estava na origem do conflito, se entendessem e chegassem a um acordo. Todos reconheceram a capacidade/competência do educador social para o exercício da profissão de mediador.

Palavras-chave: Divórcio, família, violência doméstica, educador social, mediação, intervenção social.

Abstract

The present study, whose theme is the social educator as mediator of situations of family rupture, had as main objective the study of the implications of a complex phenomenon - family crises and ruptures in modern-day society, in a relational paradigm arising from the evolution of the different social roles of men and women at the moment. Starting from the problem question: *how can the social educator, as a technician, mediate situations of family rupture?* We defined the following objectives: to understand mediation as an intervention strategy in situations of family rupture; analyze the importance of mediation in situations of family rupture experienced by couples and ex-couples; acknowledge the insight provided by the social educator as a mediator in situations of family rupture. This study was based on a methodology qualitative, using the semi-structured interview and the questionnaire survey as data collection instruments. The twenty participants in this study were organized into three distinct groups: four couples, four ex-couples and four mediators.

The results showed that the main reasons for family ruptures were lack of communication, disagreements and incompatibilities, stress, and different ways of perceiving relationships. According to couples who stayed together after the crisis was over, they experienced a personal growth, as well as the development of their relationship. Although they fear that the situation will repeat itself, they feel performed with experienced changes. Concerning the importance of the mediation sessions, ex-couples reinforced that they felt free and independent with the end of the relationship, and both these couples the ones who stayed together, indicated that mediation sessions helped them resolve conflicts faster effortlessly and that they contributed contributes to appease relations and, in some way, to promote social harmony. The mediators indicated that couples and ex-couples resort to mediation, so that someone neutral can resolve their conflicts, due to the lack of dialogue and different views of life from both parties. They recognized that mediation managed to lower conflict through adequate techniques and strategies by getting the parties in conflict to dialogue about what is at the origin of the conflict, to understand each other and reach an agreement. All recognized the ability / competence of the social educator to exercise the profession of mediator.

Keywords: Divorce, family, domestic violence, social educator, mediation, social intervention.

Siglas e acrónimos

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CC - Código Civil

CP - Código Penal

CRP - Constituição da República Portuguesa

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

ICFML - Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos

PORDATA - Base de dados Portugal contemporâneo

UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta

Índice

Resumo	iii
Abstract.....	iv
Siglas e acrónimos	v
Introdução.....	1
Capítulo I. Enquadramento teórico.....	3
1. Situações de crise e de rutura familiar	3
1.1. Família e princípios fundamentais.....	5
1.2. Conflitos familiares e divórcio - possíveis causas e consequências.....	11
1.3. (Des)igualdades de género e violência doméstica.....	16
2. Mediação	21
2.1. A mediação – perspetivas legal, psicológica e social.....	21
2.2. A mediação como estratégia de intervenção do Educador social nas ruturas familiares	25
Capítulo II. Investigação Empírica.....	32
1. Questões éticas na recolha e tratamento de dados.....	32
2. Formulação do problema, questão de investigação e objetivos do estudo.....	32
3. Metodologia do estudo	34
4. Instrumentos de recolha de dados	34
4.1. Construção dos instrumentos de recolha de dados	37
4.2. Categorias, subcategorias e indicadores	39
Capítulo III. Análise e discussão dos dados	40
1. Caracterização sociodemográfica dos/as participantes	40
2. Análise de categorias e discussão dos dados.....	41
2.1. A. Situações de ruturas familiares	42
2.1.1. A.1 Perceção do processo de rutura familiar	42
2.1.2. A.2 Expectativas após a crise ou a rutura familiar.....	45
2.1.3. A.3 Mudanças na vida	48
2.1.4. A.4 Família	50
2.1.5. A.5 Amigos/vizinhos	52
2.1.6. A.6 Papéis sociais de homens e mulheres na sociedade atual	53
2.1.7. A.7 A lei da violência doméstica	55
2.2. B. Importância da Mediação.....	57

2.2.1. B.1. Mediador(a).....	57
2.2.2. B.2 Razões para recorrer à Mediação	60
2.2.3. B.3 O papel do Educador Social enquanto mediador	62
Considerações finais.....	64
Referências	68
Anexos.....	78
Anexo I - Termo de consentimento livre e esclarecido.....	78
Anexo II – Questionários: casais e ex-casais.....	79
Anexo III – Questionários a mediadores	80
Anexo IV – Guião das entrevistas	81
Anexo V- Transcrição das entrevistas a casais.....	84
Anexo VI - Transcrição das entrevistas a ex-casais	90
Anexo VII - Transcrição das entrevistas a Mediadores.....	97

Introdução

Este trabalho é fruto da investigação desenvolvida no âmbito da dissertação de Mestrado em Educação Social - Intervenção e Educação ao Longo da Vida, cuja temática é “O educador social como mediador de situações de rutura familiar”.

Ao assumir uma visão crítica sobre aspetos globais que afetam as ruturas familiares, entendemos que estas constituem um fenómeno social que pode ser preocupante para a sociedade, principalmente o problema do elevado número de ruturas familiares com consequências trágicas, devido a diferentes formas de ver e estar na vida. De acordo com os dados trimestrais relativos a crimes de violência doméstica (Portugal-Governo, 2020) ocorreram 10 homicídios voluntários nesse contexto, no 1.º e 2.º trimestres de 2020, sendo 7 mulheres, 1 criança e 2 homens. Segundo os dados do relatório da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2019), no ano de 2019 registou-se um total de 41 homicídios com móbil associado à Violência Doméstica, sendo 31 das vítimas do sexo feminino e 10 do sexo masculino. Segundo outras fontes, como por exemplo da União de Mulheres Alternativa e Resposta (OMA-UMAR, 2020) é referido que se registaram em 2019, 31 femicídios em contexto de relações de intimidade e familiares, 2 femicídios em outros contextos e trinta tentativas de femicídios.

Nos últimos tempos tem havido muitos divórcios, muitas mortes de companheiras/os, ex. companheiras/os, aparentemente como vingança, por ter acontecido o rompimento da relação, quando estes/as não se conformam. Em alguns casos originam sucessivas tragédias, o que nos faz pensar como sociedade, em formas de intervenção para evitá-las (Bourne, Hudson-Davis, Sharpe-Pryce, Clarke, Solan, Rhule, Francis, Watson-Coleman, Sharma, Campbell-Smith, Allen, 2014; Khamis, 2017).

Justifica-se neste trabalho a abordagem aos fatores que levam às ruturas familiares, para a sua melhor compreensão. Abordaremos ainda as relações de poder no casal, como uma das causas das ruturas.

Podemos equacionar a intervenção sobre estes fenómenos, através de ações preventivas e interventivas na essência dos problemas, de educadores sociais, psicólogos, terapeutas, mediadores de conflitos e outros técnicos com funções similares. Neste sentido, a nossa investigação consiste em compreender a problemática em análise, destacando a mediação como intervenção voltada para os problemas desta natureza, numa tentativa de minimizar a situação. Com este estudo pretende-se valorizar o papel da mediação como

estratégia de intervenção de técnicos habilitados para o efeito. Esta poderá ser uma ferramenta a utilizar por educadores sociais, intervindo como mediadores em situações de rutura familiar, consistindo a sua intervenção na gestão dos conflitos.

Esta dissertação está organizada em três capítulos. Depois da presente introdução, segue-se o primeiro capítulo - o enquadramento teórico, que nos permite posicionar sobre os aspetos gerais, mas pertinentes na análise das rupturas familiares. Trata-se de um problema social que preocupa a sociedade, devido ao elevado número de rupturas familiares, por vezes com consequências fatídicas.

No segundo capítulo é apresentada a metodologia, considerando-se uma investigação de natureza qualitativa. Perante a formulação do problema - *Como pode o educador social, enquanto técnico, mediar situações de rutura familiar?* - traçamos os seguintes objetivos para poder compreender melhor o fenómeno em causa: compreender a mediação como estratégia de intervenção em situações de rutura familiar; analisar a importância da mediação para situações de rutura familiar vivenciada por casais e ex-casais; reconhecer o educador social enquanto mediador de situações de rutura familiar.

No terceiro capítulo procede-se à apresentação, análise e discussão dos resultados alcançados após a aplicação dos instrumentos de recolha de dados. Por fim, apresentamos as considerações finais e as referências bibliográficas consultadas para a revisão da literatura e respetiva investigação empírica, bem como os anexos que sustentam a efetivação deste estudo.

Capítulo I. Enquadramento teórico

Neste capítulo de enquadramento teórico começamos por abordar as situações de crise e de rutura familiar, clarificando alguns conceitos e princípios fundamentais acerca da família. Referimos também os conflitos familiares e o divórcio, ponderando sobre possíveis causas e consequências. Neste contexto importa refletir, ainda que de forma sucinta, acerca de (des)igualdades de género e da violência doméstica.

De seguida analisaremos a mediação como procedimento adotado na resolução de conflitos familiares na perspetiva legal, psicológica e social. Por último apresentaremos a mediação como estratégia de intervenção a ser implementada pelos educadores sociais em situações de rutura familiar.

1. Situações de crise e de rutura familiar

Quando as famílias têm dificuldades na adaptação a alguma mudança ao longo da vida, “podem instalar-se crises de desenvolvimento, caracterizadas por serem universais e previsíveis, gerando alterações na função familiar e problemas nos seus membros” (Relvas, 1996, cit. por Dias, 2011, p. 144).

De acordo com Caniço (2014) e Soto, Mateo e Leonhardt (2020), uma família muda para um estado de crise quando se verifica a interação de dois ou mais dos quatro elementos. Que se enumeram: i) fazer face a uma situação de stress; ii) ter dificuldade em lidar com algo; iii) mostrar uma incapacidade crónica para cumprir as responsabilidades familiares básicas; e iv) não ter fontes aparentes de apoio. Para identificar e avaliar uma situação de crise é importante que se reflita: que situação específica está a produzir mais stress para a família? Que dificuldades no enfrentamento são evidentes na família? A família está a ter dificuldades em cumprir as suas responsabilidades? Quais apoios estão disponíveis para a família?

Neste sentido, certas situações ou eventos da vida podem levar à crescente tensão e stress da família, contribuindo para um estado de crise (Price, Price & McKenry, 2010). Por exemplo, uma gravidez não planeada, um divórcio, a perda de um ente querido, desemprego, investigações sobre serviços de proteção à criança, prisão, vícios ou violência doméstica costumam gerar crises. A dificuldade de lidar com o stress pode surgir de várias maneiras,

algumas delas podem ser as referidas por Neto, Queiroz e Calçada (2015), falhas na rotina familiar, argumentos familiares, problemas com a simples tomada de decisões, interrupções nos padrões de sono e alimentação, sentir-se só, sem energia e sinais de angústia. Sem intervenção de apoio para lidar com a situação produtora de stress e os seus efeitos sobre a família, é provável que as dificuldades de enfrentamento aumentem e levem a família a um estado de crise.

Um outro problema que poderá ocorrer na família é não ter fontes aparentes de suporte (Martins, 2013). Famílias que ficam sem apoio correm o risco de vivenciar uma situação de crise. Por exemplo, famílias isoladas, social ou geograficamente, com ou sem apoio informal (por exemplo, amigos, vizinhos, parentes) e recursos formais.

Uma crise é geralmente caracterizada por cinco fases, que podem ocorrer em ordem, sobreposição e / ou entrelaçamento (Fortier & Wanlass, 1984). O conhecimento das fases, bem como o conhecimento das respostas de uma família a cada fase, permite que os profissionais avaliem uma crise. Conforme descrito por (Fortier & Wanlass, 1984), as fases da crise que uma família geralmente experimenta incluem: i) fase 1: a crise familiar é desencadeada; ii) fase 2: ver a crise como ameaça; iii) fase 3: preparação de uma resposta desorganizada; iv) fase 4: procura de uma solução; v) fase 5: adoção de novas estratégias de enfrentamento. A tensão e as lutas criadas pela crise fornecem a motivação para a família aprender e aplicar novas estratégias de enfrentamento e a usar novos recursos. Com a intervenção de apoio, a família descobre que pode dominar e superar a crise ou, pelo menos, reconhecer, aceitar e adaptar-se às perdas que a cercam (Pratta & Santos, 2007).

A crise familiar não é sinónimo de rutura. A oportunidade que uma crise oferece para aprimorar as habilidades de enfrentamento e resolução de problemas das famílias depende em grande parte do momento da intervenção. Durante as fases iniciais de uma crise, uma família pode ser recetiva à intervenção. A ansiedade produzida pela crise, associada à percepção de que nenhuma resposta pronta funciona, motiva a família a tentar novas estratégias e recursos de enfrentamento. As famílias que recebem apoio e assistência para ajudá-los a lidar com uma crise provavelmente estabilizar-se-ão dentro de algum tempo, por vezes semanas (Boudreaux, 2005; Sá, Werlang & Paranhos, 2008).

Embora a intervenção em crise não possa fazer ultrapassar todos os fatores stressantes da família, ela oferece a oportunidade para os profissionais sugerirem à família como se concentrar e resolver a crise atual. Depois de adquirir as habilidades e os recursos para resolver a crise, a família percebe que tem algum controlo e a capacidade de resolver outros problemas stressantes.

Por outro lado, na mesma linha de pensamento, Matsubara, Carvalho, Canini e Sawada (2007), bem como Souza, Vizzotto e Gomes (2018), referem que as famílias que ficam sem apoio e assistência durante uma crise podem envolver-se numa cadeia de eventos ou lembranças de traumas passados que apenas levam a mais stress. Como resultado, essas famílias podem sofrer problemas cada vez mais graves no funcionamento da família. Violência, negligência ou outros comportamentos destrutivos podem ter o potencial de colocar as famílias em contacto com os sistemas de serviços judiciais e de proteção à criança na comunidade, por exemplo.

Em alguns casos as situações de crise familiar levam efetivamente à rutura. Assim na perspectiva de Oliveira, Coelho e Ramos (2008), a rutura familiar é o degrading da convivência relacional entre pessoas em relação, que no limite pode levar “à inteira rutura da relação matrimonial, ou outras, da qual os cônjuges ficam desvinculados pelo decreto do tribunal, por mútuo consentimento ou litigioso” (p. 587). Na mesma linha de pensamento, para Bourdieu (1995), “as rupturas acontecem porque o casamento é constituído por representações sociais e relações de poder simbólicas e tudo o que é simbólico, só o é enquanto essas representações simbólicas fizerem sentido para as partes” (p. 34).

Ao analisar o Código Civil português (Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro), no artigo 1781.º entende-se que a rutura familiar consiste no rompimento de um contrato (casamento, implícito ou explícito), que no limite vai levar ao rompimento dos laços construídos até aí, levando a que o casal deixe de o ser, com a anulação das obrigações sociais ou afetivas e dos compromissos entre pessoas em relação.

Após delimitarmos o que entendemos por situações de crise e de rutura familiar, abordamos mais especificamente o conceito de família e princípios fundamentais.

1.1. Família e princípios fundamentais

A singularidade do termo “família” tem vindo a sofrer alterações diversas, tornando-se polissémico e heterogéneo, devido à grande variedade de formas de se viver em família. É neste âmbito que Giddens (2000) defendeu que a família é um campo de batalha entre a tradição e a modernidade, justificando que a família tradicional perdeu o seu peso porque passou a existir uma relação de amor, de harmonia emocional, em vez de uma relação económica em que a função reprodutora e económica deixou de fazer sentido.

O conceito da família tem vindo a sofrer transformações, devido à complexidade da sociedade e da sua evolução. Tal como Sallesse (2017) refere a palavra família tem origem do latim *famulus*, que significa escravo doméstico. Assim a família era escrava do homem patriarcal. Já no Império Romano, os Romanos tinham a necessidade de conviver com outras espécies, de maneira a socializar entre si e a criar laços afetivos. A instituição família está ligada à história da humanidade. Dias (2011) referindo-se numa perspetiva sistémica realçou que

pelo facto de o conceito não ser unívoco para todas as épocas e culturas, tornando-se difícil encontrar valores absolutos, as dificuldades associadas às várias dimensões familiares, relacionadas com a estrutura, com a funcionalidade e com as relações de cada modelo, leva-nos a pensar numa certa relatividade na definição do conceito de família (p. 145).

Vários autores têm desmistificado a situação da família na atualidade. Segundo Cruz (2011), ela é “composta por um grupo de pessoas interligadas entre si que influenciam a conduta de uns e de outros e que sofrem ainda pressões e influências de um ente exterior, a sociedade” (p. 48). Analisando esta perceção, podemos frisar que a família, enquanto célula básica da sociedade, é um local de contradições porque por um lado, é centro de afetos e por outro, é um meio onde emergem alguns conflitos.

No entender de Caniço (2014), a família global, “considerada chave no conceito de cuidados e desenvolvimento, com interpenetração das várias famílias tipificadas e os reflexos sociais, condiciona a estabilidade familiar e essa função social, em aproveitamento ou disfunção” (p. 30). O mesmo autor defende que “o equilíbrio familiar aumenta as sinergias propícias à dimensão humana, ao tecido produtivo e à ação social, enquanto a disfunção e a família desestruturada potenciam o sofrimento da pessoa, o risco profissional, o comportamento insociável e até a criminalidade” (p. 30).

Para Morgan (1996), a família é “um espaço de ação, comunicação, conflito, reminiscência, antecipação, mas também de mudança e de continuidade, apesar da diversidade de modelos de vida familiar nas sociedades pós-industriais, a família nuclear continua a ser prevalecente nos discursos e políticas sociais” (p. 10).

Podemos realçar que a ideia do autor demonstra que antigamente o conceito de família era relevante e assumia um peso significativo sobre o indivíduo, fruto de um sistema conservador. Hoje, a complexidade das relações desencadeou relações sociais complexas entre os indivíduos, pondo em causa o próprio sistema, fruto das violações/transgressões das normas vigentes na sociedade.

Por sua vez, Monteiro (2010) aponta que esta instituição está intimamente ligada à evolução do ser humano (...) através das relações entre eles e elas (...) desde sempre a família constituiu a base da sociedade, onde as pessoas se desenvolvem dando origem a diferentes relações (...) nesta terminologia da família, encontramos muitos relacionamentos entre diferentes etnias e religiões, conforme a envolvente sociocultural (p. 78).

Neste sentido, Caniço (2014) realça que “os tipos de família não são estanques, imutáveis (...) o plano de cuidados à família poderá ser estruturado, a par do plano de cuidado individual, completado com aspetos dirigidos à reorganização relacional e promoção de relações saudáveis” (p. 33).

Na mesma lógica do raciocínio, Campbell e Larivaara (2005, cit. por Caniço, 2014) defendem que

a família é a mais importante fonte de stress ou de apoio e tem uma influência poderosa sobre a saúde, sendo uma fonte primária sobre mitos e comportamentos em saúde, uma fonte importante de stress e suporte social, e em que os sintomas físicos podem ter uma função adaptativa na família e ser mantidos por padrões familiares (p. 50).

Na Idade Média a família era vista como algo conservador e patriarcal, em que os homens e mulheres davam importância aos seus sentimentos, passando a ser esse o motivo para a sua união e constituição de família. A revolução industrial mudou a conceção da família e a sua importância, uma vez que nessa altura, o instinto de sobrevivência era visível, levando a que as pessoas comesçassem a casar cada vez mais cedo do que de costume e a ter um número elevadíssimo de filhos, constituindo o trabalho infantil um importante fator de ajuda para a sustentabilidade familiar (Felippi & Itaqui, 2015). Monteiro (2010) realçou que o desenvolvimento industrial e o aumento do uso dos métodos contraceptivos, que permitiram o controlo da natalidade, contribuíram para que as mentalidades se alterassem, em relação ao casamento, à procriação, à parentalidade e à vida em geral. Essas mudanças foram lentas e progressivas, mas acabaram por dar origem a novos modelos de família, com que na atualidade nos identificamos.

Por esta razão, Silva (2001, cit. por Dias, 2011) afirma que

os papéis sociais estavam bem demarcados, os homens trabalhavam fora de casa e asseguravam o sustento das famílias, às mulheres competia o trabalho doméstico e a socialização dos novos membros (...) todos os elementos estavam subordinados ao

chefe de família, esta autoridade não era apenas económica, mas também moral (p. 146).

Os papéis sexuais eram tradicionalmente criados como o resultado de uma divisão do trabalho que atribuía às mulheres as responsabilidades domésticas e a educação dos filhos. Para os sociólogos de orientação feminista, a divisão sexual das tarefas, longe de ser a consequência natural de diferenças biológicas, foi construída e mantida pela sociedade. A teoria feminista põe no centro das suas preocupações a distribuição do poder e dos recursos entre homens e mulheres e as imagens e símbolos associados aos dois sexos e às suas relações (Araújo, 2005).

Como temos afirmado, o conceito acerca da família vem sofrendo alterações significativas, nomeadamente no século XX. Estas transformações surgiram devido a uma variedade de acontecimentos, tanto a nível histórico, como social ou cultural e que foram produzindo as organizações de modelos de famílias que hoje conhecemos (Cúnico & Arpini, 2013; Felippi & Itaqui, 2015). Ao longo do tempo, a própria estrutura e a dinâmica da família têm sofrido mutações diversas e profundas na sua organização interna. Na década de sessenta “a Europa tinha herdado o modelo de “família nuclear” (marco de viragem da história da família), constituída por pai, mãe e filhos, respeitadora dos “códigos sociais” de então” (Cruz, 2011, p. 51), que se baseavam na mulher ter a tarefa de tomar conta dos filhos e principalmente da casa, e cabendo ao homem ser o líder e única fonte de rendimento. Foi-se deixando de parte a necessidade do casamento como base para a sobrevivência, o que permitiu à mulher uma maior autonomia e liberdade individual, alterando assim profundamente o seu papel no âmbito familiar (Nações Unidas, 2019).

Sallese (2007) reforça que

a mulher e os filhos passaram a assumir o direito à opinião da gerência da casa e da vida social e cultural da família, o que trouxe uma mudança no “status quo” vigente até então. Ao homem foi-lhe exigido que além do sustento, também cuidasse do bem-estar emocional da família, o que trouxe vivências e responsabilidades novas ao homem, a que ele teve que se adaptar, o que levou várias gerações até hoje, para interiorizar novos papéis (p. 111).

Marcou-se o início do declínio de famílias patriarcais, ou seja, da existência de um líder chefe de família. Ao mesmo tempo vão também surgindo vários movimentos feministas. Não foi só o papel da mulher que sofreu alterações, também o do homem – passou a desempenhar, algumas tarefas domésticas, que até então eram destinadas exclusivamente à mulher (Nações Unidas, 2019). Segundo Cia, Williams e Aiello (2005) outra alteração foi

a participação na educação dos filhos, reconhecendo-se assim a importância da presença paterna no crescimento dos menores, originando mudanças radicais nas várias organizações familiares.

Ao mesmo tempo, Rosa (2017) refere que outra alteração foi o aumento da expectativa de vida, do nível de escolaridade, do stress acumulado por uma vida agitada, observa-se a decadência a cada ano do número de casamentos e conseqüentemente o aumento do número de divórcios, o acréscimo do número de nascimentos fora do matrimónio conjugal, bem como o aumento das uniões de facto (pp. 23-24).

Em particular, segundo a Lei da União de Facto (Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, alterada pela Lei n.º 23/2010, de 30 de agosto) define-se, no seu artigo 1.º, união de facto como “a situação jurídica de duas pessoas que, independentemente do sexo, vivam em condições análogas às dos cônjuges há mais de dois anos”.

Do mesmo modo, a família é segundo Salles (2007) um conjunto de elementos em que “todos têm em comum a característica de serem um grupo de pessoas que se importam umas com as outras, são dependentes, amam-se e cooperam entre si” (p. 113). Apesar de todas estas transformações, a família ainda é vista como um ponto de abrigo onde se encontram sentimentos e valores, e principalmente segurança, onde os seus membros se desenvolvem e organizam a sua personalidade e identidade, respeitando sempre a multiplicidade de ideias ou opiniões, que cada um possa ter.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948) dá uma enorme importância ao reconhecimento da família, como base fundamental da sociedade, havendo a necessidade do Estado, como também da própria sociedade, de a proteger. Assim, de acordo com o artigo 16.º da DUDH (1948), a partir da idade casadoira, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado.

A Constituição da República Portuguesa (CRP, 1976) realça a família como uma célula fundamental da sociedade. No mesmo sentido, Cruz (2011) referiu que a CRP veio reforçar a importância à proteção da família na sociedade. Deste modo, tanto os homens como as mulheres têm os mesmos direitos e deveres jurídicos nos aspetos da vida familiar, sendo repartidas as tarefas e tendo por base o equilíbrio do

princípio da solidariedade, uma vez que ninguém tem de ser dependente de ninguém. (...) têm igualdade em todos os campos da vida em sociedade (p.39).

O desenvolvimento decorrente da revolução de 25 de abril de 1974 proporcionou um desenvolvimento progressivo do nível económico, de escolaridade e de mentalidades. Os cidadãos passaram a ver a vida de outro enquadramento, o que levou a sociedade a ver a instituição família de outra forma, tendo uma noção mais real dos seus direitos e deveres.

Conforme escreve Aboim (2006) é

uma vida familiar em mudança a que se nos apresenta no dealbar do século XXI, atravessada pelos movimentos de modernização da sociedade portuguesa que ocorreram nas últimas décadas, às vezes a um ritmo quase vertiginoso, aproximando os padrões demográficos e familiares dos que mais cedo se observaram noutras sociedades ocidentais (p. 63).

Estas mudanças aconteceram pelo respeito que passou a existir, pelos princípios de igualdade e da não discriminação dentro da família. Tais mudanças refletem o dinamismo dos laços familiares. Porém, segundo Segalen (2007) “muitas vezes são interpretadas como uma ameaça à família enquanto instituição fundamental” (p. 32), o que pode levar a conflitos familiares.

Como sustenta Alarcão e Relvas (2002, cit. por Dias, 2011),

a família de hoje não traduz a construção mental que faz parte de cada um de nós, pai, mãe e filhos. Cada vez mais encontramos famílias normais, à luz dos novos paradigmas, em que os membros nem sempre partilham a mesma residência, nem sempre os descendentes são filhos dos adultos da família e nem sempre os adultos são de sexos diferentes (p. 146).

Segundo Tedesco (1995, cit. por Canastra & Malheiro, 2009), “a família assume um papel importante, sobretudo, no campo sócio afetivo, condição imprescindível para estruturar socialmente o núcleo da personalidade de cada indivíduo” (p. 25). Nesse sentido, Almeida (1995) define família como “um grupo de pessoas ligadas por laços de parentesco cujos membros adultos assumem a responsabilidade de cuidar das crianças” (p. 101). Na mesma lógica, segundo Giddens (2000) os problemas relacionados com a dinâmica das famílias, como casamento, formas de relacionamento, vivência da sexualidade, entre outras, são acontecimentos que estão a levar a grandes mudanças, e “De entre as mudanças que estão a acontecer por todo o mundo, nenhuma são mais importantes do que as que afetam a nossa vida pessoal: sexualidade, relações, casamento e família” (p. 57).

A maior frequência aos tribunais na luta pelos direitos e por vezes o sistema judicial congestionado prejudicam a capacidade de resposta em tempo útil. Nos processos relativos a conflitos familiares, devido à demora nas respostas por parte do tribunal, podem originar-se conflitos entre as partes, havendo grande necessidade de procurar outros meios alternativos, mais rápidos e eficazes, como a mediação familiar (Rosa, 2017).

Neste sentido importa refletir sobre possíveis causas e consequências dos conflitos familiares e do divórcio.

1.2. Conflitos familiares e divórcio - possíveis causas e consequências

Para entendermos os conflitos familiares temos que entender a sua origem. Assim conflito vem do latim *conflictus*, ou seja, o choque entre duas coisas, embate de pessoas, ou grupos opostos que lutam entre si (Berg, 2012). Em linhas gerais é um embate entre duas forças contrárias. Noutro sentido, por exemplo, para Karl Marx (1818-1883, cit. por Baltazar, 2006), na luta de classes: “Nestas circunstâncias, o conflito aberto não é contínuo e, em vez disso, o que ambos os lados têm em comum tende a sobrepor-se às suas diferenças, enquanto em outras situações acontece o inverso” (p. 163).

Vários autores argumentaram em torno do conceito de conflito. Segundo Dubrim (2006, cit. por Alméri, Barbosa & Nascimento, 2014), o conceito de conflito está relacionado com um “choque de personalidade entre duas pessoas, baseado em diferenças de atributos, preferências, idade, raça, etnia, interesses, valores e estilos que leva a oposição ou resistência podendo acarretar a elevação de alguma tensão” (p. 56). Tal como afirma Dubrim (2006, cit. por Alméri, Barbosa & Nascimento, 2014) está relacionado com o “processo de identificação em que uma das partes envolvidas percebe que seus esforços e interesses despendidos para a realização de suas tarefas estão sendo confrontadas e afetadas de forma negativa pela outra parte envolvida” (p. 56).

Na mesma lógica de raciocínio, Chiavenato (2009, cit. por Alméri, Barbosa & Nascimento (2014) defende que

o conflito é o resultado das desigualdades existentes entre as pessoas que são desiguais e as organizações que também são desiguais entre si, os conflitos são reações obtidas da interação entre os diferentes pensamentos, estilos, desejos e

ambições, é uma discussão e uma competição que esta ligada no processo de junção dessas diferenças (p. 54).

Chiavenato (2004) reforça ainda que “o conflito é muito mais do que um simples acordo ou divergência: constitui uma interferência ativa ou passiva, mas deliberada para impor um bloqueio sobre a tentativa de outra parte de alcançar os seus objetivos” (p. 416).

Segundo Simmel (1983),

os conflitos familiares podem ainda ser classificados em latentes, emergentes e manifestos. Conflitos latentes são aqueles em que se consegue sentir uma tensão entre as partes, apesar de a discussão em si ainda não se ter dado, conflitos emergentes são mais visíveis, onde as partes têm toda a noção que estão a discutir, mas não conseguem lidar com o conflito. Já os conflitos manifestos acontecem quando as partes discutem, mas conseguem entre si chegar a um acordo no solucionamento do conflito, havendo a necessidade da intervenção da mediação para poder acompanhar e levar tudo pelo positivismo (p. 91).

Bauman (2004) afirma que vivemos numa sociedade líquida, caracterizada pela “incerteza em relação ao futuro, fragilidade da posição social e insegurança existencial” (p. 132). Segundo este autor, esta “líquida, consumista e individualizada sociedade moderna” (p. 87), produz grandes dificuldades de relacionamento entre os parceiros, os familiares e as pessoas em geral. Na sua obra, o autor refere o “homem sem vínculos”, principal característica das pessoas desta época. Nesta época de modernidade líquida, segundo Bauman (2004), as pessoas sentem-se desligadas umas das outras e, assim, desejam conectar-se. Mas esses desejos não têm garantia de permanência, e podem mudar ou ser desfeitos a qualquer momento e por diversas vezes, sem razão aparente, apenas por simples vontade de experimentar coisas novas. Bauman tem como objeto de estudo a fragilidade dos vínculos humanos, o sentimento de insegurança, que faz com que o ser humano não se relacione, mas se conecte, onde o compromisso do relacionamento é efêmero, pode ser apagado sem a menor consequência. O autor também refere que hoje os impulsos sexuais não são reprimidos como nos tempos de Freud. Aliás são estimulados de tal forma que o consumismo não se limita aos bens, mas estende-se também à maneira como nos relacionamos com o outro, que conosco interage. Esta afirmação do autor vai ao encontro da constatação freudiana de que “o programa do princípio do prazer não pode ser executado; todas as normas do universo são-lhe contrárias” (Freud, 1996, p. 84). Para Bauman (2004), os conflitos sociais acontecem porque as pessoas procuram a sua identidade, o seu “self”, não naquilo que são, mas naquilo que consomem. Vivemos numa sociedade em que não se

valoriza o permanente, mas o imediato, o temporário. A esta designação, Bauman (2004) identifica-a de modernidade líquida, na qual nada é sólido, ou mantém a mesma forma por muito tempo, mas tudo é incerto e descartável.

Para Weber (1994) a relação é dominada pela luta, quando um quer impor a sua vontade ao outro. Para este autor o “conflito é resultado da concorrência de bens escassos (materiais e simbólicos) tornando assim o conflito despatológico” (Weber, 1994, p. 23).

Simmel (1983) considera os conflitos como fatores de socialização, pois componentes antagônicos como inveja, ódio e desejo são os causadores do conflito, e destinam-se a solucionar os dualismos que levam ao conflito. Simmel (1983) chega a afirmar que “como o universo precisa de amor e ódio, forças de atração e repulsão, assim a sociedade precisa de harmonia e desarmonia, associação e competição, tendências favoráveis e desfavoráveis” (p. 124). O conflito é um fator de progresso, que leva a sociedade a embates, que fomentam o progresso. Se não fossem os conflitos nunca aconteceria o progresso, pois este leva a que haja reações intergrupais, que de outro modo não existiriam. Ele reconhece o conflito como um fator de socialização, na medida em que a vida social leva à luta e à paz. Na paz fazem-se as condições para a guerra e na guerra as condições para a paz.

O conflito acontece, segundo Ramos (1989), porque “O homem tem diferentes tipos de necessidades, cuja satisfação requer múltiplos tipos de cenários” (p.136), ou seja, cada ser humano sempre fará o que melhor lhe convier, para satisfação das suas vontades e desejos. Esta ação é geradora de conflitos, uma vez que os cenários de realização não são os mesmos para todas as pessoas, sendo muitas vezes comum a eliminação de um em função da efetivação de outro (relações perde-ganha).

Do mesmo modo, Boulding (1997, cit. por Vezzula, 2001) define conflito como “uma situação de concorrência em que as partes estão conscientes da incompatibilidade de futuras posições potenciais e na qual cada uma delas deseja ocupar uma posição incompatível com os desejos da outra” (p. 21). Cada um possui visões distintas do mesmo assunto em análise, sendo inevitável que estas diferenças colidam e acabem por gerar alguns conflitos entre os cidadãos. O conflito surge entre pessoas que têm dados, culturas e interpretações distintas de uma determinada coisa ou situação, levando a situações de discórdia, e conseqüentemente ao conflito.

Segundo Chiavenato (2004) o conflito *per si* pode não ser uma coisa má desde que o conflito seja bem trabalhado, sem quaisquer indícios de qualquer tipo de violência. Pode ser considerado como uma oportunidade de evolução e transformação das mentalidades das pessoas e de como certa situação pode ser esclarecida ou avaliada. Para este e outros autores

a solução não está na eliminação do conflito, mas sim na sua regulação, solução justa e não violenta. Trata-se de utilizar os meios adequados, enfatizando as técnicas e estratégias de resolução pacífica e criativa do mesmo.

Ainda de acordo com Chiavenato (1996), os conflitos podem ser divididos em dois tipos: intrapessoais ou interpessoais. Os conflitos intrapessoais traduzem os conflitos que surgem com o próprio ser humano, como dúvidas ou incertezas, de qual a melhor decisão dentro das possibilidades disponíveis, sendo da especialidade de análise dos psicoterapeutas. Os interpessoais são aqueles que surgem com a comunicação com outras pessoas, havendo situações em que as pessoas entram em discordância devido aos interesses, necessidades, desejos e valores serem incompatíveis, estando em causa emoções e sentimentos, que originam conflitos.

Segundo Rosa (2017),

relativamente à matéria familiar os conflitos têm tendência para ocorrerem pela falta de comunicação entre o casal, que acabam por originar mal-entendidos, falta de confiança e situações de rivalidade, formando-se sentimentos de desinteresse, insatisfação, raiva ou mesmo traição. O motivo comum de muitas discórdias entre os casais está relacionado com a vida dos filhos, como a sua educação ou a estipulação da prestação de alimentos, com problemas financeiros, bem como com a casa de morada de família (p. 32).

Na sequência de interpretações e mudanças na instituição família, temos de analisar a situação do divórcio. Em 1910 foi instituída a autorização do divórcio em Portugal. Mais tarde em 1944, com a concordata entre o estado português e a Santa Sé, voltou a ser proibido o divórcio, só voltando a ser possível após o 25 de abril de 1974. Como refere Almeida (1995), a tendência é para que as pessoas se voltem a casar, o que pode estar em causa é “a dimensão mais institucional que é rejeitada e não tanto a ideia de constituir família” (p.110). Depois de 1974, de acordo com dados da PORDATA (2020), houve uma evolução constante do número de divórcios ao longo destes tempos, só começando a inverter esta tendência a partir de 2012.

No entanto o que se tem verificado nas últimas décadas é um crescente aumento de ruturas familiares e divórcios, conforme dados da Base de Dados Portugal Contemporâneo (PORDATA, 2018). Este aumento começou a ser visível a partir de 1974, chegando ao topo em 2015 e a partir daí tem havido um decréscimo de divórcios.

Para Giddens (2000) uma relação estável “depende dos atos de confiança mútua, de abertura em relação ao outro” (p. 65). Segundo este autor, uma boa relação deve ser uma

relação em que o diálogo, direitos e responsabilidades iguais contribuam para uma relação estável e satisfatória. Uma boa relação é aquela que não apela ao poder arbitrário, à coerção ou à violência.

O divórcio é o fim dos laços matrimoniais, com a dissolução do casamento. De acordo com Oliveira e Coelho (2008) entende-se por divórcio a inteira rutura da relação matrimonial, da qual os cônjuges ficam desvinculados. Entende-se por divórcio, justamente, a dissolução do casamento decretada pelo tribunal (ou, como o Código do Registo Civil de 1995 veio permitir, pelo conservador do registo civil) a requerimento de um dos cônjuges ou dos dois. Correção feita, a partir do ano de 2007 também começou a ser possível aplicar o Sistema de Mediação Familiar como forma de dissolução de divórcios, de acordo com o despacho n.º 18 778/2007. Segundo o artigo 1773.º do Código Civil (CC), o divórcio pode assumir dois tipos de modalidades de atuação: “divórcio por mútuo consentimento ou sem o consentimento de um dos cônjuges” (p. 587).

Segundo Sallesse (2007), durante muito tempo, “as únicas motivações que levavam ao recurso ao divórcio eram maioritariamente a traição de uma das partes ou, então, pela infertilidade da mulher e só quando havia a “culpa” de uma das partes é que se poderia acabar a relação” (p.151).

No que diz respeito à violência doméstica, não era motivo para a dissolução do casamento, uma vez que a mulher, outrora, por receio do seu cônjuge, por não conseguir garantir a subsistência ou por outros motivos, não equacionava sequer a hipótese de divórcio. Neste âmbito, Sallesse (2007) afirma que se antigamente só havia divórcio por culpa das partes, hoje em dia, as razões que servem para a dissolução do matrimónio passam pela qualidade de relacionamento entre os cônjuges e pela falta de amor. Não importa os filhos que possam existir no matrimónio, quando é o caso, ou o respeito e confiança que prevalece apenas como única razão, a relação afetiva o que, no seu entendimento da autora é uma justificação plausível para o fim, “não havendo mais que se falar em culpa para fundamentar o divórcio, mas simplesmente que o amor acabou” (p.164). Segundo o mesmo autor, o processo de divórcio poderá trazer algumas consequências negativas para o bem-estar e a saúde dos filhos. Algumas consequências negativas podem ser, por exemplo, a “alteração do sono (insónias e pesadelos), alimentares (dificuldade em comer ou então comer excessivamente, doces principalmente), suores, complicações respiratórias ou digestivas (dor de barriga ou estômago)” (p.164). O divórcio pode trazer consequências positivas. É um caminho longo, em algumas situações doloroso, que comporta uma variedade de emoções. Se bem conduzido, é possível haver um divórcio calmo e equilibrado em vez de

um casamento violento, sem qualquer comunicação ou planos a dois. Neste sentido, “um bom divórcio pode ser melhor do que um mau casamento” (p.175).

Caso haja filhos tem que ser feita a regulação do exercício das responsabilidades parentais. As responsabilidades parentais (Lei n.º 141/2015, de 08 de setembro) podem ser exercidas de duas formas diferentes: com a fixação de residência principal da criança com um dos progenitores (deve ser verificado se as responsabilidades parentais se vão manter como aquando do matrimónio, ou seja, exercida de comum acordo) e o exercício das responsabilidades parentais com a residência alternada (não há a regulação do direito das visitas semanais, mas o direito às férias e de fim-de-semana).

Numa pesquisa realizada por Dela Coleta (1991) sobre as causas atribuídas ao sucesso e fracasso no casamento, obteve 13 causas, ordenadas de acordo com o grau de importância, distintamente para homens e mulheres. Apontada como primeira causa estão os problemas ligados ao amor e em último, os problemas emergentes ligados ao dinheiro. Segundo a mesma autora, definiu-se como base inicial para a elaboração da escala fatorial de atribuição de causalidade ao divórcio, apontando a infidelidade como a mais evidente e o egoísmo com menor impacto. No entender de Cahali (1991), “a sociedade conjugal é constituída como se fosse um consórcio para toda a vida, mas por vários motivos, a sociedade conjugal chega ao fim por impossibilidade de sua manutenção” (p. 24). Segundo Cahali, (1991), os participantes na pesquisa afirmaram que as causas verdadeiras do mesmo devem ser encontradas entre os próprios cônjuges, em problemas que derivam do próprio casal.

Estamos assim perante um novo paradigma de organização da vida social e da vida familiar. Temos que nos adaptar ao novo paradigma, para vivermos numa sociedade de paz social. Ainda que de forma sucinta, importa refletir sobre as (des)igualdades de género e violência doméstica.

1.3. (Des)igualdades de género e violência doméstica

Os conflitos de violência doméstica são dirimidos, com a aplicação da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência

doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro.

As desigualdades de género e a violência doméstica aconteceram desde sempre, mas nos dias que correm assumem mais visibilidade. Autores como Bourdieu (1995) e Scott (1995) associam a desigualdade de género e violência doméstica às relações de poder. Para Bourdieu (1995), quando se fala sobre igualdade de género, está-se a falar de representações sociais e relações de poder, pois todas as relações sociais são relações de poder. A igualdade de género está ligada à igualdade entre homens e mulheres, e é uma interpretação da transformação ocorrida na sociedade contemporânea. Corroborando a ideia de Bourdieu, para Scott (1995) género é “um elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e também um modo primordial de dar significado às relações de poder” (p.20).

Assim para Scott (1995),

o termo género torna-se, antes, uma maneira de indicar “construções culturais”, a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. “Género” é uma definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos sobre sexo e sexualidade, género tornou-se uma palavra particularmente útil, pois oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis sexuais atribuídos às mulheres e aos homens (p. 75).

Collin (1992) incorpora a igualdade de género num diálogo contínuo, a igualdade e as diferenças sem negá-las, num constante jogo dialético, em que a pluralidade e o diálogo são os princípios fundamentais. Por outro lado, Bourdieu (1995) afirma que “a igualdade de género é um poder simbólico estruturado e estruturante na medida em que estas referências se referem à distribuição do poder” (p. 123). Segundo este autor, a igualdade de género está envolvida na conceção e na construção do poder em si mesmo.

Para Araújo (2005),

a grande conquista do projeto feminista de igualdade na diferença foi a possibilidade de mudança nas relações de género, na medida em que as mulheres (e os homens) puderam-se libertar dos velhos estereótipos e construir novas formas de se relacionar, agir e se comportar (...) a reconstrução do feminino leva necessariamente à reconstrução do masculino (p. 48).

A mesma autora tem argumentado que na construção do feminino e do masculino, que será sempre uma relação de conflito, de luta pelo poder, pensa-se ser importante a construção de novos valores e formas de poder das relações afetivas, sexuais, tanto nos relacionamentos familiares e de trabalho.

Entendemos que, enquanto estes novos valores e poderes não estiverem amadurecidos, as tensões não desaparecerão e as tragédias não deixarão de existir. Por isso, importa o estudo aprofundado, desapaixonado deste novo paradigma relacional, com novos papéis sociais a assimilar por homens e mulheres.

Nas últimas décadas, as transformações operadas no domínio da família, conjugalidade e parentalidade não só põem em causa os referidos mitos, como têm colocado inúmeros desafios aos diversos sistemas sociais, em particular, ao jurídico-legal e judicial. Segundo Dias (2005), a imagem da mulher no lar é menos frequente; a repartição dos papéis sexuais é incerta e variável; a conjugalidade é mais informal e assume diversas formas; o casamento já não está associado ao projeto parental; a natalidade diminuiu e a maternidade, por opção, é tardia; as crianças fazem, cada vez mais, a sua aprendizagem fora do círculo familiar, veem os pais divorciarem-se com frequência e são inúmeras as que vivem em famílias monoparentais.

Numa lógica de poder masculino, segundo Micklow (1988), aos homens foi conferido o direito de controlar e exercer poder sobre as mulheres e as crianças. Encaradas como propriedade ou como fonte de trabalho e rendimento para a família, a lei via-as como categorias sociais dependentes, desprovidas de direitos. Esta herança cultural e legal, assente em séculos de dominação socioeconómica e ideológica, não só assegurou a prevalência do poder masculino no lar, como afetou dramaticamente a posição das mulheres e das crianças na sociedade, na lei e nas instituições legais.

Segundo Dias (2004),

as referências ao papel submisso das mulheres são de longa data e encontram-se, por exemplo, na literatura grega a mulher deve ser discreta, não deve discutir com o homem, nem falar primeiro e na própria lei romana, que tolerava o homicídio conjugal no caso de elas serem adúlteras, alcoólicas ou na presença de outros comportamentos inapropriados. A violência contra as mulheres é um aspeto comum no casamento, desde os tempos medievais (p.68).

Segundo Micklow (1988), a doutrina de “cobertura” influenciou profundamente o seu estatuto, considerando as mulheres casadas como sendo legalmente inexistentes. Assim, de acordo com o tal princípio cultural e legal, através do casamento, as mulheres perdiam a

sua identidade legal individual, passando a constituir, juntamente com os maridos, uma entidade legal única, cujo representante era o homem. O referido princípio conduziu a inúmeras anomalias legais, fazendo com que os homens fossem responsáveis pelas condutas e os atos das mulheres, legitimando o direito de eles as punirem e violentarem.

Decorrente do conflito dentro da relação em que um dos cônjuges se sente superior ou com mais poder, pode surgir a violência. Segundo Dias (2005) “o bem jurídico tutelado pelo crime de violência doméstica é a dignidade da pessoa humana” (p. 17).

Definir o conceito de violência doméstica não é pacífico. Assim, alguns autores como Costa e Duarte (2000, p. 12) referem que “a violência doméstica tem que ser analisada considerando o contexto social, económico, político e até religioso em que se insere”. Por outro lado, para Alarcão (2003) a definição “mais genérica de uso de força, seja física, psicológica, económica ou política tornou este assunto numa preocupação social” (p. 7).

No Manual de Recursos da Direção Geral de Saúde (2003),

a violência doméstica é definida como abrangendo situações de violência física e sexual, tais como empurrões, beliscões, cuspidelas, pontapés, espancamentos, murros, estrangulamentos, queimaduras, agressões com objetos, esfaqueamentos, uso de água a ferver, ácido e fogo. Um pequeno incidente pode aumentar de frequência e intensidade podendo levar à própria morte. Pode também ser usada para definir a violência psicológica e mental, nomeadamente agressões verbais repetidas, perseguições, clausura e privação de recursos físicos, financeiros e pessoais e o contacto com os amigos e familiares (p.13).

Num sentido mais abrangente, a violência doméstica engloba não só uma violação, em que a vítima e o agressor já tiveram um relacionamento, mas também o abuso de crianças, violência entre irmãos e meios-irmãos, abuso ou negligência de idosos por parte dos filhos.

No mesmo sentido Straus, Gelles e Steinemetz, (1988, cit. por Archer, 2000), afirmam que

nos tempos mais recentes, a pesquisa tem vindo igualmente a chamar a atenção para o facto dos abusos praticados sobre o homem na família não deverem ser ignorados (...) não obstante a recusa histórica e cultural em reconhecer que os homens podem ser agredidos na sua própria família ou em contexto das relações conjugais, e da negação do fenómeno por parte das autoras feministas, alguns investigadores sustentam que as mulheres usam de modo frequente de violência sobre os homens/cônjuges (p. 67).

Segundo Gelles (1993), a violência doméstica existe desde sempre, ora a coberto de “dogmas religiosos e políticos, ora pela ideologia patriarcal, a violência doméstica é um fenómeno de longa data, que faz parte integrante da história da família das sociedades ocidentais e de muitas outras do globo” (p. 1).

Segundo Dias (2004), a violência doméstica é um fenómeno complexo, que afeta pessoas reais, pelo que o sistema jurídico-legal e judicial não pode ignorar a sua natureza crítica e imediata, exigindo respostas mais céleres.

Portugal tem vindo a produzir legislação específica voltada para a proteção dos direitos dos cidadãos que são vítimas de violência doméstica. Apesar de as crianças, mulheres, homens e idosos verem os seus direitos salvaguardados pela Lei Fundamental, até 2000 não existia legislação especificamente voltada para a violência doméstica. Entre as diversas disposições legais existentes no Código Penal português destacam-se, neste domínio, os artigos 152.º e 143.º.

O artigo 152.º refere-se ao crime de maus tratos e infração das regras de segurança, que contempla uma pena de prisão de 1 a 5 anos; o de violação, uma pena de prisão de 3 a 10 anos e o de lenocínio uma pena de 6 meses a 5 anos. Por seu turno, o artigo 143.º - Ofensa à integridade física, pune com pena de prisão até 3 anos quem ofender o corpo ou a saúde de outra pessoa (n.º 1). O crime de maus tratos e infração das regras de segurança (Artigo 152.º) é aplicável a quem infligir ao cônjuge ou a quem com ele conviver em condições análogas às do cônjuge, maus tratos físicos ou psíquicos, assim como a progenitor de descendente comum em primeiro grau. Através da Lei n.º 7/2000, de 27 de maio, este crime passou a ter natureza pública. Tal significa que a denúncia pode ser efetuada por qualquer cidadão, passando a ser obrigatória para as entidades policiais comunicação ao Ministério Público.

O que se constata é que a criminalização da violência doméstica decorre do facto do Estado ter necessidade de cumprir com o dever legal e moral de proteger os mais frágeis, tornando-o num crime público, pensando-se que através da punição, isso provoque a alteração de atitudes e comportamentos dos prevaricadores. Perante isso, a lei portuguesa, o Código Penal Português prevê e pune o crime da prática de violência doméstica no artigo 152.º. Especificou-o como sendo de natureza pública, significando, portanto, que a iniciativa processual não depende de queixa por parte da vítima, precisando apenas da existência de uma denúncia ou o conhecimento do crime, para que o Ministério Público promova a sua abertura.

Segundo Ferreira (2006) foram dados inúmeros passos na tentativa de resolução deste problema social, que atravessa todos os estratos sociais. O Sistema Penal tradicional

não consegue resolver nem atuar em todas as causas associadas a este problema social. O mesmo autor afirma que tem de haver uma atuação e uma resposta abrangente, personalizada e que considere o impacto deste crime tanto na vítima como no agressor e sociedade em geral, propondo falar-se numa justiça restaurativa em detrimento de uma justiça meramente punitiva.

Vai neste sentido a opinião de Marshall (1999), que refere que a justiça restaurativa resulta de um processo em que partes envolvidas decidem, com a devida orientação, lidar com o crime e com as suas consequências. Tal como Ferreira (2006) refere, esta interpretação do delito e do conflito orienta para uma solução mais sustentada e integradora, permitindo aos envolvidos pensar no problema de um modo pessoal e ilimitado, aspirando a sua resolução com o mínimo possível de sequelas. Parece ser importante perceber o impacto desta prática restaurativa e apresentá-la como um caminho de satisfação das partes, de reparação dos danos sofridos, de “empowerment” e de envolvência da comunidade, na resolução desta problemática.

A seguir abordamos a mediação como meio viável de resolução de conflitos familiares, que nos ajuda a uma melhor compreensão sobre este tema da violência doméstica e conflitos de ruturas familiares.

2. Mediação

Partimos da análise da mediação, a partir de uma breve contextualização das perspetivas legal, psicológica e social, assumindo depois a mediação como estratégia de intervenção do Educador social nas ruturas familiares.

2.1. A mediação – perspetivas legal, psicológica e social

É possível afirmar que o conflito é inevitável entre os seres humanos e que os conflitos podem ter perspetivas positivas desde que bem resolvidos. Com a aplicação da lei da mediação - Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, há conflitos que podem ser dirimidos através da mediação civil e comercial.

Assim Moscovici (1997) aponta que

de um ponto de vista mais amplo, o conflito tem muitas funções positivas. Ele previne a estagnação decorrente do equilíbrio constante da concordância, estimula o interesse e a curiosidade pelo desafio da oposição, descobre os problemas e demanda sua resolução. Funciona, verdadeiramente, como raiz de mudanças pessoais, grupais e sociais (p. 146).

É aqui, no repor deste equilíbrio emocional, e na pacificação das relações, que o Educador Social e os Mediadores de Conflitos têm um papel insubstituível ao intervir, antes que esse desequilíbrio se torne num perigo para a sociedade.

A partir da década de 90, e um pouco por toda a Europa, foram surgindo projetos-piloto na área da resolução de conflitos recorrendo à utilização de um mediador, um elemento neutro, com o intuito de as partes envolvidas conseguirem chegar a um acordo acerca da reparação dos danos materiais e não materiais, resultantes do conflito através de uma lógica “win-win”, em que todos saem a ganhar. Nesta relação de “win-win” as duas partes em conflito têm que se aproximar, entender uma com a outra e as duas construir um acordo em que as duas partes ganhem e que fiquem com as relações um pouco mais pacificadas.

A mediação é um mecanismo que pretende emprestar alguma empatia a um problema e orientar de forma racional as dinâmicas interpessoais e comunitárias, através de um desfecho diferente de uma condenação ou mesmo absolvição do arguido. De um modo geral, a mediação consiste num meio alternativo de resolução do conflito, que aciona a cooperação entre as partes, permitindo que estas tenham uma participação ativa na resolução de determinado litígio (Barbosa, 2014). A mediação é um dos processos de resolução alternativas de conflitos, juntamente com a negociação e a arbitragem, cujo principal objetivo é levar as partes a alcançar um acordo. Estes processos encontram-se genericamente agrupados sob o título de Resolução Alternativa de Disputas. Parkinson (2005) refere que são uma alternativa aos processos judiciais. Ainda de acordo com Parkinson (2005), a

mediação assenta essencialmente na comunicação entre as partes do litígio. Nela aparece um profissional competente, com formação específica, cuja função é a de facilitar a comunicação entre as partes, construindo pontes e cuidando dos equilíbrios de poder, almejando capacitar os intervenientes na “auto composição” do seu conflito, descobrindo os mesmos a melhor forma de satisfazerem as suas necessidades (sejam elas o esclarecimento, a punição, a pacificação (p. 30).

Por sua vez, para Lopes e Patrão (2016) o acordo alcançado pelas partes deve ser livremente consentido, aceitável e exequível por ambas as partes envolvidas,

designadamente para a vítima e para o arguido. Ora é aqui que se justifica a mediação como meio alternativo de resolução de conflitos, como meio pacífico de sanar o conflito. De acordo com Lopes e Patrão (2016), a mediação é definida no artigo 2.º da lei de mediação por:

a) a forma de resolução alternativa de litígios, realizada por entidades públicas ou privadas, através do qual duas ou mais partes em litígio procuram voluntariamente alcançar um acordo com assistência de um mediador de conflitos. e Mediador de conflitos. b) “um terceiro imparcial e independente, desprovido de poderes de imposição aos mediados, que os auxilia na tentativa de construção de um acordo sobre o objeto de litígio (p. 21).

Do mesmo modo, a mediação é ainda definida por Vezzulla (2008), como sendo uma técnica não contenciosa de resolução de conflitos que, sem imposição de sentenças ou decisões arbitrais e através de um profissional devidamente formado, auxilia as partes a buscarem os seus verdadeiros interesses e preservarem-nos num acordo criativo, em que ambos ganhem (p. 47).

A mediação é dos meios de resolução alternativa de conflitos o que se afigura em condições de ajudar a resolver os conflitos de uma forma pacífica. A mediação não é um meio adversativo, mas autocompósito. Temos assim a mediação como instrumento de resolução de conflito e de pacificação social. Acredita-se que auxiliará na resolução do conflito familiar de forma eficaz, menos burocrática, menos onerosa e conflituosa para o casal, em detrimento de um processo de divórcio litigioso, em que cada um tenta maior preponderância sobre o outro, esquecendo os interesses comuns, focando-se só nas posições de cada um. Conforme afirma Silva (2011), “a base do processo de mediação é a visão positiva do conflito” (p. 15).

Segundo Silva (2011)

A mediação requer uma visão diferenciada do conflito que está a ser trazido a debate, uma vez que propõe um olhar para o futuro. Não se buscam as causas, as discussões do porquê do conflito, mas uma solução efetiva das dissidências para o futuro, na vida dos envolvidos (p. 16).

Nesse sentido, Silva (2011) acrescenta ainda que “não há normalidade e anormalidade nos indivíduos em confronto, mas diferentes maneiras” (p. 18) que eles manifestam na compreensão das suas realidades.

Segundo Sales (2011), o conflito “deve ser percebido de forma a não incentivar a competição. As partes não estão em campos opostos, competindo, mas sim, estão cooperando para que ambas sejam vencedoras” (p. 28). Assim, na mediação, existe um

estímulo para que as partes cooperem para que se encontre uma solução autocomposita. Procurando eliminar-se os sentimentos negativos, visualizando os vários pontos positivos que existem e precisam ser trabalhados pelos envolvidos. Ainda segundo Sales (2004), “na mediação não se pretende determinar que uma parte seja vencedora ou perdedora, como, normalmente, acontece na via judicial” (p. 31).

Segundo destaca Weizenmann (2009),

um dos objetivos da mediação é chegar a uma solução amigável entre as partes conflitantes, em que cada uma possa fazer concessões, e, finalmente, chegar a uma decisão que satisfaça os envolvidos. No direito de família, a mediação tenta buscar entre eles a melhor solução para o conflito, sendo que essa reaproximação dos familiares é muito importante para que o diálogo aconteça. A possibilidade de acontecer esse encontro entre os indivíduos em conflito viabiliza o seu entendimento, de forma a propiciar uma boa condução do futuro de suas vidas, pois decidem em conjunto o que fazer no caso concreto (p. 67).

Importa ainda referir que a mediação é um processo multidisciplinar, que absorve conhecimentos de várias ciências sociais humanas, nomeadamente, do direito, da psicologia, da sociologia, educação social, entre outras, fazendo com que os seus contributos para a resolução de conflitos, sejam eficazes e enriquecedores.

A perspetiva psicológica da mediação consegue apaziguar as tensões, pois sendo um processo não adversarial, como a justiça penal, com intervenção de advogados que tentam estremar as posições para atingirem o maior lucro na posição negocial, a mediação ao basear-se num processo autocompósito, contribui para que as partes se respeitem, respeitem as posições de cada um e pelos dois com a orientação de um mediador, saibam elaborar um acordo que seja bom para os dois, os dignifique e os deixe psicologicamente bem consigo próprios. O acordo alcançado tem o aval e o compromisso dos dois, o que ajuda a pacificar as relações e contribui para a pacificação da sociedade (Rundle, 2015; Borges, 2019).

Segundo Foucault (1984), agimos nas relações através de jogos de poder e emoções. Ainda segundo Foucault (1984), a “psicologia só foi possível quando se aprendeu a dominar a loucura” (p. 99). Somos seres emocionais, respondemos a estímulos, uns de recompensa outros de punição, como Goleman (1995) defendeu que

a emoção de medo traz uma resposta de ataque, defesa, que desencadeia uma reação fisiológica de taquicardia (...) há coisas que fazem com que o indivíduo se comporte como o faz. Faz isso apenas porque é o produto de uma cultura que gera autocontrolo

ou planeamento cultural, como um modo de comportamento (...) todas as nossas ações têm consequências, boas ou más (p. 487).

Segundo Nunes (2017) “somos seres racionais e emocionais e é neste equilíbrio entre razão e emoção que se alcança o bem-estar pessoal e o desempenho adequado no mundo social onde convivemos e interagimos com outras pessoas” (p. 39). De acordo com o mesmo autor, Nunes (2017),

a reação emocional é formada por três ligações a atitude física, a expressão facial e o sentimento. Uma emoção presume uma impulsão, um agir num período exato. É uma explicação mental e física particular, já o sentimento aparece e estende-se no tempo sem reagir de forma intensiva e rápida da emoção (...) a emoção é a conquista do entendimento dos sentimentos que lhe deram começo, o que acontece instantes depois de despoletar uma reação imediata a algo desconhecido (p. 67).

Ainda salienta Nunes (2017), que com um bom treino podemos controlar melhor as nossas emoções, evitando assim muitos conflitos. Esta poderá ser uma função exercida pelo Educador Social.

2.2. A mediação como estratégia de intervenção do Educador social nas ruturas familiares

Se entendemos que os conflitos familiares nascem pelas emoções, e resolvem-se pela razão, cabe ao mediador saber desconstruí-las e conseguir conduzir as partes até que cheguem livremente a um acordo (Gaspar, 2012). A mediação, sendo um processo autocompósito, tem de se controlar as emoções e pôr-se no lugar do outro. Só assim, controlamos as nossas emoções e ajudamos o outro a controlar as suas (Medeiro, 2017).

Simmel (1983) salienta ainda que “cabe ao mediador nestas situações, criar um ambiente calmo e natural, permitindo que as partes exponham todos os seus pontos e conflitos, bem como escutarem-se uma à outra, o que já não ocorria durante o matrimónio” (p. 93).

De novo entendemos que a mediação é tida como um instrumento imparcial, rápido e mais económico, de solução de conflitos, tendo como principal objetivo restaurar o relacionamento das partes. O contributo da mediação é assim de grande importância para acabar com as guerrilhas dum divórcio litigioso e contribuir para a compreensão deste

fenómeno, de modo que todos saiam a ganhar e que as consequências para os filhos, quando existem, não sejam (tão) penosas. O objetivo da mediação é restabelecer a comunicação. De acordo com Pinto (2001), “a mediação é uma proposta não de solução de conflito, simplesmente, mas uma reorganização e reformulação da comunicação entre as pessoas” (p. 69).

Pinto (2001) acrescenta ainda que

a resolução de um conflito pontual pode ocorrer como consequência do trabalho da mediação. Contudo, o objetivo básico é que os envolvidos, desenvolvam um novo modelo de inter-relação que os capacite a resolver ou discutir qualquer situação em que haja a possibilidade de conflito. É, pois, uma proposta educativa e de desenvolvimento de habilidades sociais no enfrentamento de situações adversas (p. 72).

No recurso à Mediação Familiar para solucionar o conflito, o casal poderá compreender a verdadeira crise por que está a passar, e que acaba por atingir também os restantes membros da família, principalmente os filhos, se os houver. A mediação deve fazer sentir ao casal que não há necessidade de competirem entre eles, pois precisam e devem ter a colaboração de ambos para definirem o futuro dos seus filhos - só assim podem chegar a um acordo na mediação. Segundo Parkinson (2005), a mediação é vista como um processo de tratar litígios, porém, já é conhecida e utilizada há muito tempo, em civilizações e culturas muito diferentes entre si.

Parkinson (2005) afirma que “na antiga China Confúcio incentivou as pessoas a utilizar a mediação em vez recorrer aos tribunais, recomendou que, em vez de irem a tribunal, as partes deveriam encontrar-se com o pacificador neutro que as ajudaria a conseguir um entendimento” (p. 23). Em Portugal a mediação como método alternativo de resolução de conflitos vem sendo cada vez mais usado. A mediação é uma forma de resolução de conflitos onde um terceiro imparcial atua no sentido de facilitar a efetiva comunicação entre as partes litigantes.

Assim neste sentido, Junior (2015) afirma que

cabe ao mediador (...) servir como veículo de comunicação entre os interessados, um facilitador do diálogo entre eles, auxiliando-os a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam identificar, por si mesmos, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos (p. 276).

Segundo Wild e Gaibrois (2003),

o papel do mediador consiste em utilizar técnicas de escuta, compreensão da linguagem não-verbal, interrogação, negociação e criação de oportunidades, ajudando as partes a conseguir a sua própria solução (...) o mediador escuta com interesse, compreende a linguagem não-verbal, ajuda as partes com perguntas e resumos, promovem a confiança e pensam criativamente (p. 29).

A par dos requisitos legais que habilitam um mediador e dos imperativos que regulam este profissional, pela especificidade destas funções deveria fazer parte do seu perfil, para além da competência e das técnicas de mediação, determinados atributos.

A competência, a tolerância, a capacidade de comunicar e gerar empatia, a confiança, a persistência, os dinamismos seriam características do mediador que contribuiriam para o sucesso, nesta área, uma vez que a mediação promove o apelo ao consenso e a uma comunicação positiva para que os sujeitos participantes tenham uma discussão pragmática e construtiva, que será tanto mais alcançada quanto a confiança gerada pela competência e perfil de quem media. Reconhecemos nestes atributos algumas competências e/ou características profissionais dos educadores sociais.

Percebe-se, portanto, que o papel do mediador não é propor soluções ao conflito, mas auxiliar na comunicação entre as partes, sendo, válido ressaltar, ser neutro e imparcial. Para Cintra, Grinover e Dinamarco (2014), “A mediação visa prioritariamente a trabalhar o conflito, consistindo na busca de um acordo objetivo secundário, e é mais indicada para conflitos que se protraíam no tempo (relações de vizinhança, de família)” (p. 49).

Deste modo, a mediação pode ser utilizada como alternativa ao processo jurisdicional comum quando existir relação de carácter contínuo entre as partes, havendo a necessidade de utilização de método pacífico de solução do conflito sem prejuízos à relação. A atividade do mediador baseia-se no cumprimento do que vem estipulado no código deontológico e boas práticas do mediador do Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos (ICFML). Aí se destaca principalmente, o respeito absoluto pela Dignidade e pelos Direitos do indivíduo e que o mediador é um profissional independente e imparcial, comprometido com o sigilo e capacitado para facilitar o diálogo entre os mediados, aspirando ajudá-los a procurar o melhor resultado, consubstanciado num acordo que satisfaça as partes (ICFML, 2020).

O mesmo código refere que o mediador é um profissional que está desprovido do poder de imposição de uma decisão vinculativa, sendo responsabilidade dos mediados alcançar ou não um acordo. Neste contexto conduzirá o processo de mediação, facilitando o diálogo pacífico consciente, honesto e justo que possa resolver o conflito e capacitando os

mediados que se encontra neles próprios a procura e o caminho da solução. O mediador é, de facto, um elemento neutro, que conduz, sem decidir, tomar partido e julgar. Acompanha o processo da mediação como facilitador da comunicação auxiliando-os a refletir e a ponderar opções que se traduzam num acordo justo para as duas partes e que reflitam sobre a responsabilização.

Segundo Vezzulla (2005)

o mediador é um terceiro neutral...é somente uma parteira, que ajuda a dar à luz os reais interesses que possibilitarão o acordo final (...), não deverá agir como um advogado, devendo ser um agente imparcial e não alguém que segue a lei para alcançar o seu propósito, que investiga para conhecer o passado e libertar o paciente da sua repetição (p. 49).

Ainda de acordo com Vezzulla (2005)

o mediador é aquele que investiga para conhecer os reais interesses, sem ambicionar exercer terapia, atua com imparcialidade, diligência, confidencialidade, independência e sigilo profissional. Não deve estar sujeito a qualquer tipo de pressão de ordem política ideológica, material, espiritual ou outra, para que o seu exercício seja isento”. Desta forma continua o mesmo autor “(...) tem a responsabilidade de conduzir para a mudança, fazendo-o de um modo cauteloso e com dedicação, devendo estar atento não só aos mecanismos de defesa dos mediados, mas também à sua própria condição, enquanto ser social, com valores próprios (p. 49).

Segundo Ferreira (2013),

o papel do mediador consiste, particularmente em ouvir as partes de uma forma ativa, conduzir um diálogo, e permitir que as partes consigam exprimir os seus sentimentos, num ambiente seguro harmonioso e tranquilo, pacificador do conflito existente entre as partes, pretendendo a obtenção de um Acordo de Mediação, que satisfaça ambos. Para o efeito, não deverá atuar como profissional contratado por qualquer um dos mediados no decurso do processo de mediação. Deverá, pois, ter a capacidade para mediar o conflito existente, mas satisfazendo as expectativas dos mediados de modo a que a decisão seja consensual e construída por estes (p. 42).

Nesta linha de pensamento, Esteban (2003) defendeu que trabalhar como mediador sociopedagógico no contexto da relação família, escola e comunidade local, poderá constituir uma mais-valia, quer para a própria consolidação desta profissão emergente, quer para a promoção do autodesenvolvimento social das comunidades locais.

Sistematizámos algumas informações sobre a mediação, de acordo com Castelo-Branco (2018), que podem ser analisadas na Tabela 1.

Tabela 1

Mediação

Princípios da mediação	<p>1º - Princípio da voluntariedade em que a mediação é imposta. 2º - Princípio da confidencialidade, em que todas as informações são confidenciais. 3º - Princípio da flexibilidade, em que se ajusta às vontades das partes. 4º - Princípio da igualdade, em que os mediados devem ter as mesmas oportunidades. 5º - Princípio da executoriedade em que atribui força executiva. 6º - Princípio da independência, o mediador exerce a sua função com autonomia. 7º - Princípio da imparcialidade, o mediador é neutro, não defende nenhuma parte.</p>
Etapas da mediação	<p>1º - Pré-mediação no qual o mediador explica o procedimento da mediação. 2º - Assinaturas do protocolo de mediação, se as partes quiserem prosseguir a mediação. 3º - Fase de escuta das partes e perceção do conflito. 4º - Utilização de técnicas e estratégias pelo mediador para a compreensão e resolução do conflito pelos mediadores com vista a um acordo. 5º - Assinaturas do acordo, se as partes chegarem a um entendimento.</p>
Técnicas e estratégias	<p>1 - Escuta ativa 2 - Fazer perguntas 3 - Resumo 4 - Reformular 5 - Parafrasear 6 - Brainstorming 7 - Teste de realidade 8 - Rapport</p>

Fonte: elaborada com base em Castelo Branco (2018).

Ainda segundo Castelo-Branco (2018), o maior desafio está em saber escolher a melhor estratégia de resolução para cada caso, levando em consideração tudo o que for importante, escutando os envolvidos e procurando aumentar os efeitos construtivos e minimizar os destrutivos, promovendo o bem-estar entre as pessoas e contribuindo para a pacificação das relações e para a paz social.

Face ao referido, as relações inicialmente configuram-se para serem duradoiras, com base no princípio de união e família. O objetivo principal do mediador é contribuir para o

reforço das relações sociais. Neste contexto o educador Social como mediador ocupa cada vez mais uma intervenção pacificadora nas relações em rutura.

Villar e Vale (2007) consideram que, a intervenção socioeducativa praticada pelo educador social, caracteriza-se essencialmente pelo modo como utiliza o potencial já existente nas situações de aprendizagem, independentemente do contexto a partir do qual elas se revestem de significado. Por essa razão, o papel do educador social “centra-se na interface comunicativa que se joga no quadro das várias mediações socioeducativas” (p. 20).

Hoje em dia existem inúmeras discussões em torno da afirmação do educador social, a sua relevância na sociedade, fazendo com que os indivíduos se tornem mais resilientes perante as adversidades múltiplas, dando respostas a eventuais situações negativas. É nesta linha de pensamento que para Canastra e Malheiro (2009), a figura profissional do educador social, em vias de profissionalização, procura inscrever-se no quadro destas novas mediações socioeducativas. Assim para Canastra e Malheiro (2009) o educador, durante muito tempo e até recentemente, era visto como

Um especialista da educação que trabalhava com públicos difíceis, no sector de determinados ambientes institucionalizados (particularmente em instituições de reabilitação social). É neste contexto que surge a figura do Educador Social (Especializado), nomeadamente nos contextos francófonos, e enquadrada no campo das “Profissões Sociais” ou do “Trabalho Social” (p. 2028).

Segundo Diaz (2006), o papel do educador social consiste em combater todas as ações discriminatórias e contribuir “para uma socialização terciária (...) ou seja, o processo mediante o qual se pretende que um indivíduo se reintegre na sociedade depois de ter revelado condutas antissociais, associas o dissociais” (p. 100), visando a inclusão plena dos diversos atores sociais. O papel do educador social como agente de mediação e de mudança visa dar seguimento ao que vem escrito na DUDH (1948, Art.º 1.º) - “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

Mediar é fazer pontes, o Educador Social pode ser um agente construtor dessas pontes entre indivíduos em conflitos. De acordo com o preâmbulo do Código de Ética e de Deontologia (2003) dos mediadores de conflitos no n.º 2, a Mediação é um meio alternativo de resolução de conflitos. Enquanto processo não adversarial, voluntário, privado e confidencial, pretende estabelecer a relação entre duas ou mais pessoas ou organizações e facilitar a resolução construtiva do conflito através da participação de um terceiro, o mediador. Consiste numa resposta célere e adequada, afirmando-se na sua utilidade social e

pública, reforçando a cidadania. A confiança dos participantes no processo de mediação é essencial no seu desenrolar.

Para Noguero e Solís (2002), o objetivo final das ações do educador social é conseguir a participação de todos os membros do grupo com o fim de transformar a realidade, o que supõe a aprendizagem de uma série de valores, atitudes e estratégias que estejam de acordo com o espírito crítico, a participação ativa, a transformação social (p.12).

Segundo Taborda e Dias (2015),

O Educador Social, sendo um técnico polivalente e multifacetado, tem de lançar mão dos conhecimentos do mediador, usando a mediação como meio para resolver os conflitos de ruturas familiares. Assim, segundo Taborda e Dias (2015), o Educador Social é considerado de uma só vez um ator social, um educador e um mediador social. Dada essa pluralidade de atribuições e possibilidades de atuação, o educador social é ator, pois vive no palco da vida as mesmas vivências, alegrias e dificuldades que qualquer outro sujeito preconiza na sua existência. É Educador Social pois confronta os outros com os projetos de vida e com a realidade que se lhes apresenta, ajudando-os a perspetivar e delinear estratégias para a melhoria da sua qualidade de vida. E, por fim, é mediador, pois tem a capacidade de gerir grupos, primando pela relação interpessoal e grupal de cada ser humano, focando a dignidade do mesmo (p. 27).

Segundo Castelo-Branco (2018), o educador social atuando como mediador tem que ser um facilitador, que orienta a comunicação através de questionamentos, compreende as emoções, separa as pessoas dos problemas, auxilia na criação de opções e alternativas, verifica a viabilidade prática das soluções encontradas, redige, ou ajuda a redigir o acordo pretendido pelos mediados. Atua como um terceiro neutro, imparcial, isento. Não julga, não opina e não presta aconselhamento jurídico, nem decide. Os mediados devem respeitar-se mutuamente e estar de boa-fé. Devem ser colaborativos e procurar solução que a ambos satisfaça.

Diremos para terminar, que a mediação se divide em quatro grandes áreas de interesse e especialização: Mediação familiar- relacionada com as questões familiares, mediação laboral-relacionada com questões laborais, Mediação penal- relacionada com questões penais, e Mediação escolar- relacionada com questões que ocorrem em ambientes escolares.

Capítulo II. Investigação Empírica

Neste capítulo descrevemos a investigação empírica. Abordam-se as questões éticas tidas em conta na recolha e tratamento de dados. Em seguida formula-se o problema desta investigação e a questão de investigação, bem como os objetivos deste estudo. A seguir aborda-se a metodologia utilizada, a forma como foram construídos os instrumentos de recolha de dados e como procedemos à análise e discussão dos dados.

1. Questões éticas na recolha e tratamento de dados

Nas questões éticas de recolha de dados pautamo-nos por respeitar os princípios e normas definidos pelo “The European Code of Conduct for Research Integrity” ALLEA, 2017). De entre estes princípios exige-se que o investigador seja criterioso na observância das regras éticas e que tenha em conta as características dos participantes.

Durante esta investigação respeitamos sempre o anonimato das respostas e a participação livre e voluntária dos participantes. Para realçar o cumprimento das normas éticas elaboramos o termo de consentimento informado (consultar Anexo I), que foi assinado pelos participantes, autorizando a gravação em áudio. Estas entrevistas foram combinadas por telefone com as pessoas que se mostraram interessadas na sua participação na investigação. Os participantes do mesmo casal e ex-casal responderam individualmente às entrevistas e questionários e os termos de consentimento foram enviados pelos CTT.

A todos foi garantido que os dados serviriam apenas para fins académicos, cabendo a cada um/a o direito de responder ou não às questões colocadas.

2. Formulação do problema, questão de investigação e objetivos do estudo

As situações de crise e de rutura familiar constituem uma temática complexa na atualidade nacional. Segundo Rosa (2017), quando estamos perante uma situação de divórcio, vivenciamos diversas transformações, seja ao nível económico, estrutural, físico ou emocional. Nesse sentido, “As mudanças ao nível do equilíbrio emocional são tão

fragilizantes, que só a morte de alguém muito próximo consegue superar a dor sentida num momento destes” (pp. 69-70).

Atente-se que também há divórcios que não trazem conflitos, em que as partes se separam e mantêm boas relações, pois chegam à conclusão, que esse era o melhor caminho a trilhar para os dois e para os filhos, se os houver.

Um aspeto pertinente a ter em conta é a relação com os filhos. Aí a situação de rutura toma outros contornos, uma vez que quando estes são trazidos para o conflito, torna-se de extrema importância que os pais procurem a ajuda especializada, nomeadamente de um mediador, quando é necessário, e que possa perceber trabalhar o conflito de modo a minimizar os problemas com os filhos.

A mediação assume particular relevância na resolução de situações de conflito, como na dissolução do casamento, onde o conflito se pode complicar, ultrapassar o razoável e entrar no campo do descontrolo emocional (Schabbel, 2005).

Em casos extremos estas situações de rutura familiar podem levar a experiências dramáticas, até a tragédias, como a violência ou mesmo a mortes de companheiros/as, de ex-companheiro/as ou de familiares. Isto impele-nos a trabalhar enquanto técnicos para arranjar estratégias de intervenção, como a mediação. Após a formulação do problema, interessa-nos situar o educador social como mediador de situações de rutura familiar e nesse sentido levantamos a seguinte questão de investigação:

- Como pode o educador social, enquanto técnico, mediar situações de rutura familiar?

Neste estudo, com o intuito de dar uma resposta ao problema levantado e à questão de investigação, traçamos os seguintes objetivos:

- compreender a mediação como estratégia de intervenção em situações de rutura familiar;
- analisar a importância da mediação para situações de rutura familiar vivenciada por casais e ex-casais;
- reconhecer o educador social enquanto mediador de situações de rutura familiar.

3. Metodologia do estudo

Mediante a revisão da literatura, abordaremos a metodologia utilizada e a natureza do estudo. No entender de Carmo e Ferreira (2015), um investigador, para melhor resolver um problema de pesquisa, pode não adotar rigidamente um dos dois paradigmas, ao combinar duas metodologias complementares. O investigador não é obrigado a aderir exclusivamente aos métodos quantitativos ou qualitativos, no entanto poderá combinar estes dois tipos de métodos.

Assim, no que se refere à questão metodológica, para a realização deste trabalho privilegiou-se a metodologia qualitativa.

4. Instrumentos de recolha de dados

Como instrumentos de recolha de dados para a investigação recorreu-se a questionários (anexo II e III) e a inquéritos por entrevistas semiestruturadas (anexo IV), detalhados seguidamente.

A metodologia qualitativa no nosso trabalho reflete-se na análise de conteúdo das respostas nas entrevistas semiestruturadas. Os dados relativos aos questionários foram analisados, na generalidade, de forma qualitativa. Fontana e Frey (1994) diferenciam três tipos de entrevista: a estruturada, a semiestruturada e a não-estruturada. Já aqui referimos que realizamos entrevistas semiestruturadas. A entrevista do tipo semiestruturada, também designada de semi-dirigida ou semi-diretiva (Quivy & Campenhoudt, 2008), permite ao entrevistador recolher dados objetivos e subjetivos (Minayo, 1989), caracterizando-se por ser suportada por um guião, previamente construído pelo entrevistador, revelando-se um eixo orientador para o desenvolvimento da entrevista. Além disso, permite que o investigador se prepare para a entrevista, como também orienta o entrevistado.

Segundo Quivy e Campenhoudt, (1992), este tipo de entrevista semidiretiva “não é inteiramente aberta, nem encaminhada por um grande número de perguntas precisas. Genericamente o investigador dispõe de uma série de perguntas e guias, relativamente abertas e o entrevistado fala abertamente” (p. 192).

Com o objetivo de obter informação e de concretizar um estudo aprofundado e coerente, realizaram-se entrevistas semiestruturadas. Optou-se pela realização de

entrevistas, na medida em que, como afirma Quivy e Campenhoudt, (2008), contribui para descobrir os aspetos a ter em consideração e porque alarga ou retifica o campo de investigação das leituras, tendo como principal objetivo a revelação de determinados aspetos do fenómeno em estudo.

Segundo Quivy e Campenhoudt, (2008), a entrevista enquanto “método de recolha de informações no sentido mais rico da expressão (...) adequa-se particularmente à análise do sentido que os atores dão às suas práticas e aos acontecimentos com os quais são confrontados” (p. 192). Tendo também segundo Carmo e Ferreira (2015), a finalidade de abrir a área livre entre os interlocutores face à matéria da entrevista e por outro lado, reduz a área secreta do entrevistado e a área cega do entrevistador.

Na perspetiva de Albarello, Digneffe, Hiernaux, Maroy, Ruquoy e Saint-Georges (1997), a entrevista é uma técnica que exige bastante do investigador, quanto ao que é transmitido pelo entrevistado, mas também através das palavras e das comunicações não-verbais como as feições, entoações, hesitações, alterações do ritmo, entre outros, cuja captação é bastante importante para a análise do estudo (Albarello et al., 1997). Para Bogdan e Biklen (1994) “uma entrevista consiste numa conversa intencional, geralmente entre duas pessoas, embora por vezes possa envolver mais pessoas (...) com o objetivo de obter informações sobre a outra” (p. 134).

A nossa escolha pela realização de entrevistas deve-se, como refere Terrasêca (1996), ao facto de dar forma a uma entrevista em tom de conversa informal, tendo sempre presente a preocupação de que o seu rumo não desprezasse ou esquecesse aspetos fundamentais, presentes no guião da entrevista.

As entrevistas e os questionários foram dirigidos a 20 participantes, 4 casais, 4 ex-casais e 4 técnicos/mediadores, sendo os questionários e as entrevistas realizados ao mesmo tempo. As entrevistas são semiestruturadas, para dar mais liberdade de respostas e atingir os objetivos, como veio a acontecer, conseguindo todos os participantes expressar as suas vivências nas relações.

A escolha por este tipo de entrevista resultou do facto da entrevista semiestruturada dar liberdade, aos entrevistados, na abordagem da temática em questão e também porque o recurso às perguntas abertas permite que o entrevistado desenvolva o seu discurso com flexibilidade e criatividade, que reformule e explore as suas respostas. Além disso, permite orientar o entrevistado de forma a este dar resposta aos objetivos e à questão de investigação, não fugindo ao tema ou ao que lhe é perguntado.

Também optamos pela entrevista semiestruturada porque “quando se utiliza um guião, as entrevistas qualitativas oferecem ao entrevistador uma amplitude de temas considerável, que lhe permite levantar uma série de tópicos e oferecem ao sujeito a oportunidade de moldar o seu conteúdo” (Bogdan & Biklen, 1994, p. 135).

Conforme referimos, recorreremos ao inquérito por questionário, construído pelo investigador para dar resposta aos objetivos da investigação, adotando uma abordagem quantitativa no tratamento desses dados. Na sua construção considerámos as propostas dos diversos autores, nomeadamente no que diz respeito à sua clareza, extensão, introdução, à formulação de questões e opções de resposta (Ghiglione & Matalon, 1992; Quivy & Campenhoudt, 2008).

Como referem Quivy e Campenhoudt (2008), o inquérito por questionário é adequado para “uma utilização pedagógica pelo carácter muito preciso e formal da sua construção e da sua aplicação prática” (p. 186). Para os autores, o questionário consiste numa série de perguntas relativas à situação social, profissional ou familiar, às opiniões, às atitudes em relação a opções ou questões humanas e sociais, às expectativas ou ainda sobre qualquer outro ponto que interesse os investigadores. No nosso caso o questionário serviu para conhecer as características sociodemográficas dos entrevistados e o que eles pensam e conhecem sobre o problema em análise.

O objetivo principal de um questionário é ajudar a extrair dados dos respondentes. Ele serve como um guia padrão para os entrevistadores, que precisam fazer as perguntas exatamente da mesma maneira. Sem esse padrão, as perguntas seriam feitas de maneira aleatória, a critério do indivíduo. Os questionários também são uma parte importante na metodologia de recolha de dados, uma vez que são o meio para o qual as respostas são registradas para facilitar a análise de dados (Fink, 2003).

O questionário, de acordo com a perspectiva de Gil (1999), pode ser concetualizado “como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas, entre outras” (p.128).

O questionário pode contar com questões de resposta aberta ou fechada. As questões de resposta aberta não limitam a resposta do entrevistado e as questões de resposta fechada oferecem um número de opções codificadas. As vantagens de um ou outro tipo de questão dependem das propostas do estudo e da necessidade de análise; se for o caso, podem-se codificar os resultados das questões “abertas” em várias categorias e dar apenas uma lista

com diferentes respostas, mas, caso isso seja feito, perde-se a informação qualitativa. No nosso caso o questionário tem questões abertas e fechadas.

4.1. Construção dos instrumentos de recolha de dados

Os instrumentos de recolha de dados foram elaborados com base na revisão da literatura sobre o tema em estudo.

Para realizar os questionários foi formulado um termo de consentimento assinado por todos os intervenientes, dando o consentimento para a realização dos questionários e entrevistas (anexo I).

As entrevistas foram realizadas com base num guião elaborado para o efeito que inclui perguntas distintas, sendo dirigidas aos 3 grupos (casais, ex-casais e mediadores). Este guião foi elaborado com perguntas abertas, para que os entrevistados pudessem manifestar e expor os seus pontos de vista e ainda de forma a obter as informações que pretendíamos de acordo com o estudo em causa. Com o intuito de as questões seguirem um padrão que melhor nos levem a dar respostas à questão problema e a atingir assim os objetivos propostos, foram feitas várias versões dos mesmos, até chegarmos à fase final, em que foram revistos por dois especialistas nestas questões. Após ultrapassar estas etapas e depois de várias modificações sugeridas, chegou-se à versão final dos questionários (consultar anexos II e III) e guiões das entrevistas (consultar anexo IV).

No presente trabalho, para os questionários foram desenvolvidos dois documentos, compostos por questões abertas e fechadas e foram aplicados da seguinte forma: questionário 1 - dirigido ao grupo de casais e ex-casais (consultar o Anexo II); e questionário 2 - para o grupo de mediadores (consultar o anexo III). Os questionários foram feitos com perguntas fechadas e semi-abertas para se elaborar a caracterização sociodemográfica dos participantes e recolher respostas sobre outros aspetos considerados relevantes para o estudo. Os questionários respeitaram a mesma linha de construção, de validação e de implementação seguida para as entrevistas.

As entrevistas e os questionários foram realizados por telefone, respeitando o confinamento em que as pessoas se encontravam devido à COVID19, e realizaram-se entre os dias 15 e 25 do mês de maio de 2020 e tiveram a duração média de 30 a 50 minutos.

Depois de realizadas as entrevistas e os questionários, o material recolhido foi gravado em áudio e transcrito para posterior análise de dados. Estas entrevistas foram gravadas enquanto se realizavam. Nesta transcrição foram considerados excertos das respostas, que julgamos relevantes para o estudo (consultar anexos V a VII) e codificadas as respostas, para assim garantir o sigilo e a confidencialidade dos participantes. Estas entrevistas foram transcritas para o nosso trabalho, utilizando o que julgamos pertinente, em função dos objetivos.

Nesta codificação das respostas dadas por cada um dos participantes foi conferido um código, seguido de um dígito (1, 2, e assim sucessivamente, correspondente ao número de entrevistados). Ao primeiro grupo (casais) foi atribuído o código “C”, ao segundo grupo (ex-casais), o código de “E” e o terceiro grupo (mediadores), o código “M”.

4.2. Categorias, subcategorias e indicadores

As categorias e subcategorias foram construídas *a priori* e utilizadas na análise de conteúdo das respostas nesta investigação, com base nos indicadores apresentados. Assim sendo, as tabelas 2 e 3 dizem respeito às categorias, subcategorias e indicadores do guião de entrevista.

Na Tabela 2 apresentamos a categoria situações de ruturas familiares com as suas sete subcategorias correspondentes e os respetivos indicadores.

Tabela 2

Organização da categoria situações de rutura familiar e suas respetivas subcategorias

Categorias	Subcategorias	Indicadores
A. Situações de ruturas familiares	A. 1. Perceção do processo de rutura familiar	Atribuição de significados ao processo de ruturas familiares
	A.2. Expectativas após a crise ou a rutura familiar	Indicação de expetativas depois das ruturas familiares
	A. 3. Mudanças na vida	Identificação de mudanças sociais decorrentes das ruturas familiares
	A. 4. Família	Indicação do papel da família na resolução das ruturas familiares
	A.5. Amigos/vizinhos	Valorização dos amigos/vizinhos nas decisões de ruturas familiares
	A.6. Papéis de homens e mulheres na sociedade atual	Indicação da influência dos papéis de homens e mulheres hoje em dia, nas ruturas familiares
	A. 7. A lei da violência doméstica	Indicação de conhecimento sobre a lei da violência Doméstica

Na Tabela 3 apresentamos a categoria importância da mediação com as suas três subcategorias correspondentes e os respetivos indicadores.

Tabela 3

Organização da categoria importância da mediação e suas respetivas subcategorias

Categorias	Subcategorias	Indicadores
B. Importância da Mediação	B.1. Mediador(a)	Referência ao processo de mediação
	B.2. Razões para recorrer à Mediação	Indicação das razões que levam as pessoas a recorrer à mediação
	B.3. O papel do Educador Social enquanto mediador	Identificação dos papéis do educador social

Capítulo III. Análise e discussão dos dados

Neste capítulo apresenta-se a análise dos dados discutidos com base na revisão da literatura para efetivação desta investigação. As respostas dos nossos inquiridos foram analisadas, partindo da questão – problema e dos objetivos delineados.

É feita a caracterização sociodemográfica dos/as inquiridos/as, adotando uma abordagem quantitativa, com dados obtidos através das respostas dos inquiridos por questionário e são analisadas as respostas às questões sobre o educador social como mediador de situações de rutura familiar.

Em seguida apresentamos e discutimos os dados, procedendo à análise de conteúdo das respostas recolhidas nas entrevistas dos participantes nesta investigação.

1. Caracterização sociodemográfica dos/as participantes

O grupo de participantes é constituído por vinte participantes que se encontram divididos em três grupos: i) quatro casais – 8 participantes; ii) quatro ex-casais – 8 participantes; e iii) quatro mediadores.

No respeito pelo princípio da confidencialidade, a codificação dos participantes e a apresentação dos dados sob a forma de tabelas foram omitidos neste ponto do trabalho. Optámos por apresentar os dados na generalidade, relativamente a cada um dos grupos.

O primeiro grupo – casais - é constituído por oito pessoas, sendo quatro homens e quatro mulheres, com idades compreendidas entre os 28 e os 60 anos, com uma média de idade de 46,6 anos. Neste grupo, dois elementos completarem o 12.º ano e os restantes (n=6) possuem uma licenciatura. No que diz respeito à duração da relação varia entre os 6 e os 35 anos, com uma duração média de 22,75 anos. Uma vez que são casados ou estão em união de facto, todos residem com o respetivo companheiro/a.

O segundo grupo - ex-casais - é composto por oito participantes, sendo quatro homens e quatro mulheres, com idades compreendidas entre os 55 e os 61 anos, com uma média de idade de 57,6 anos. Neste grupo, três elementos possuem licenciatura e os restantes possuem o 10.º ano (n=2), 11.º ano (n=1) ou 12.º ano (n=2). No que diz respeito à duração da relação anterior variou entre os 14 e os 30 anos, com uma duração média de 20,75 anos. No que diz respeito à pergunta “há quanto tempo acabou a relação?”, os ex-casais

responderam que o fim da relação variou entre 3 e 30 anos, com uma média de duração de 12,25 anos. Atualmente a maioria vive com o/a atual companheiro/a (n=5), sendo que apenas 3 elementos vivem sozinhos.

O terceiro grupo – mediadores - é constituído por quatro técnicos, 1 homem e 3 mulheres, com idades compreendidas entre os 42 e os 59 anos, com idade média de 49,75 anos. São todos mediadores, com uma formação que durou entre 6 meses a 1 ano. Exercem a profissão há algum tempo, variando entre os 2 e os 20 anos, com uma média de duração de 15 anos.

Referimos ainda outros dados relevantes recolhidos com os questionários. Os participantes no estudo (os que participaram em mediação como os que não participaram), afirmaram que o mediador devia ser alguém fiável, isento e competente em mediação de conflitos, para que as pessoas se sentissem à vontade para resolver os seus conflitos.

À pergunta “como chegam os contactos para mediação?”, os mediadores disseram que foi através do “passa palavra”, amigos, contactos e tribunal. Quanto à pergunta, “Quantos casos já acompanhou?”, os mediadores referiram 3, 15, 300 e 500 casos.

Em seguida vamos fazer a análise das categorias e a discussão dos resultados.

2. Análise de categorias e discussão dos dados

Na análise dos dados optou-se por salientar as unidades de análise mais relevantes, permitindo o cruzamento com resultados de outros estudos. Os dados foram analisados por grupos de participantes: casais, ex-casais e mediadores.

2.1. A. Situações de ruturas familiares

Na categoria A, situações de ruturas familiares, pretendemos perceber como os participantes analisam as situações de rutura familiar, atendendo a diferentes perspetivas.

2.1.1. A.1 Perceção do processo de rutura familiar

Esta subcategoria tem como objetivo compreender de que forma o processo de ruturas familiares é percecionado pelos entrevistados.

Quando os casais foram inquiridos sobre se “Já passou por alguma situação de rutura familiar?” foi unânime a resposta afirmativa, tendo referido:

- “*houve crises*” (C1), (C2), (C3), C4), (C5) e (C6);
- “*sim e quem não passou*” (C8);
- “*algumas*” (C8).

No segundo grupo, de ex-casais, as respostas foram idênticas, uma vez que todos afirmaram “já”.

Ao grupo dos mediadores não lhes foi colocada esta questão.

Atendendo a que os resultados apontam no sentido de que todos já vivenciaram uma crise ou rutura na sua relação tal como referem Pedroso, Branco e Casaleiro (2013), que reforçam que a família moderna traduz a tendência para a individualização e para o maior protagonismo dos indivíduos na construção do seu próprio destino; o casamento e a família nuclear, enquanto modelo de vida familiar, tornaram-se uma matéria de escolha para os indivíduos, sendo que a fragilidade das relações familiares reflete-se no facto da família moderna compor-se, decompor-se e recompor-se na tensão entre o relacional e a autonomia. Estas transformações dos laços familiares e o aumento e banalização do divórcio são indissociáveis da transformação acelerada da regulação jurídica da(s) família(s), nas sociedades ocidentais.

À segunda questão, “O que é que o/a levou a essa(s) situação(ões)?”, o primeiro grupo, de casais, respondeu:

- “*divergências de modos de ver a vida*” (C1), (C2);
- “*incompatibilidade, falta de tempo*” (C3);
- “*falta de diálogo*” (C4);
- “*problemas de vida*” (C5);

- “*stress*” (C8) e (C7).

Os ex-casais apresentaram motivos semelhantes:

- “*diferentes formas de pensar*” (E6);
- “*não tinha espaço, falta de comunicação*” (E5);
- “*maneiras de ver a vida*” (E8);
- “*diferenças perante a vida*” (E7).

Um outro fator foi bastante apontado: a interferência de familiar (de filhos, por exemplo).

- “*ciúmes, familiares a interferir*” (E2);
- “*os conflitos que ela criava e os maus tratos que a minha filha me deu, os motivos foram os ciúmes e a minha filha*” (E1);
- “*foi o nosso filho*” (E1) e (E4).

Por fim, o grupo dos mediadores referiu que há vários motivos:

- “*são tantas, mas a quebra de confiança é a principal*” (M1);
- “*falta de diálogo, não conseguem comunicar, brigas constantes*” (M3);
- “*infidelidade*” (M4).

De forma sucinta, os nossos resultados apontam como motivo para a crise/rutura a falta de diálogo, incompatibilidades que vão surgindo, infidelidades ou alguma figura familiar. Caramelo (2008) aponta alguns destes mesmos motivos e outros: os primeiros sinais de desencanto surgem com as incompatibilidades de feitios que são acentuados pelo convívio entre os membros do casal; o desequilíbrio na divisão de tarefas; a rotina e os problemas económicos; falta de diálogo e as constantes discussões. Costa, Falcke e Mosmann (2015) apontam no seu estudo que os motivos de discórdia encontrados foram os filhos, as experiências nas famílias de origem, as finanças, as diferentes características, as preferências de cada parceiro e o tempo para ficar juntos.

Entende-se que os motivos apresentados no estudo e na literatura consultada são semelhantes, dado que o que todos procuram é a satisfação conjugal, mas esta implica que as próprias necessidades e desejos sejam satisfeitos, mas também que as expectativas do outro sejam correspondidas, definindo-se assim um dar e receber recíproco e espontâneo. À satisfação conjugal estão associados sensações e sentimentos inversos ao aqui referidos, como bem-estar, contentamento, companheirismo, afeição e segurança, fatores estes que potenciam a intimidade no relacionamento, acompanhando assim as aspirações que os elementos do casal tem relativamente aos objetivos comuns da sua relação (Norgren et al, 2004).

No que concerne à questão seguinte, “Qual(is) o(s) motivo(s) para enfrentar essa situação de crise?”, o grupo de casais foi unânime, referindo a família / filhos.

Aos ex-casais a questão foi adaptada tendo-lhes sido questionado: “Qual(is) o(s) motivo(s) para romper a relação?”:

- “*ciúmes, familiares a interferir*” (E2);
- “*filho/a*” (E1), (E4);
- “*diferentes formas de pensar*” (E6), (E8) e (E7);
- “*não tinha espaço, falta de comunicação*” (E5).

Aos mediadores foi-lhes questionado: “Na sua opinião, os mediados depois de ruturas optam por continuam a viver juntos ou partem para a separação? Quais os motivos que pode apontar para os que permaneceram na relação? Quais os motivos apontados pelos que rompem a relação? ao que responderam que a maioria se separa, apontando diversos fatores para tal:

- “*a maioria dos casos, não reconstrói a sua vida, a reconstrução do casal parental é o meu foco, para que os filhos não se sintam perdidos*” (M1);
- “*separação*” (M2), (M3), (M4);
- “*algum pode ficar por causa dos filhos*” (M2); (M3);
- “*questões de ordem familiar, o nascimento de um 2º filho que altera a dinâmica do casal, por um terceiro que surge na vida de um deles. Falta de comunicação*” (M2);
- “*a relação já não é satisfatória, falta de comunicação*” (M3);
- “*falta de confiança, impaciência com o outro*” (M4).

Ou seja, cada um dos elementos do casal expressa a sua opinião relativamente a si e ao seu cônjuge e também relativamente ao desempenho de ambos na relação e se está ou não satisfeito. Esta é uma avaliação subjetiva uma vez que cada um dos indivíduos tem os seus próprios critérios pessoais e as suas próprias definições do que pode considerar de satisfação, o que significa que um dos cônjuges pode estar satisfeito e outro não.

Segundo a análise realizada por Narciso e Costa (1996), a literatura sobre a satisfação conjugal considera que satisfação e a insatisfação conjugal não são dois polos oposto da mesma dimensão, mas sim, são duas dimensões que coexistem e se relacionam, visto que a conjugalidade é caracterizada quer por momentos positivos quer por momentos negativos, fazendo com que a satisfação conjugal não se defina como, apenas, a ausência de insatisfação no casamento.

São inúmeros os prejuízos diretos e indiretos, tanto para os cônjuges, como para os seus filhos, provocados por uma relação conjugal insatisfatória (Scorsolini-Comin & Santos,

2010). As principais consequências associadas à insatisfação conjugal (originando muitas vezes situações de rutura e separação) (Scorsolini-Comin, Santos, 2010).

Na questão “Da sua experiência, que tipo de dificuldades é que as pessoas em rutura familiar enfrentam com mais frequência?” os casais foram mais uma vez unânimes, referindo a falta de diálogo/comunicação:

- *“falta de diálogo”* (C1);
- *“falta de comunicação”* (C3).

Os ex-casais dividiram-se nas respostas a esta questão, sendo que alguns lidaram bem (E2), (E5) e (E7) com a rutura, e outros não (E1), (E3), (E6).

Ao grupo de mediadores não lhes foi colocada esta questão.

A literatura aponta diversas dificuldades que surgem quando se lida com a rutura. Schabbel (2005), com resultados semelhantes aos nossos, refere que, durante o processo de divórcio, passam a desencadear falhas na comunicação e interpretações erróneas que se refletem em mágoa, ressentimentos, gerando, deste modo, conflitos. Johnston e Campbell (1988) sugerem que os fatores determinantes dos impasses familiares que levam ao litígio são: a qualidade do relacionamento do casal na fase de pré-separação, fatores socioambientais que incentivam o litígio e a competição, histórias individuais de perdas mal elaboradas, relações de dependência patológicas e stress.

2.1.2. A.2 Expectativas após a crise ou a rutura familiar

Esta subcategoria tem como objetivo compreender as expectativas após as rupturas ou a crise familiar vivida.

Quando colocada a questão “O que mudou na sua vida depois de optar por continuar na relação?”, na opinião dos casais foi a valorização de pequenas coisas, diálogo, crescimento:

- *“(...) valorizar pequenas coisas”* (C1);
- *“as coisas compõem-se (...)”* (C3);
- *“cresci pessoalmente”* (C4);
- *“crescemos os dois com esses problemas resolvemos outros a nível do nosso relacionamento”* (C8);
- *“reconheci o meu erro de não comunicar com a minha mulher”* (C7).

Aos ex-casais a questão foi adaptada, tendo-lhes sido questionado “O que mudou na sua vida depois da rutura?”. Todos revelaram uma melhoria depois do término da relação, à exceção de E2m que referiu “aprendi que o divórcio não tinha sido a melhor opção, não resolver os problemas que tínhamos”.

- *“fiquei muito feliz, foi um alívio”* (E2);
- *“estabilidade psicológica 100%, estou muito melhor, os primeiros meses foram difíceis”* (E1);
- *“tive que me desenrascar, enfrentar a vida”* (E4);
- *“tive o mesmo trabalho, economicamente estive estável”* (E6);
- *“independente”* (E5), (E8) e (E7).

Resultados diferentes destes foram apontados por Féres-Carneiro (2003) que refere “O processo de separação foi descrito por homens e mulheres, de ambas as faixas etárias, como muito difícil e sofrido. Nas falas femininas, a desilusão foi muito ressaltada” (p. 370).

Já os mediadores, no nosso estudo, falaram sobre as expectativas dos que continuaram na relação e nas expectativas dos que terminaram com a mesma.

Sobre o grupo de casais, que continuaram, referem:

- *“expectativa de continuar a ter uma família”* (M3);
- *“consigam superar as dificuldades”* (M4).

Sobre o grupo de ex-casais, que optaram pela rutura, referem:

- *“difícil, alguma abertura depois de irem à mediação”* (M2);
- *“medo, veem a rutura como um fracasso pessoal, libertação, mas dificuldade em relação à vida futura”* (M3);
- *“viver com mais paz, tranquilidade, menos conflitos”* (M4).

Relativamente à questão “Que medos e desejos tem para o seu futuro, tendo ficado/saído na relação?” as respostas dos casais prendem-se sobretudo com a repetição do problema:

- *“medo que a situação volte a acontecer”* (C4);
- *“medo de ficar só”* (C5);
- *“medo de perder o que conquistei”* (C6);

Apenas um entrevistado disse não sentir medo nenhum.

- *“nenhum, quando enfrentamos os problemas é para a frente”* (C3).

O grupo dos ex-casais dividiu-se:

- *“não tenho medo”* (E2), (E1) e (E6);

- *“medos de isolamento de estar sozinho, pensamentos negativos eufóricos, não é fácil”* (E3);

- *“medo de estar sozinha/solidão”* (E4) e (E8);

- *“medos das doenças”* (E5) e (E7).

No estudo de Férez-Carneiro (2003) também foi referido o receio do futuro, sobretudo nas mulheres, de vivenciarem mágoa e solidão. No estudo de Lage (2018), a autora refere que os participantes do seu estudo têm uma visão positiva quanto ao futuro; acreditam que têm disponibilidade para encontrar um novo companheiro/a.

Ao grupo dos mediadores não lhes foi colocada esta questão.

Quanto à última questão, “Que mudanças terão que ocorrer para prosseguir com a sua vida?”, a totalidade dos casais entrevistados disse estar *“otimista em relação ao futuro”*.

Já o grupo dos ex-casais refere:

- *“prosegui bem, não houve mudanças, só me trouxe benefícios”* (E2);

- *“arranjar a companheira que tenho e apoiamo-nos mutuamente”* (E1);

- *“não dependi de ninguém”* (E6);

- *“aprender a viver sozinho”* (E5);

- *“tornar-me forte e corajosa/resiliente”* (E8) e (E7).

De forma adaptada, esta questão foi colocada aos mediadores (“Qual a seu contributo para a mudança de foco nos mediados?”). Responderam:

- *“três modelos de mediação familiar, levar as pessoas a colocar-se no lugar do outro, leva-las a ver os problemas com os olhos do outro. As pessoas têm duas necessidades: segurança e identidade”* (M1);

- *“com as técnicas que estudamos, imparcialidade”* (M2);

- *“permitir que o outro se manifeste a partir de si próprio, espaço de compreensão e imperfeição”* (M3);

- *“usar algumas técnicas como perguntas, escuta reflexiva de tomada de consciência”* (M4).

De facto, o que se pretende é que a mediação ajude na resolução do conflito. Os resultados do estudo de Li, et al., (2018), indicaram associações unidireccionais que ligam a comunicação conjugal diária ou a resolução de conflitos conjugais à qualidade conjugal; e a comunicação conjugal diária e a resolução de conflitos conjugais explicavam a variação na qualidade conjugal.

2.1.3. A.3 Mudanças na vida

Esta subcategoria teve como objetivo compreender se houve mudanças de vida decorrentes das ruturas familiares.

Quando questionados sobre as “mudanças na vida ao permanecer/sair na relação, depois de ultrapassar as dificuldades”, os casais referiram que houve uma evolução e, no geral, uma melhoria:

- “*mais estável*” (C1), (C7);
- “*cresci como ser humano*” (C4);
- “*fiquei mais calmo e tolerante*” (C5).

No estudo de Campos, Scorsolini-Comin e Santos (2017), os casais que ultrapassaram a crise na relação referem que as transformações e adaptações às vicissitudes da vida emergem nas falas como motivos para a manutenção da união por um longo intervalo de tempo, como no caso da aprendizagem a partir do outro. A aceitação dessas vivências como parte natural do processo de amadurecimento pessoal e conjugal parece ser um traço comum aos casamentos longínquos. De maneira geral, apesar da singularidade de cada experiência de casamento, os casais consideram a união como uma estrutura em constante construção, possibilitada pela aprendizagem mútua e contínua.

No nosso estudo, também os ex-casais apontam apenas fatores positivos:

- “*fiquei feliz, mudei para melhor*” (E2);
- “*mudou tudo, os hábitos, os amigos, houve uma mudança drástica, só amigável profissional continuou tudo bem*” (E3);
- “*depois libertei-me*” (E6) e (E5).

Féres-Carneiro (1998) concluiu no seu estudo que a manutenção da crise ou a rutura do casamento, ao longo do processo terapêutico, estava significativamente relacionada com o modo como as dimensões de individualidade e conjugalidade puderam transformar-se, levando o casal a efetuar mudanças no jogo interacional conjunto, em busca de maiores espaços de crescimento. Foi possível observar ainda uma maior possibilidade das mulheres de realizarem mudanças e também uma maior possibilidade destas de romperem o casamento, o que ocorreu na maioria dos casos em que houve separação conjugal.

O grupo de mediadores respondeu:

- “*a da segurança é a mais importante, mas depende de quando chegam à mediação em relação ao tempo de rutura existente*” (M1);

- *“sofrimento, insegurança, medo de não ser reconhecido como bom pai ou boa mãe”*
(M2);

- *“a percepção da família e o papel de cada um”* (M4).

À segunda questão, “O que considera de positivo depois da crise/ rutura?”, os casais variaram nas respostas, referindo:

- *“o melhor das crises é sempre a realização pessoal e reconciliação”* (C1);

- *“a minha autonomia”* (C5);

- *“ter aprendido com essa crise e esperar não repetir esses erros”* (C8);

- *“ter compreendido a minha mulher”* (C7).

No caso do grupo dos ex-casais, que vivenciaram a rutura, apontaram como positivo:

- *“positivo em todos os sentidos”* (E2);

- *“foi a nível psicológico e libertou-me de um fardo”* (E1);

- *“aprende-se a dar valor a certas coisas, a dar valor á família e que a família é o suporte de tudo”* (E3);

- *“sensação de liberdade”* (E4), (E5);

- *“não estar stressada”* (E8);

- *“a minha independência”* (E7).

Resultados semelhantes foram apontados por Féres-Carneiro (2003) que salientam que “Tanto os homens como as mulheres ressaltaram a vivência da liberdade como um aspeto positivo decorrente da separação conjugal” (p. 371). Também aqui Campos et al. (2017) referem a importância que os indivíduos sentem em expressar as suas próprias ideias com liberdade e gerir o seu quotidiano com autonomia, conforme as suas necessidades e desejos.

Os mediadores entendem que é difícil tudo voltar ao que era antes, mas quando isso acontece:

- *“é difícil”* (M2), (M3) e (M4);

- *“reencontro consigo mesmos”* (M3);

- *“o meu parceiro não pode ser o meu confidente, se isso acontecer a relação treme”*
(M4).

À última questão, “Sente-se realizado com todas as mudanças mais recentes?”, a maioria respondeu de forma positiva (C1), (C3), (C4), (C5), (C8) e (C7) à exceção de um entrevistado que referiu:

- *“não de todo”* (C6).

Todos os elementos do grupo dos ex-casais estão realizados com as mudanças vividas.

Também os mediadores concordam que depois da crise há um reencontro consigo mesmos e há uma melhoria:

- *“reencontro consigo mesmos”* (M3);
- *“ficam a conhecer-se melhor, pois não entendiam o outro, nas suas angústias”* (M3);
- *“menos tendência para entrar em conflitos”* (M4).

As vantagens ou desvantagens dos conflitos variam consoante o conflito é bem ou mal gerido. Deste modo, um conflito bem gerido acarreta consequências positivas e um conflito mal gerido acarreta consequências negativas.

2.1.4. A.4 Família

Esta subcategoria teve como objetivo compreender o papel da família e a relação que existe com a mesma.

Quanto à questão “Continuando na união, como é a relação que tem com a sua companheira/o? E com os filhos? E com os outros elementos da família?”, os casais referiram que é “boa” (C5), (C6), (C8) e (C7).

A questão foi adotada para o grupo dos ex-casais, sendo-lhes questionado: “Como separado/a, como é a relação que tem com a sua o/a ex. companheira/o? E os filhos? E com os outros elementos da família?”, tendo a resposta foi igual à do grupo dos casais; todos dizem ter boa relação.

Os mediadores salientam o papel dos filhos e referem que:

- *“há situações que a convivência é possível e outras situações que nem se falam”* (M1);
- *“quando há filhos sim, se não houver filhos não”* (M2);
- *“a mínima possível quando há filhos se não nem isso”* (M3);
- *“quando têm filhos tem que manter uma boa cordialidade para bem dos filhos”* (M4).

De facto, Costa, Falcke e Mosmann (2015) são da opinião que, com o passar do tempo, os (ex) cônjuges passam

a controlar mais as suas emoções e a expor os seus posicionamentos de forma mais assertiva, menos direta, especialmente durante as situações de conflito que exigem maior controlo emocional, ou a estabilidade dos casamentos de longa duração está associada a menores níveis de agressividade, enquanto estratégia de resolução de conflitos (p.416).

Também Nardi, Cenci, Bortolin e Neves (2017) são da opinião que “A relação pós-conjugal dos pais e o vínculo parental com os filhos são dois elementos que podem influenciar para uma boa qualidade na relação parental” (pp. 119-120).

Quando questionados sobre se “Sente apoio por parte dos seus familiares? De que forma?”, a maioria dos casais referiu que sim:

- “*sim, com a minha célula familiar*” (C1);
- “*sim*” (C3) e (C4);
- “*sinto*” (C5);
- “*sempre me apoiaram, incentivando-me a ficar*” (C7).

A resposta foi igual no grupo dos ex-casais, todos referiram que sentiram apoio à exceção de E2m que referiu que: (...) “os amigos não tiveram qualquer interferência, nem eu me deixava influenciar”.

Os mediadores salientam que essa importância é atribuída de diferentes formas:

- “*penso que sim, nós não vivemos isolados. Mas muitas vezes já há relações novas, o que dificulta*” (M1);
- “*depende da situação*” (M2);
- “*sem dúvida é o porto de abrigo nas dificuldades*” (M3);
- “*acho que sim*” (M4).

Na generalidade dos participantes foi referida a importância da família. De facto, hoje é reconhecida a importância da família para a sociedade e para cada indivíduo, tal como refere Alarcão (2002), por ser um “espaço privilegiado para a elaboração e aprendizagem de dimensões significativas da interação: os contactos corporais, a linguagem, a comunicação, as relações interpessoais. É, ainda, o espaço de vivência de relações afetivas profundas: a filiação, a fraternidade, o amor, a sexualidade (...)” (p.35).

2.1.5. A.5 Amigos/vizinhos

Esta subcategoria com o objetivo de compreender o papel dos amigos/vizinhos contou apenas com uma questão. Quando inquiridos sobre “Qual a importância amigos/vizinhos na decisão de manter relação / de se separar?” as respostas dos casais variaram entre terem ou não terem importância:

- “*não tem importância*” (C1);
- “*não tiveram, só um desabafo*” (C3);
- “*nenhuma*” (C4);
- “*incentivaram-me a ficar na relação*” (C5);
- “*acharam bem*” (C6);
- “*deram apoio e isso foi importante*” (C8);
- “*nenhuma, não falo da minha vida com eles*” (C7).

Os membros do grupo ex-casal também se dividiram entre ter amigos que tiveram importância e noutros casos nenhuma:

- “*diziam-me que aguentasse*” (E2);
- “*não, porque a vida é minha e nunca quis passar nada para o exterior da minha parte*” (E3);
- “*só uma amiga se afastou porque era divorciada, tive apoio grande de uma amiga em especial*” (E4);
- “*amigos sim, mas eu é que decidi pedir o divorcio sozinho*” (E6);
- “*nenhuma, dão-me conselhos, mas eu sigo os meus*” (E5);
- “*nenhum peso*” (E8) e (E7).

Os resultados do estudo de Fior, et al., (2018), apontam que a desaprovação da relação dos amigos de mulheres pode prejudicar ativamente o casamento, em vez de melhorá-lo. Embora as esposas, em particular, possam recorrer aos amigos para encontrar soluções para os seus problemas (incluindo problemas conjugais), os seus maridos podem perceber essas interações como interferindo no casamento se eles não aprovarem totalmente esses amigos. Tal como refere Azevedo (2011) concordamos que a decisão de rutura é um momento crucial, e a reelaboração da vida dos indivíduos acarreta efeitos positivos e negativos, sendo que deve ser uma decisão bem pensada, de forma a constituir-se como uma oportunidade desafio e crescimento pessoal.

Por último, o grupo dos mediadores atribui um papel importante aos amigos/vizinhos:

- *“todas as pessoas contribuem para o enfrentar das crises. Eu faço mais perguntas do que facho afirmações, mas é preciso por as pessoas a pensar”* (M1);

- *“podem ter, mas não é a regra”* (M3);

- *“sim, alguma”* (M4).

Martínez e Matioli (2012) reconhecem, tal como os mediadores no nosso estudo, o papel dos amigos, referindo que apoio ao ex-casal pode ser exercido por qualquer terceiro, não somente pelos juízes, advogados ou psicólogos, mas por adultos que circulam no universo do ex-casal, como os amigos, os parentes próximos, os familiares do ex-cônjuge e, até mesmo uma entidade divina.

2.1.6. A.6 Papéis sociais de homens e mulheres na sociedade atual

Esta subcategoria teve como objetivo compreender o papel de homens e mulheres na atualidade e como isso influencia ou não o desencadear de conflitos que podem levar ou não à rutura familiar.

Na primeira questão “Na sua opinião, qual é o papel do homem e da mulher na sociedade atual?”, todos os membros dos casais e do grupo dos ex-casais foram unânimes e referiram “igualdade”. O grupo dos mediadores também falou da “igualdade” (M2), (M3) e refere:

- *“os momentos de mudança são sempre de tensão, mas o homem é sempre educado pelas mulheres logo ela tem uma quota parte na formação de novos valores relacionais”* (M1);

- *“há mudanças de maior partilha, maior disponibilidade de partilha de espaço afetivo, mas como uma coisa social aceite, mas na realidade não tanto”* (M3).

Embora o (M4) tenha referido que não será tanto assim:

- *“as coisas não mudaram assim tanto, socialmente começamos a ter pessoas que assumem outros papeis, mas são papeis estereotipados que não mudaram assim tanto”* (M4);

- *“há mudanças de maior partilha, maior disponibilidade de partilha de espaço afetivo, mas como uma coisa social aceite, mas na realidade não tanto”* (M3).

Na segunda questão, “Considera que esses papéis influenciam as crises familiares? De que forma?”, os casais consideraram que sim:

- “claro que sim e muitas vezes isso prejudica a relação” (C3);
- “algumas vezes sim” (C4);
- “sim se não perceberem que têm que viver em igualdade de papéis” (C5);
- “claramente, o nosso dia a dia interfere no nosso comportamento com quem nos é querido, estarmos mais ausentes e menos envolvidos na vida familiar” (C8).

No grupo dos ex-casais as opiniões dividem-se entre o facto desses papéis influenciarem ou não as crises familiares:

- “com os mais velhos sim, com os mais novos não” (E2);
- “na minha não influenciaram, eu sempre respeitei a minha mulher” (E1);
- “não, eu penso que o divorcio acontece por incompatibilidades projetos diferentes, culturas diferentes” (E6);
- “sim” (E8) e (E7).

Por último, o grupo de mediadores reconhece que esses papéis influenciam as crises familiares, referindo que:

- “as crises familiares sempre existiram. O código civil de 67 permitia que o homem, depósito legal da mulher casada, levava a que quando a mulher fugisse de casa podia chamar a polícia que a conduzia a casa novamente. A sociedade tornou-se mais exigente. Intervenção multidisciplinar é muito importante” (M1);
- “pode” (M3);
- “se mantivermos uma visão mais patriarcal, claro que sim” (M4).

A literatura afasta-se um pouco dos nossos resultados, dado que refere que a igualdade citada por casais e ex-casais ainda não é real para todos.

Atualmente, muitas mulheres estão empregadas e constituem uma parte significativa da força laboral devido às difíceis condições económicas. O aumento da sua participação no mundo do trabalho representa o desvio mais comum à organização familiar tradicional, no entanto, a distribuição de tarefas e responsabilidades entre homens e mulheres ainda não é equitativa (Lamb, 1992).

O crescente emprego das mulheres obrigou-as a recorrer aos cuidados não familiares das crianças e impulsionou uma maior participação dos pais na educação dos filhos. Isto significa que os papéis do homem e da mulher são definidos em função um do outro e, por isso, um não pode mudar sem provocar alterações no outro (Lamb, 1992). Ao partilharem a

educação dos seus filhos com pessoas não pertencentes à família, os pais estão a permitir a sua influência no comportamento deles.

Consequentemente, essas influências podem entrar em conflito com os objetivos educativos que estabeleceram para os filhos e não só ficam com menos tempo e com menos oportunidades para influenciar o comportamento dos seus filhos, como têm de competir com as influências de outros adultos (Dangel & Polster, 1984).

2.1.7. A.7 A lei da violência doméstica

Esta subcategoria teve como objetivo abordar a lei da violência doméstica.

Quando questionados sobre se “Tem conhecimento da lei da violência doméstica, que o/a pode defender em caso de agressões físicas ou psicológicas?”, todos os membros dos casais e do grupo dos ex-casais responderam positivamente.

O grupo dos mediadores também aponta que os mediados têm conhecimento da lei de violência doméstica:

- *“têm, mas muitas vezes o ir ao tribunal aumenta a tensão, devia haver educadores sociais, mediadores para as vítimas e os agressores terem momentos com quem está disposto a ouvi-los, sem preconceitos nem julgamentos, a violência é um meio de comunicação”* (M1);

- *“há pessoas que são capazes de controlar a violência, mas há outros que não, que fazemos com eles, a violência relacional, são bem mais complexo”* (M3);

- *“sim”* (M4).

Na segunda questão, “Já foi alguma vez vítima de violência doméstica nesta relação?” as respostas dos casais dividiram-se:

- *“não, só pequenas crises”* (C1);

- *“já fui acusado de ser violento, sem nunca ter feito nada de violento”* (C5);

- *“não”* (C8) e (C7).

A mesma divisão de respostas foi verificada no grupo de ex-casais:

- *“(...) violência psicológica”* (E2), (E8) e (E8);

- *“não”* (E3), (E6), (E5) e (E7);

- *“alguma, mas a nível psicológico e fui acusado de violência sem ter sido violento”* (E5).

O grupo dos mediadores reconhece que existe violência:

- “*sim, todos eles já sofreram*” (M1);
- “*já, mas só algumas acusações*” (M4).

A violência na intimidade é de facto muito referida na literatura, porque afeta mulheres e homens de todo o mundo, mas mais mulheres de forma isolada. Também faz parte da chamada questão social, revelando formas de dominação e opressão desencadeadoras de conflitos (Ribeiro, Ferriani & Reis, 2004). A violência na intimidade, a que geralmente se denomina de “violência doméstica”, é mundialmente considerada como uma violação de direitos (Schraiber, D’Oliveira & Couto, 2006).

Apesar da evidência de simetria de género nas taxas de perpetração do crime, o uso da física violência contra as mulheres representa um grave problema social. Os estudos de criminalidade mostram taxas muito mais elevadas de violência na intimidade perpetrados por homens do que mulheres e o uso da violência pelas mulheres é, normalmente, em autodefesa ou em desvio do “ataque” (Desmarais, et al., 2012). A violência física em relacionamentos íntimos é um problema de saúde pública que afeta centenas de milhares de pessoas e famílias em todo o mundo.

Por fim, à questão “Apresentou queixa às autoridades?” os casais responderam todos: “Não” (C1), (C2), (C3), (C4), (C5), (C6), (C8) e (C7).

No grupo dos ex-casais apenas uma pessoa respondeu “*sim*” (E4).

A resposta dada pelos mediadores é similar à dos outros grupos:

- “*na mediação pública sim, na privada nem sempre*” (M1);
- “*sim*” (M4).

Apesar de não nos termos debruçado no nosso estudo sobre as razões para terem ou não denunciado os agressores, Cordeiro (2018) no seu estudo refere que a análise das razões pelas quais mulheres não denunciam os seus agressores são: por terem dependência afetiva e económica dos seus parceiros; por terem medo de possíveis novas agressões; por falta de confiança nas instituições públicas responsáveis pelo enfrentamento da violência contra a mulher; muitas vítimas não tendem a ter apoio familiar para denunciar o agressor.

2.2. B. Importância da Mediação

De seguida na categoria B. Importância da Mediação, pretendemos perceber como os participantes analisam a mediação como meio de intervenção nos processos de rutura familiar.

2.2.1. B.1. Mediador(a)

Na categoria B. Importância da Mediação. pretendemos perceber a mediação como meio de intervenção nos processos de rutura familiar.

Esta primeira subcategoria teve como objetivo compreender o papel do mediador.

No questionário foi-lhes perguntado “Que qualidade/ competências deve ter um mediador?”. Os casais referiram:

- “*ouvinte*” (C2);
- “*imparcial/neutro*” (C4), (C3) e (C1);
- “*fiável*” (C6) e (C5);
- “*conselheiro e confidente*” (C7).

Quando analisadas as respostas do grupo de ex-casais tem-se que:

- “*cativar as partes*” (E3);
- “*imparcial*” (E6);
- “*atento, bom ouvinte*” (E5);
- “*justo, perspicaz*” (E8);
- “*transparente*” (E7).

Aos mediadores não lhes foi colocada esta questão no seu questionário.

Estas características foram igualmente apontadas na literatura por diversos autores. Dimas, Lourenço e Miguez (2005) defendem a assertividade e a cooperação como as estratégias básicas da resolução do conflito. Rosa (2017) refere que “Na intervenção mínima, o mediador atua como figura neutra, orientando a negociação e promovendo a informação e a comunicação recíproca entre as partes” (p. 18). Silva, Silva e Almeida (2019) referem que “o mediador não é um herói, mas deve ser um profissional preparado tecnicamente e emocionalmente para lidar com conflitos complexos que envolvem as mais diversas formas de amor e desamor (...)” (p. 10).

Depois, à questão, “Na sua opinião, em que consiste a intervenção de um mediador?” os casais referiram que:

- *“pode ter um papel muito importante, mas cada caso é um caso, por vezes basta alguém que nos mostre outro caminho, que nós sozinhos não vemos”* (C1);

- *“bastante importante, explicar de como devem ver os conflitos que estão a passar e se não der para continuarem, terem o bom senso de sair da relação a bem e partir para outro relacionamento”* (C2);

- *“ajudar a compreender o conflito”* (C4).

Respostas semelhantes foram dadas pelos membros do grupo de ex-casais:

- *“conciliador”* (E2), (E8) e (E7);

- *“dialogar e tentar ajudar ambas as partes”* (E1);

- *“analisar as duas partes, ver as incompatibilidades e aconselhar as pessoas nas diferenças. E o mediador pode ajudar nessas incompatibilidades”* (E6);

- *“um mediador deve ouvir e tentar que as partes se entendam, para bem dos dois”* (E5).

O grupo dos mediadores responde:

- *“a mediação divide-se em três fases. Explicar o procedimento, fase da pré-mediação assinar o protocolo, tentamos compreender o que se passa com aquelas pessoas e o que está por detrás do que está a expressar, tentar encontrar ideias para desmontar o conflito. Chegar a acordo”* (M1);

- *“mostrar aos mediados que é possível e que são eles que podem chegar a uma solução, consciencialização dos mediados”* (M2);

- *“ter a capacidade para segurar um espaço neutro e usando as técnicas da mediação e se elas estiverem preparadas cheguem a um acordo satisfatório para ambos”* (M4).

Neste trabalho, na revisão de literatura, definiu-se o conceito de mediação, que vai ao encontro da opinião dos participantes. Portanto, recorrer à mediação, surge como um meio alternativo ao tribunal, que tem em vista que se tenha uma melhor comunicação entre os membros da família, reduzindo assim os conflitos entre as partes no litígio, dando lugar a resoluções amigáveis, assegurando a manutenção de relações, reduzindo os custos económicos e sociais, bem como o tempo (Rosa, 2017).

Depois, na última questão “Considera que a mediação será uma estratégia mais adequada que o recurso ao tribunal?” todos os casais responderam afirmativamente:

- *“sim, porque os tribunais exigem muito mais tempo, e através da mediação chega-se mais rápido a uma conclusão e mais atenciosamente”* (C3);

- “*sim, mais rápido e mais barato*” (C4);
- “*sim, pedir ajuda para sair de conflito*” (C5);
- “*muito mais adequada e menos morosa*” (C8);
- “*considero, pois é mais barata e menos stressante*” (C7).

Respostas idênticas foram dadas pelos membros do grupo de ex-casais.

Todos os membros do grupo de mediadores tiveram a mesma opinião que os grupos anteriores e ainda salientam:

- “*a mediação não resolve todas as situações ela só é boa quando as pessoas procuram um entendimento, fora disso elas recorrem aos tribunais e alguém decida por eles, a mediação tem de se ter mais autonomia, pois tem de se criar, construir um acordo vantajoso para os dois. Depende da postura do mediado relativamente à mediação*” (M1);
- “*nos tribunais de família deveria haver uma porta de entrada como em alguns países já fazem para analisar o nível de violência e poder se dar às pessoas oportunidade de se entenderem a bem da família, etc.*” (M3).

Efetivamente, os resultados do estudo são unânimes quanto ao papel da mediação como sendo uma estratégia mais adequada que o recurso ao tribunal. Silva et al. (2019) referem que a forma de condução da sessão de mediação é bem diferente, envolve conflitos, mas sobretudo sentimentos. Esses conflitos podem ser de diversas naturezas, mas no rompimento de uma relação familiar, muito frequentemente, existem decepções, conflitos de condutas e de interesses. Acontece as pessoas não conseguirem aceitar o fim da relação, pois geralmente é-se educado para ganhar e pouco preparado para perder.

Apenas aos mediadores foram ainda colocadas mais duas questões. Quando inquiridos sobre “Não se chegando a acordo, considera que a mediação cumpriu a sua missão? Porquê?” respondem todos que “*sim*”.

Quanto à última questão, “Uma das funções da mediação é a pacificação das relações. Como se consegue atingir esse objetivo, através da mediação?”, referem que:

- “*sim a mediação contribui para a pacificação das pessoas*” (M1);
- “*motivando as pessoas para gerir o processo de mudança*” (M3);
- “*dando espaço às pessoas para serem ouvidas sem medo que o outro contra-ataque, mesmo sem o acordo as relações saem mais pacificadas*” (M4).

Neste sentido, também Gutenbrunner e Wagner (2016) referem que, embora a mediação de conflitos já esteja implementada em muitos campos da sociedade, pode não conseguir atingir a pacificação das reações. No entanto, os autores desenvolvem um estudo em torno do recurso a uma combinação de técnicas nas sessões de modo a serem atingidos

os objetivos propostos. Os resultados confirmaram a hipótese de que as combinações de técnicas aumentam a empatia interpessoal pelo sentimento de ser ouvido.

2.2.2. B.2 Razões para recorrer à Mediação

Esta subcategoria teve como objetivo compreender as razões para recorrerem à mediação. Quando questionados sobre “Quais as razões que levam as pessoas em situação de rutura familiar a recorrer à mediação?” os casais referiram:

- *“respeito pelo outro e tentar que alguém ajude a poderem ser felizes”* (C2);
- *“principalmente razão económica que é mais baixa”* (C3);
- *“evitar ir a tribunal, que é um processo mais longo”* (C4).

O grupo de ex-casais deram respostas semelhantes:

- *“tentar chegar a um acordo”* (E3);
- *“tentar entender o problema do outro”* (E6);
- *“para não gastarem tempo nos tribunais e conduzir o processo por elas próprias”* (E8);
- *“pedir ajuda”* (E7).

O mesmo aconteceu com as repostas dos mediadores:

- *“veem para que alguém que não o juiz os ajude a encontrar uma solução, pois o juiz encontra uma solução que quase nunca é do gosto de nenhuma das partes”* (M1);
- *“tentativa de conciliação”* (M2);
- *“ver se alguém faz alguma coisa para o outro me ouvir”* (M3);
- *“precisam de um profissional que não torne as coisas mais difíceis”* (M4).

Quando questionados se “Considera, que a mediação pode ajudar na solução das crises relacionais? De que forma?”, todos os casais concordaram:

- *“tenho essa convicção”* (C1) e (C2);
- *“evitar a rutura, principalmente se houver filhos. Acho que sim, dependendo da postura das pessoas, do respeito pelo outro, se ainda existe algum”* (C2);
- *“sim, porque põe o casal a dialogar”* (C5);
- *“pode, porque no fundo é um psicólogo que ajuda nas atitudes a tomar”* (C8);
- *“sim pode ajudar, pois a mediação ajuda a chegar a um entendimento”* (C7).

O grupo de ex-casais também concordou na íntegra. Referiu:

- *“sim, se o mediador for bom”* (E2);

“pode apesar de ser difícil, sim se forem pequenos problemas, porque vê de outra forma” (E6);

- *“sim, porque é mais rápido o processo e sendo um técnico especializado e treinado para mediar, pode ajudar na solução do conflito”* (E5);

- *“sim, porque ajuda a compreender o outro”* (E7).

Nas respostas do grupo de mediadores, verificou-se o mesmo. Todos concordam que a mediação ajuda:

- *“acho que sim, se não considerasse não seria mediador. E seria melhor se os juristas fomentassem a mediação”*

- *“há países onde a mediação é corrente. Como EUA, Espanha”* (M1);

- *“sem dúvida”* (M2);

- *“pode se as pessoas estiverem com vontade de se entenderem”* (M3).

Face aos resultados que o nosso estudo aponta na subcategoria Razões para recorrer à Mediação, e aos dados consultados na literatura, sabe-se que independentemente da época ou da sociedade, é possível observar situações de conflito entre cônjuges, entre pais e filhos, entre grupos étnicos, governos ou nações inteiras. O carácter nocivo que estas situações, muitas vezes, causam, cria a necessidade de se atender à sua resolução, tendo em vista o carácter mais pessoal, mais humanista de cada um, de forma a minimizar o sofrimento e os gastos dispensáveis de recursos.

Assim sendo, a mediação é definida, em termos gerais, como um modo de intervenção em situações de negociação ou de conflito, de uma terceira parte aceite pelas outras duas. A intervenção do mediador, necessariamente imparcial, é limitada e não-autoritária, orientando-se essencialmente para a facilitação da comunicação entre as partes, visando auxiliá-las a atingir um acordo mutuamente aceitável (Jares, 2002).

Para além de lidar com as questões substantivas, a mediação deve igualmente lidar com os elementos subjetivos, emocionais e relacionais do conflito.

2.2.3. B.3 O papel do Educador Social enquanto mediador

Esta subcategoria teve como objetivo compreender qual o papel do Educador Social enquanto mediador. Foi colocada apenas uma questão: “Considera que o Educador(a) Social, intervindo como mediador, pode contribuir para ajudar no processo de resolução de situações de conflitos familiares? De que forma?”, sendo que os casais responderam todos afirmativamente:

- *“o educador social vê as coisas numa perspetiva diferente, pois os envolvidos só veem a posição deles, devia haver formação a casais”* (C2);
- *“sim, é um técnico especializado para ajudar a resolver os problemas das pessoas”* (C4);
- *“considero que pode ajudar devido à sua formação para ajudar as pessoas a resolver as contendas”* (C5);
- *“sim pode. O educador social é um mediador por formação”* (C6);
- *“bem o papel do educador social é de ajudar pessoas e entender o conflito e a delinear estratégias para que as pessoas mudem de atitude em relação ao conflito”* (C7).

Também todos os membros do grupo de ex-casais reconheceram o papel do educador social enquanto mediador:

- *“pode, se dialogar com os dois, ouvindo as duas partes e fazer ver ao pormenor e fazer ver aquela que está mais pesada compreenda a situação”* (E1);
- *“acho que sim, desde que as partes aceitem, quanto mais informação da parte do casal melhor”* (E3);
- *“pode, aliás, tem conhecimentos e é uma mais valia para ajudar”* (E4);
- *“considero, sendo um técnico preparado para as funções sociais pode ajudar e juntando a isso conhecimentos em mediação ainda melhor pode ajudar a solucionar as crises relacionais”* (E5).

Respostas semelhantes foram dadas pelo último grupo, de mediadores:

- *“se for mediador familiar, pode ser uma mais valia”* (M2);
- *“o educador social, seria uma mais valia para educar as pessoas para a cidadania, ouvir o outro, ter uma atitude de conciliadora”* (M3);
- *“pode, desde que tenha formação das técnicas da mediação”* (M4).

Os resultados do nosso estudo são unânimes - os 20 participantes reconhecem o educador social como figura capaz/competente, para desempenhar o papel de mediador.

De facto, entendeu-se que a mediação enquanto prática social não se limita à resolução de conflitos; falamos de uma mediação criativa, em estimular novas formas das pessoas comunicarem, afinal, quando se fala em mediação é na grande maioria das vezes de um problema comunicacional que se está a tratar (Costa e Silva, Caetano, Freire, Moreira, Freire & Ferreira, 2010).

Os conflitos surgem, grande parte das vezes, fruto de um problema comunicacional e é impensável falar de mediação sem pensarmos a comunicação. Esta é essencial para produzirmos o Mundo, para produzirmos práticas e novos significados sobre esse Mundo, sendo esta sempre significativa para as pessoas que comunicam e implica sempre um processo gerido e implicado pelas pessoas que gerem esses processos (Torremorell, 2002).

Pensar na mudança remete assim para uma noção de mediação construtiva-transformadora em que o trabalho a desenvolver passaria por um trabalho de ressignificação, que vai ao encontro de novos significados e compreensões construtivas, isto é, modos de compreender que criam posições de dignidade, respeito e autonomia. É importante em torno desta situação problemática compreender o processo de interação, assumindo que ao estar nesta rede de interação, enquanto mediador, o educador social está sujeito às mesmas influências e limitações.

Considerações finais

Esta investigação focou-se da intervenção da mediação sobre a temática das ruturas familiares, tentando perceber como pode o educador social, enquanto técnico, mediar situações de rutura familiar. As ruturas familiares estão a aumentar na sociedade.

Este aumento de casos está vertido nos dados trimestrais (1.º e 2.º trimestres de 2020) relativos a crimes de violência doméstica (Portugal, 2020) - 10 homicídios voluntários nesse contexto. Verifica-se ainda nos dados do relatório da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV, 2019), quando se registou um total de 41 homicídios com móbil associado à Violência Doméstica, sendo 31 das vítimas pessoas do sexo feminino e 10 do sexo masculino.

Os conflitos exigem muita habilidade por parte de quem os for tratar. Sabemos que o conflito nem sempre é mau, se bem analisado e com o uso das ferramentas, de estratégias e técnicas corretas ele pode transformar-se num grande aliado do crescimento e da mudança, das partes em confronto. Versão defendida por (Chiavenato, 2004) que reforça que “o conflito é muito mais do que um simples acordo ou divergência: constitui uma interferência ativa ou passiva, mas deliberada para impor um bloqueio sobre a tentativa de outra parte de alcançar os seus objetivos” (p. 416).

Do estudo realizado podemos destacar que uma sociedade que insiste em tolerar o sofrimento infligido às crianças, mulheres, idosos e homens na família, hipoteca o seu futuro. A intervenção é, por isso, essencial, sem, contudo, violar e comprometer os direitos fundamentais, por detrás de uma rutura familiar existe uma vítima a preservar e um agressor/a a tratar. Esta investigação levou-nos a compreender e analisar a perceção de casais, ex-casais e de mediadores quanto aos problemas das ruturas familiares.

Atendendo à questão problema que norteou a nossa investigação, *como pode o educador social, enquanto técnico, mediar situações de rutura familiar?* consideramos que a utilização da metodologia qualitativa, ajuda a compreender os resultados obtidos, apesar do reduzido número de casais, ex-casais e mediadores e de que a conclusão retirada tem apenas como fundamentação a perceção de casais, ex-casais e mediadores. Daqui inferimos que com este estudo podemos considerar que a intervenção socioeducativa através da mediação pode promover a paz social, que as relações não se tornem tão tensas e as pessoas possam conseguir aprender a dialogar, como premissa para poderem resolver os seus conflitos intrapessoais e extrapessoais. Posição defendida por Castelo-Branco (2018),

quando afirma que o educador social, atuando como mediador é um facilitador e que através de uma comunicação através de questionários tenta compreender as emoções, separar as pessoas dos problemas, auxiliar na criação de opções e alternativas, verificar a viabilidade prática das soluções encontradas, redigir, ou ajudar a redigir o acordo pretendido pelos mediados. Atuando como um terceiro neutro, imparcial, isento, sem julgamentos, nem aconselhamentos

Da análise das respostas obtidas nos questionários tanto de casais e ex casais, como de técnicos/mediadores também podemos inferir neste estudo que a mediação pode ser um processo isento e fiável que transmite confiança a quem nele participa.

Tendo em conta cada objetivo que nos propusemos atingir verificou-se que relativamente ao primeiro, compreender a mediação como estratégia de intervenção em situações de rutura familiar, concluiu-se que o processo de rupturas familiares é marcado por várias etapas. Os casais e ex-casais reconhecem que passaram por situações de crise provocadas pela falta de diálogo, diferenças na vida, incompatibilidades, entre outros. Quer no caso em que decidiram ficar juntos (casais), quer no caso em que se separaram (ex-casais), todos reconhecem que é importante a procura por ajuda, para resolver o conflito de forma mais simples, mais célere. Aproveitando que de bom tem o conflito como diz (Chiavenato, 2014) que o conflito pode ser considerado como uma oportunidade de evolução e transformação das mentalidades das pessoas e de como certa situação pode ser esclarecida ou avaliada.

No segundo objetivo, analisar a importância da mediação para situações de rutura familiar vivenciada por casais e ex-casais, os participantes dos dois grupos recorreram à mediação e referem que evoluíram, quer fosse no propósito de lutar pelo casamento, quer fosse o de se separarem por considerarem que era essa a solução. Todos os participantes reconheceram a importância da mediação para fazerem face aos seus problemas e reconhecem que graças a isso compreenderam o conflito e evoluíram. Também os técnicos do nosso estudo afirmam que a mediação tem um papel muito importante na pacificação da sociedade e ajudar a resolver conflitos de rupturas familiares. Esta pacificação faz-se através da mediação vendo o lado positivo como afirma Silva (2011), que “a base do processo de mediação é a visão positiva do conflito” (p. 15), podemos concluir que se objetivou neste trabalho perceber como a mediação, um dos métodos alternativos para a resolução de conflitos de interesses através de técnicas e estratégias, consegue resolver os conflitos entre as partes. Estas técnicas e estratégias de autocomposição, buscam resolver os conflitos de forma harmoniosa, para que possa manter-se os vínculos entre as partes e, principalmente,

garantir a paz social, evitando que o conflito progrida para a esfera judicial, ou ainda, o surgimento de novos conflitos decorrentes daquela relação ferida venha a ocorrer.

Por fim, o terceiro objetivo, reconhecer o educador social enquanto mediador de situações de rutura familiar, foi unânime a referência dos participantes como sendo o educador social um mediador por formação, um profissional com competências para tal. Os mediadores para fazerem mediação familiar precisam ter uma formação específica em mediação familiar. O grupo dos mediadores apontou, igualmente, neste sentido e reforçou que o educador social, seria uma mais valia para educar as pessoas para a cidadania, para ouvir o outro, ter uma atitude conciliadora. Esta ideia é corroborada por Diaz (2006), em que o papel do educador social consiste em combater todas as ações discriminatórias e contribuir para que “um indivíduo se reintegre na sociedade depois de ter revelado condutas antissociais, associas o dissociais” (p. 100).

Acreditamos que o presente trabalho contribui para o entendimento da capacidade de mudança do ser humano e que todos merecem uma segunda oportunidade para se reabilitar. Devemos lutar por uma justiça restaurativa, em que as partes se entendam nos seus desentendimentos com a ajuda de um terceiro, atuando como educador social que medeia as partes em conflito, fazendo com que elas cheguem a uma solução vantajosa para as duas partes.

Enquanto educadores sociais devemos usar estratégias e técnicas da mediação para lidar com as ruturas familiares, utilizando estas técnicas e estratégias os educadores sociais podem intervir na resolução dos conflitos de ruturas familiares. Nesta temática o educador social como mediador ocupa cada vez mais uma intervenção pacificadora nas relações em rutura. Uma das principais funções do mediador é contribuir para a criação de um clima de harmonia entre casais ou que o deixaram de ser. O educador social como técnico multifacetado tem a função e o saber para fazer a ponte entre a corrente tempestuosa do conflito, tentando amainar os sentimentos e as posições tidas por cada um em situações de rutura familiar. De acordo com os técnicos mediadores, o educador social pode intervir como mediador entre as partes depois de conhecer o que está por detrás do conflito, desmontando-o e tornando-o em condições de ser gerido, através de técnicas e estratégias próprias da mediação, como a escuta ativa, entre outras já descritas no enquadramento teórico, como é o caso de Vezzula (2015), para quem o educador social intervindo como mediador, “tem a responsabilidade de conduzir para a mudança, fazendo-o de um modo cauteloso e com dedicação, devendo estar atento não só aos mecanismos de defesa dos mediados, mas também à sua própria condição, enquanto ser social, com valores próprios” (p. 49).

Os participantes reconheceram ao Educador Social competências mínimas para exercer mediação. Assim o Educador Social pode atuar como mediador, mas consideramos que para o educador social ser mediador profissional nestes contextos deve investir na sua formação e aprofundamento de conhecimentos e de competências. Como constrangimento podemos apresentar a dificuldade em encontrar pessoas disponíveis para dar entrevistas sobre estas temáticas, em tempo de COVID19. Assim devido a esses constrangimentos tivemos que fazer as entrevistas por telefone, em vez de serem realizadas presencialmente.

Pretende-se que o presente trabalho sirva como impulsionador a outros trabalhos sobre o problema aqui investigado, entendemos que a pesquisa merece ser ampliada, de forma a que os resultados alcançados e a alcançar, possam ajudar a sociedade a procurar a mediação como meio alternativo de resolução dos conflitos enfrentados diariamente e conciliar a vida entre as pessoas, e deste modo da sociedade no seu todo, promovendo a paz social na sociedade.

Deixamos muitas questões sem resposta, e uma porta aberta para novas investigações que venham a ser realizadas, aprofundando esta temática tão atual, como polémica. Assim, é de fundamental importância que mais estudos sejam feitos nesta área, para que haja maior conhecimento sobre o tema, e conseqüentemente, proporcione mais e melhores possibilidades à sociedade, o que é, em última análise, a função primeira de qualquer estudo científico, contribuir para que o conhecimento se produza e chegue à sociedade em geral.

Deixamos como desafio que outros continuem este trabalho, analisando mais pormenorizada dos dados recolhidos e estudando as implicações que as ruturas familiares podem trazer para os filhos.

Referências

- Aboin, S., (2006). *Conjugalidades em mudança: percursos e dinâmicas da vida a dois*. Lisboa, ICS/Imprensa de Ciências Sociais.
- Alarcão, M., (2002). *(Des)equilíbrios familiares: uma visão sistemática*. Coimbra: Quarteto.
- Alarcão, I., (2003). *Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva*. São Paulo: Cortez Editora.
- Albarello, L., Digneffe, F., Hiernaux, J.-P., Maroy, C., Ruquoy, D., & Saint-Georges, P., (1997). *Práticas e métodos de investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- ALLEA – All European Academies, (2017). *The European Code of Conduct for Research Integrity*. Germany: Berlin-Brandenburg Academy of Sciences and Humanities.
- Almeida, J. F., (1995). *Introdução à sociologia*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Alméri, T. M., Barbosa, E. G. & Nascimento, A., (2014). *Conflitos Organizacionais: os diversos tipos de conflitos interpessoais nas organizações suas causas e efeitos*. Revista de Administração da FATEA, 9(9), 54-71.
- APAV, (2019). *Vítimas de Homicídio, Relatório APAV 2019*. (consultado a 27 de agosto de 2020)
- Araujo, M. F., (2005). *Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate*. Psicologia Clinica, 17(2), 41-52.
- Archer, J., (2000). *Sex differences in aggression between heterosexual partners: a meta-analytic review*. Psychological Bulletin, 6(5), 651-680. DOI: 10.1037/0033-2909.126.5.651
- Associação de Mediadores de Conflitos, (2003). *Código de Ética e de Deontologia dos Mediadores de Conflitos*. [consultado a 27 de julho de 2020].
- Azevedo, J. P. L., (2011). *O divórcio como dinâmica intergeracional: estudo teórico-prático numa amostra de casados e divorciados*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde. Porto: Universidade Fernando Pessoa.
- Baltazar, M. S., (2006). *(Re)Pensar a Sociologia dos Conflitos: a Disputa Paradigmática entre a Paz Negativa e/ou a Paz Positiva*. Auditora do Curso de Defesa Nacional. Universidade de Évora. Portugal.
- Barbosa, M. S. S., (2014). *A Mediação como Meio de Resolução Alternativa de Litígios*. Dissertação de Mestrado na Área de Especialização em Ciências Jurídico-Forenses. Universidade de Coimbra: Faculdade de Direito.

- Bauman, Z., (2004). *Amor líquido. Sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Berg, E. A., (2012) *Administração de conflitos: abordagens práticas para o dia a dia*. 1. ed. Curitiba: Juruá.
- Bogdan, R. C. & Biklen, S. K., (1994). *Investigação qualitativa em educação, uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora.
- Borges, S. N. S., (2019). *A importância da atuação complementar entre o advogado não adversarial e o mediador de conflitos como meios eficazes de transformação da cultura do litígio no Brasil*. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/298636/a-importancia-da-atuacao-complementar-entre-o-advogado-nao-adversarial-e-o-mediador-de-conflitos-como-meios-eficazes-de-transformacao-da-cultura-do-litigio-no-brasil>.
- Boudreaux, B., (2005). *Exploring a multi-stage model of crisis management: utilities, hurricanes, and contingency*. Master thesis of arts in mass communication. University of Florida.
- Bourdieu, P. F., (1995). *A dominação masculina*. Educação & Realidade, 20(2), 133-184.
- Bourne, P. A., Hudson-Davis, A., Sharpe-Pryce, C., Clarke, J., Solan, I., Rhule, J., Francis, C., Watson-Coleman, O., Sharma, A., Campbell-Smith, J. & Allen, T., (2014). *Does marriage explain murders in a society? In what way is divorce a public health concern?* International Journal of Emergency Mental Health and Human Resilience, 16(2), 84-92.
- Cahali, S. C., (1991). *Divórcio e separação*. São Paulo: Parma.
- Campos, S. O., Scorsolini-Comin, F. & Santos, M. A., (2017). *Transformações da conjugalidade em casamentos de longa duração*. Psicologia Clinica, 29(1), 69-89.
- Canastra, F. A. C. & Malheiro, M., (2009). *O papel do educador social no quadro das novas mediações socioeducativas*. Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia. Braga: Universidade do Minho.
- Caníço, H. P., (2014). *Os novos tipos de família e novo método de avaliação em saúde da pessoa – APGAR saudável*. Tese de Doutoramento em Ciências da Saúde. Universidade de Coimbra: Faculdade de Medicina.
- Caramelo, M., (2008). *Divórcio*. Universidade de Coimbra: Faculdade de Economia.
- Carmo, H. & Ferreira, M. M., (2015). *Metodologia da Investigação - Guia para Auto - Aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta, Lisboa.

- Castelo-Branco, M. J., (2018). *Mediação familiar-guia prático para principiantes*. Lisboa: Chiado.
- Chiavenato, I., (1996). *Os novos paradigmas: como as mudanças estão mexendo com as empresas*. São Paulo: Atlas.
- Chiavenato, I., (2004). *Gestão de Pessoas e o novo papel dos recursos humanos nas organizações*. 2.^a ed. Rio de Janeiro: Campus.
- Chiavenato, I., (2009). *Gestão de Pessoas*. 3.^a ed. São Paulo: Campus.
- Cia, F., Williams, L. C. A. & Aiello, A. L. R., (2005). *Influências paternas no desenvolvimento infantil: revisão da literatura relacionamento pai-filho*. *Psicologia Escolar e Educacional*, 9(2), 225-233.
- Cintra, A. C. A., Grinover, A. P. & Dinamarco, C. R., (2014). *Teoria geral do processo*. 30.ed. São Paulo: Malheiros.
- Collin, F., (1992). *Praxis de la différence: Notes sur le tragique du sujet*. Paris: Les Cahiers du Grief, 46, 125-141.
- Cordeiro, D., (2018). *Por que algumas mulheres não denunciam seus agressores?* CSOnline - Revista Eletrônica de Ciências Sociais, 27, 365-383.
- Costa, M. E., Duarte, C., (2000). *Violência familiar*. Porto: Âmbra, 4, 163-165.
- Costa, C. B., Falcke, D. & Mosmann, C. (2015). *Conflitos conjugais em casamentos de longa duração: motivos e sentimentos*. *Psicologia em Estudo*, 20(3), 411-423.
- Costa e Silva, A. M., Caetano, A. P., Freire, I., Moreira, M. A., Freire, T. & Ferreira, A. S., (2010). *Novos actores no trabalho em educação: os mediadores socioeducativos*. *Revista Portuguesa de Educação*, 23(2), 119-151.
- Cruz, R. M., (2011). *Mediação familiar: limites materiais dos acordos e o seu controlo pelas autoridades*. Coimbra: Grupo Coimbra Editora - Wolters Kluwer.
- Cúnico, S. D. & Arpini, D. M., (2013). *O afastamento paterno após o fim do relacionamento amoroso: um estudo qualitativo*. *Interação em Psicologia*, 17(1), 99-108.
- Dangel, R. F. & Polster, R. A. (1984). *Parent training: Foundations of research and practice*. New York: Guilford Press.
- Dela Coleta, M. F., (1991). *Causas atribuídas ao sucesso e fracasso no casamento*. *Psico*, Porto Alegre, 22(2), 21-39.
- Dias, A. S. (2005). *Direito penal - parte especial: crimes contra a vida e a integridade física*. Lisboa: A.A.F.D.L Editora.
- Dias, I., (2004). *A violência sobre as mulheres e os idosos*. *Psychologica*, 36, 33-61.

- Dias, M. O., (2011). *Um olhar sobre a família na perspetiva sistémica - o processo de comunicação no sistema familiar*. Gestão e Desenvolvimento, 19, 139-156.
- Diaz, A. S., (2006). *Uma Aproximação à Pedagogia*. Educação Social Revista Lusófona de Educação, 7(7), 91-104.
- Dimas, I. D., Lourenço, P. R. & Miguez, J. (2005). *Conflitos e Desenvolvimento nos Grupos e Equipas de Trabalho - uma abordagem integrada*. Psychologica, 38, pp.103-119.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos [DUDH] (1948). Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> [consultado a 27 de julho de 2020].
- Desmarais, S. L., Reeves, K. A., Nicholls, T. L., Telford, R. P. & Fiebert, M., (2012). *Prevalence of Physical Violence in Intimate Relationships, Part 2: Rates of Male and Female Perpetration*. Partner Abuse, 3(2), 140-169.
- DGS (2003). *Manual de Recursos da Direção Geral de Saúde. Estratégias de Combate à Violência Doméstica*. Lisboa: Direcção Geral de Saúde.
- Esteban, J. O. (2003). *Ciudad educativa, proyecto educativo de ciudad y participación ciudadana*. In J. Molina (coord.), De nuevo la educación social. Madrid: Dykinson.
- Felippi, G. & Itaqui, L. G., (2015). *Transformações dos Laços Vinculares na Família: Uma Perspectiva Psicanalítica*. Pensando Famílias, 19(1), 105-113.
- Féres-Carneiro, T. (1998). *Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade*. Psicologia: Reflexão e Crítica, 11(2), 379-394.
- Féres-Carneiro, T. (2003). *Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade*. Estudos de Psicologia, 8(3), 367-374.
- Ferreira, F. A., (2006). *Justiça Restaurativa – Natureza, Finalidades e Instrumentos*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Ferreira, N. J. R. M., (2013). *A Mediação Penal e a Violência Doméstica: Uma Relação Restaurativa*. Dissertação de Mestrado em Direito. Universidade de Coimbra: Faculdade de Direito.
- Fink, A. (2003). *How to ask survey questions*. Thousand Oaks, Calif. London: Sage.
- Fiori, K. L., Rauer, A. J., Birditt, K. S., Marini, C. M., Jager, J., Brown, E. & Orbuch, T. L. (2018). *“I Love You, Not Your Friends”*: Links between partners’ early disapproval of friends and divorce across 16 years. Journal of Social and Personal Relationships, 35(9), 1230-1250.
- Fontana, A. & Frey, J. H., (1994). *Interviewing. The art of science*. In Dezin, N., Lincoln, Y. (Eds.), Handbook of qualitative research. London: Sage Publications.

- Fortier, L. M. & Wanlass, R. L., (1984). *Family crisis following the diagnosis of a handicapped child*. Family Relations, 33(1), 13-24.
- Foucault, M., (1984). *Doença mental e psicologia*. Tempo brasileiro. Rio de Janeiro.
- Freud, S. (1996). *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago.
- Gaspar, P. A. C., (2012). *A Mediação Familiar no Sistema Jurídico Português*. Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Justiça Alternativa. Coimbra: Instituto Superior Bissaya Barreto - Fundação Bissaya Barreto.
- Gelles, R. J., (1993), “*Family violence*”, in Robert L. Hampton *et al.* (eds.), *Family Violence - Preventing and Treatment*, California, Sage Publications, pp. 1-24.
- Ghiglione, R. & Matalon, B., (1992). *O Inquérito, Teoria e Prática*. Oeiras: Celta Editora.
- Giddens, A. (2000). *O mundo na era da globalização*. Lisboa: Editorial Presença.
- Gil, A. C. (1999). *Como elaborar projetos de pesquisa*. 3. ed. São Paulo: Atlas.
- Goleman, D. (1995). *Inteligência emocional, a teoria revolucionária que redefine o que é ser inteligente*. 64ed. Rio de Janeiro: Objetiva.
- Gutenbrunner, L. & Wagner, U., (2016). *Perspective-taking techniques in the mediation of intergroup conflict*. *Peace and Conflict*. Journal of Peace Psychology, 22(4), 298–305.
- ICFML (2020). Código de deontologia e de boas práticas do mediador. Disponível em: <https://pt.icfml.org/wp-content/uploads/2020/03/CO%CC%81DIGO-DE-DEONTOLOGIA-E-DE-BOAS-PRA%CC%81TICAS-DO-MEDIADOR-FINAL-jan-2020.pdf> [consultado a 25 de agosto de 2020].
- Jares, X. R., (2002). *Educação e conflito: Guia de educação para a convivência*. Porto: Edições ASA.
- Johnston, J. R. & Campbell, L. E. G., (1988). *Impasses of divorce: The dynamics and resolution of family conflict*. New York: Free Press.
- Junior, F. D., (2015). *Curso de Direito Processual Civil*. Vol 1. 17.ed. Salvador: JusPODIVM.
- Khamis, F. G., (2017). *Crime and divorce. Can one lead to the other? Using Multilevel Mixed Models*. *Electronic Journal of Applied Statistical Analysis*, 10(2), 328-348.
- Lage, M. J.O. S., (2018). *O processo de divórcio e a coparentalidade - Um estudo qualitativo com pais divorciados*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde. Porto: Universidade Lusófona.
- Lamb, M. E., (1992). *O Papel do Pai em Mudança*. *Análise Psicológica*, 10 (1), 19-34.

- Li, X., Cao, H., Zhou, N., Ju, X., Lan, J., Zhu, Q. & Fang, X., (2018). *Daily communication, conflict resolution, and marital quality in Chinese marriage: A three-wave, cross-lagged analysis*. *Journal of Family Psychology*, 32(6), 733-742.
- Lopes, D. & Patrão, A., (2016). *Lei da Mediação Comentada*. Coimbra: Almedina.
- Marshall, T. F., (1999). *Restaurative Justice: An Overview*. London: Home Office.
- Martínez, V. C.V. & Matioli, A. S., (2012). *Enfim Sós: Um Estudo Psicanalítico do Divórcio*. *Revista Mal-estar e Subjetividade*, 12(1-2), 205- 242.
- Martins, C. A., (2013). *A transição no exercício da parentalidade durante o primeiro ano de vida da criança: uma teoria explicativa de enfermagem*. Tese de Doutoramento em Enfermagem. Universidade de Lisboa: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.
- Matsubara, T. C., Carvalho, E. C., Canini, S. R. M. S. & Sawada, N. O, (2007). *A crise familiar no contexto do transplante de medula óssea (TMO): uma revisão integrativa*. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 15(4), 1-7.
- Medeiro, J. V. H., (2017). *Gestão das emoções na educação*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação - Supervisão Pedagógica. Lisboa: Escola Superior de Educação João de Deus.
- Micklow, P. L., (1988). *Domestic abuse. The pariah of the legal system*. In Vincent B. Van Hasselt *et al.* (eds.), *Handbook of Family Violence* (407-433). New York/London: Plenum Press.
- Minayo, M. C. S., (1989). *O desafio do conhecimento: metodologia de pesquisa social (qualitativa) em saúde*. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública.
- Moreira, C. D., (1994). *Planeamento e Estratégias da Investigação Social*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Monteiro, J. B. M., (2010). *Mediação Familiar: Uma Vida de Resolução de Litígios Familiares*. Dissertação de Mestrado. Universidade de Coimbra: Faculdade de Direito.
- Morgan, D. H. J., (1996), *Family Connections: An Introduction to Family Studies*, Cambridge, Polity Press.
- Moscovici, F., (1997). *Desenvolvimento interpessoal: Treinamento em grupo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Jose Olympio.
- Nações Unidas, (2019). *Families in a changing world*. USA: UN Women.
- Narciso, I. & Costa, M. E., (1996). *Amores satisfeitos, mas não perfeitos*. *Cadernos de Consulta Psicológica*, 12, 115-130.

- Neto, A. O., Queiroz, M. E. M. & Calçada, A. (orgs.), (2015). *Alienação parental e família contemporânea: um estudo psicossocial*. Disponível em: http://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/alienacao_parental/alienacao_parental_e_familia_contemporanea_vol2.pdf.
- Noguero, F. L. & Solís, L. L., (2002). *El educador social como educador no formal: un gestor de grupos*. España: Universidad de Huelva.
- Norgren, M. B. P., Souza, R. M., Kaslow, F., Hammerschmidt, H. & Sharlin, S. A., (2004). *Satisfação conjugal em casamentos de longa duração: uma construção possível*. Estudos de Psicologia (Natal), 9(3), 575-584.
- Nunes, E., (2017). *Somos seres emocionais que raciocinam*. Disponível em: <https://www.bnews.com.br/artigo/635,somos-seres-emocionais-que-raciocinam.html> [consultado a 27 de maio de 2020].
- OMA-UMAR (2020). Dados preliminares sobre as Mulheres Assassinadas em Portugal: dados 1 janeiro a 15 de novembro de 2020. UMAR- União de Mulheres Alternativa e Resposta: Disponível em www.umarfeminismos.org/
- Oliveira, G., Coelho, F. M. P. & Ramos, R. M. G. M., (2008). *Curso de Direito da Família*, Volume I, 4º ed. Coimbra: Coimbra Editora.
- Parkinson, L., (2005). *Mediação Familiar. Teoría y práctica: principios y estrategias operativas*. Barcelona: Gedisa Editorial.
- Pedroso, J., Branco, P. & Casaleiro, P., (2013) (org.). *Acesso ao direito e à justiça da família e das crianças: que desafios para o século XXI?* Coimbra: Centro de Estudos Sociais.
- Pinto, A. C. R. G., (2001). *O conflito familiar na Justiça - Mediação e o exercício dos papéis*. Revista do Advogado, 62, 64-71, São Paulo.
- Pordata, (2020). *Número de divórcios por 100 casamentos*. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal/N%C3%BAmero+de+div%C3%B3rcios+por+100+casamentos-531>.
- Portugal - Governo (2020). *Dados trimestrais - Crimes de violência doméstica*. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDC2MAIAOCgtUwUAAAA%3d>.
- Pratta, E. M. M. & Santos, M. A., (2007). *Família e adolescência: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros*. Psicologia em Estudo, 12(2), 247-256.

- Price, S. J., Price, C. A. & McKenry, P. C. (2010). *Families & change: coping with stressful events and transitions*. Los Angeles: SAGE.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L., (1992). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa, Gradiva.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L., (2008). *Manual de investigação em ciências sociais*. 2.^a ed. Lisboa: Gradiva.
- Ramos, A. G., (1989). *A nova ciência das organizações*. Rio de Janeiro: FGV.
- Ribeiro, M. A., Ferriani, M. G. C. & Reis, J. N. (2004). *Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares*. Cadernos de Saúde Pública, 20(2), 456-464.
- Rosa, V. N., (2017). *Mediação Familiar. Divórcio com Responsabilidades Parentais a Filho Menor*. Dissertação de Mestrado em Solicitadoria. Instituto Politécnico de Coimbra: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
- Rundle, O., (2015). *Lawyers' participation in mediation and professional ethical disposition*. Legal Ethics, 18(1), 46–68.
- Sá, S. D., Werlang, B. S. G. & Paranhos, M. E., (2008). *Intervenção em crise*. Revista Brasileira de Terapias Cognitivas, 4(1), 1-10.
- Sales, L. M. M., (2004). *Justiça e mediação de conflitos*. Belo Horizonte: Del Rey.
- Sales, L. M. M., (2011). *Mediação facilitativa e “mediação” avaliativa - estabelecendo diferença e discutindo riscos*. Novos estudos jurídicos, 16(1), 20-32.
- Sallesse, B. R., (2007). *Mediação familiar: A arte da Comunicação na Transformação dos Conflitos Familiares nas Relações Pais e Filhos envolvidos em Divórcio*. Dissertação de Mestrado. Universidade de Coimbra: Faculdade de Direito.
- Segalen, M., (2007), *Sociologia da Família*, Lisboa, Terramar.
- Schabbel, C., (2005). *Relações familiares na separação conjugal: contribuições da mediação*. Psicologia: teoria e prática, 7(1), 13-20.
- Schraiber, L. B., D'Oliveira, A. F. P. L. & Couto, M. T., (2006). *Violência e saúde: estudos científicos recentes*. Revista de Saúde Pública, 40, 112-120.
- Scorsolini-Comin, F. & Santos, M. A., (2010). *Satisfação Conjugal: Revisão Integrativa da Literatura Científica Nacional*. Psicologia: Teoria e Pesquisa, 26(3), 525-532.
- Scott, J., (1995). *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Educação & Realidade, 20(2), 71-99.
- Silva, D. M. P., (2011). *Mediação e Guarda Compartilhada: conquistas para a família*. Curitiba: Juruá.

- Silva, C. R. L., Silva, E. P. & Almeida, J. C., (2019). *O papel do mediador frente aos conflitos familiares na contemporaneidade*. INTESA - Informativo Técnico do Semiárido (Pombal-PB), 11(1), 10-18.
- Simmel, G. (1983). *Sociologia*. São Paulo: Ática.
- Soto, V. R., Mateo, P. S. & Leonhardt, P. C., (2020). *Transitando la Ruptura Familiar: Una Aproximación Hacia la Coordinación de Parentalidad*. *Cuestiones Pedagógicas*, 29, 77-89.
- Souza, C. M., Vizzotto, M. M. & Gomes, M. B., (2018). *Relação entre violência familiar e transtorno de estresse pós-traumático*. *Psicologia, Saúde & Doenças*, 19(2), 222-233.
- Taborda, M. & Dias, P. C., (2015). *A práxis do Técnico Superior de Educação Social em escolas TEIP*. *Revista da Escola Superior de Educação*, 3(5), 390-417.
- Terrasêca, M., (1996). *O Instrumento de Pesquisa: a entrevista*. In Referenciais Subjacentes à Estruturação das Práticas Docentes: Análise dos Discursos dos/as professores/as". Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação, Porto: FPCEUP.
- Torremorell, C., (2002). *La mediación en el ámbito educativo*. In Guia de mediación escolar (21-54). Barcelona: Octaedro.
- Vezzulla, J. C., (2001). *Mediação Teoria e Prática*. Guia para utilizadores e profissionais, publicação do Ministério da Justiça, Lisboa.
- Vezzulla, J. C., (2005). *Mediação de Conflitos com adolescentes autores de ato infracional*. Florianópolis: Habitus.
- Vezzulla, J. C., (2008). *La introducción de un representante de la comunidad en las mediaciones entre adolescentes autores de infracción y las víctimas*. In Fórum Europeu de Justiça Restaurativa. Anais do Congresso sobre Justiça Restaurativa. Italia, Verona.
- Villar, M. & Vale, R., (2007). *A investigación-acción participativa no que facer municipal*. Coruña: Imprenta Provincial.
- Weber, M., (1994). *Conceitos sociológicos fundamentais*. Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. 3ª edição, Brasília: Editora UnB. vol. 1.
- Weizenmann, C., (2009). *A mediação como meio de resolução de conflito no direito de família*. Bacharel em Direito. Lajeado: Centro Universitário Univates.
- Wild, Z. D. & Gaibrios, L. M., (2003), *O que é a mediação?* Lisboa: Agora Publicações.

Legislação

Diário da República n.º 86/1976, Série I de 10 de abril de 1976 - Decreto de aprovação da Constituição da República Portuguesa.

Lei n.º 85/2019, Código Civil. Diário da República n.º 168/19, Série I de 3 de setembro de 2019.

Lei n.º 48/95. Código Penal. Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 15 de março de 1995.

Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro - estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro.

Lei n.º 141/2015, de 08 de setembro. Regime Geral do Processo Tutelar Cível. Disponível em:

http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2428&tabela=leis&so_miolo= [consultado a 27 de julho de 2020].

Lei n.º 29/2013, de 19 de abril - princípios gerais aplicáveis à mediação - mediação civil e comercial.

Lei n.º 61/2008, de 31 de outubro. Altera o regime jurídico do divórcio. Disponível em: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=1028A0010&nid=1028&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&nversao= [consultado a 25 de agosto de 2020].

Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, alterada pela Lei n.º 23/2010, de 30 de agosto - adota medidas de proteção das uniões de facto

Lei n.º 7/2001, de 11 de maio. Lei da União de Facto. Diário da República n.º 109/2001, Série I-A de 11 de maio de 2001.

Lei n.º 7/2000 de 27 de maio - reforça as medidas de proteção a pessoas vítimas de violência doméstica.

Anexos

Anexo I - Termo de consentimento livre e esclarecido



Termo de consentimento livre e esclarecido

O meu nome é António Maria Pinto Padrão e encontro-me atualmente a frequentar o Mestrado em Educação Social – Educação e Intervenção ao Longo da Vida no Instituto Politécnico de Bragança, Escola Superior de Educação. Estou a elaborar uma dissertação cuja temática trata sobre: “O educador social como mediador de situações de rutura familiar”, sob a orientação da Professora Doutora Graça Santos. O objetivo deste estudo consiste em conhecer a opinião dos casais, ex-casais e mediadores sobre a utilização da mediação como estratégia de intervenção em situações de ruturas familiares.

No âmbito deste estudo estamos a proceder a uma recolha de dados, para a qual solicitamos a sua colaboração, participando através da resposta a um questionário e da realização de uma entrevista. Todas as informações fornecidas por si serão confidenciais e os dados recolhidos serão usados exclusivamente para esta investigação. Com o intuito de facilitar o registo dos dados da entrevista gostaríamos de obter a sua autorização para gravar, em áudio, a entrevista. O questionário vai ser preenchido online e a entrevista vai ser realizada com gravação áudio.

Tem o direito de parar a entrevista a qualquer momento e de não responder a questões que não queira. Não existem respostas corretas ou incorretas, apenas as suas opiniões e relatos sobre a sua experiência.

Assinatura do investigador _____

Eu, _____, fui informado/a e esclarecido(a) sobre os objetivos e condições da realização do Estudo: “O educador social como mediador de situações de rutura familiar” e concordo em participar.

Bragança, _____ de _____ de 2020

Anexo II – Questionários: casais e ex-casais

Questionário dirigido a pessoas que pertencem ou pertenceram a casais que vivenciaram situações de rutura

Este questionário insere-se no estudo desenvolvido na dissertação “O educador social como mediador de situações de rutura familiar”, do Mestrado em Educação Social – Educação e Intervenção ao Longo da Vida, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança. O objetivo do estudo consiste em conhecer a perceção dos técnicos (mediadores), de casais, e de ex-casais quanto à utilização da mediação como estratégia de intervenção em situações de rutura familiar.

Com este questionário pretende-se recolher dados para a caracterização sociodemográfica dos participantes que pertencem ou pertenceram a casais que vivenciaram situações de rutura e identificar se já recorreram à mediação. Os dados recolhidos são anónimos.

Grato pela colaboração neste estudo.

A. Caracterização sociodemográfica

1. Sexo: Masculino Feminino
2. Qual é a sua idade? _____ anos
3. Qual é o seu nível de escolaridade?
Educação básica: 1.º ciclo 2.º ciclo 3.º ciclo
Ensino Secundário: 10.º ano 11.º ano 12.º ano
Ensino Superior: Licenciatura Em que área? _____
Mestrado Em que área? _____
Doutoramento Em que área? _____
Outra situação Qual? _____
4. Estado civil
Solteiro/a Casado/a Há quanto tempo dura a relação? _____
Divorciado/a A relação, durou quanto tempo? _____
Há quanto tempo terminou a relação? _____
Em união de facto Há quanto tempo dura a relação? _____
Outra situação. Qual? _____
5. Com quem reside?
Sozinho/a Companheiro/a Filhos
Outros Quem? _____

B. Mediação

1. Já recorreu à mediação? Sim Não
- 1.1. Se sim, quanto tempo durou esse processo? _____
- 1.2. Recorreu a mais algum técnico? _____
2. Que qualidades/competências deve ter um mediador? _____

Anexo III – Questionários a mediadores

Questionário dirigido a técnicos (mediadores)

Este questionário insere-se no estudo desenvolvido na dissertação “O educador social como mediador de situações de rutura familiar”, do Mestrado em Educação Social – Educação e Intervenção ao Longo da Vida, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança. O objetivo do estudo consiste em conhecer a perceção dos técnicos (mediadores), de casais, e de ex-casais quanto à utilização da mediação como estratégia de intervenção em situações de rutura familiar.

Com este questionário pretende-se recolher dados de natureza sociodemográfica dos técnicos e sobre a mediação. Os dados recolhidos são anónimos.

Grato pela colaboração neste estudo.

A. Caracterização sociodemográfica

1. Sexo: Masculino Feminino
 2. Qual é a sua idade? _____ anos
 3. Qual é a sua área de formação (licenciatura)? _____
 4. Qual é a sua profissão? _____
 5. É mediador? Sim Não
 6. Para ser mediador, que tipo de formação adquiriu? _____
 7. Qual a duração da formação? _____ anos.
 8. Que qualidades/competências deve ter um mediador? _____
 9. Há quanto tempo é mediador? _____
 10. Quantos casos já acompanhou? _____
 11. Como lhe chegam os pedidos de mediação? No escritório
Outra situação? Qual? _____
 12. A que técnicos recorre para esclarecer os mediados sobre questões legais e pessoais?
Advogados Solicitadores Educadores sociais Psicólogos
Outros Quais? _____
 13. Quando é que considera que termina a mediação? _____
-

Anexo IV – Guião das entrevistas

Guião da entrevista sobre ruturas familiares, dirigida a pessoas que pertencem ou pertenceram a casais que vivenciaram situações de rutura e a mediadores

Categorias	Subcategorias	Questões dirigidas a casais	Questões dirigidas a ex. casais	Questões dirigidas a mediadores
A. Situações de ruturas familiares	A. 1. Perceção do processo de rutura familiar	<ul style="list-style-type: none"> - Já passou por alguma situação de rutura familiar? - O que é que o/a levou a essa(s) situação(ões)? - Qual(is) o(s) motivo(s) para enfrentar essa situação de crise? 	<ul style="list-style-type: none"> - Já passou por alguma situação de rutura familiar? - O que é que o/a levou essa(s) situação(ões) - Qual(is) o(s) motivo(s) para romper a relação? - Como é que lidou com a rutura familiar? 	<ul style="list-style-type: none"> - De acordo com a sua experiência como mediador, o que motiva as situações de rutura familiar? - Na sua opinião, os mediados depois de ruturas optam por continuam a viver juntos ou partem para a separação? - Quais os motivos que pode apontar para os que permaneceram na relação? - Quais os motivos apontados pelos que rompem a relação? - Da sua experiência, que tipo de dificuldades é que as pessoas em rutura familiar enfrentam com mais frequência?
	A.2. Expectativas após a crise ou a rutura familiar	<ul style="list-style-type: none"> - O que mudou na sua vida depois de optar por continuar na relação? - Que medos e desejos tem para o seu futuro, tendo ficado na relação? Considera-se otimista em relação ao futuro? 	<ul style="list-style-type: none"> - O que mudou na sua vida depois da rutura? - Que medos e desejos tem para o seu futuro, com o fim da união? Que mudanças terão que ocorrer para prosseguir com a sua vida? 	<ul style="list-style-type: none"> - Depois da separação que expectativas têm os mediados relativamente à sua vida? - Ao continuarem a relação, que expectativas têm os mediados relativamente à sua vida? Qual a seu contributo para a mudança de foco nos mediados?
	A. 3. Mudanças na vida	<ul style="list-style-type: none"> - O que mudou na sua vida ao permanecer na relação, depois de ultrapassar as dificuldades? - O que considera de positivo depois da crise? - Sente-se realizado com todas as mudanças mais recentes? 	<ul style="list-style-type: none"> - O que mudou na sua vida quando rompeu a relação? - O que considera de positivo depois da rutura? Considera que o divórcio o fez crescer enquanto pessoa? 	<ul style="list-style-type: none"> - Que mudanças sociais e psicológicas podem ocorrer nos mediados, provocadas pelas crises familiares? - Depois de uma crise familiar tudo pode voltar ao que era antes ou será difícil? Depois de uma crise ultrapassada, que aspetos salienta que melhorou na vida deles? Que balanço faz das mudanças ocorridas nos seus mediados?
	A. 4. Relação com a família	<ul style="list-style-type: none"> - Continuando na união, como é a relação que tem com a sua companheira/o? E com os filhos? E com os outros elementos da família? 	<ul style="list-style-type: none"> - Como separado/a, como é a relação que tem com a sua o/a ex. companheira/o? E os filhos? E com os outros elementos da família? 	<ul style="list-style-type: none"> - Os mediados separados, que relação têm com a sua família (companheiro/a e ex-companheiro/a, filhos e outros elementos)?

		Sente apoio por parte dos seus familiares? De que forma?	Sente apoio por parte dos seus familiares? De que forma?	- Os mediados que permaneceram na união, que relação têm com a sua família (companheiro/a e ex-companheiro/a, filhos e outros elementos)? - A família é um pilar importante para ultrapassar as dificuldades das ruturas familiares? Porquê?
	A.5. Relação com os amigos/vizinhos	- Qual a importância amigos/vizinhos na decisão de manter relação?	- Qual a importância dos vizinhos/amigos na decisão de se separar?	- As pessoas com quem se relacionam os casais, ajudam-nos a enfrentar as crises familiares? De que forma?
	A.6. Papéis sociais de homens e mulheres na sociedade atual	- Na sua opinião, qual é o papel do homem e da mulher na sociedade atual? - Considera que esses papéis influenciam as crises familiares? De que forma?	- Na sua opinião, qual é o papel do homem e da mulher na sociedade atual? - Considera que esses papéis influenciam as crises familiares? De que forma?	- Na sua opinião, qual é o papel do homem e da mulher na sociedade atual? - Considera que esses papéis influenciam as crises familiares? De que forma?
	A. 7. Perceção da lei da violência doméstica	- Tem conhecimento da lei da violência doméstica, que o/a pode defender em caso de agressões físicas ou psicológicas? - Já foi alguma vez vítima de violência doméstica nesta relação - Apresentou queixa às autoridades?	- Tem conhecimento da lei da violência doméstica, que o/a pode defender em caso de agressões físicas ou psicológicas? - Já foi alguma vez vítima de violência doméstica nesta relação? - Apresentou queixa às autoridades?	- Os mediados têm conhecimento da lei da violência doméstica, que os defende em caso de agressões físicas e psicológicas? - Os mediados sofreram este tipo de violência? - Os mediados apresentaram queixa às autoridades?
B. Importância da Mediação	B.1. Trabalho como mediador(a)	- Na sua opinião, em que consiste a intervenção de um mediador? - Considera que a mediação será uma estratégia mais adequada que o recurso ao tribunal? Porquê?	- Na sua opinião, em que consiste a intervenção de um mediador? - Considera que a mediação será uma estratégia mais adequada que o recurso ao tribunal? Porquê?	- Em que consiste a intervenção de um mediador? - Considera que a mediação, é uma estratégia mais adequada do que o recurso ao tribunal? Porquê? - Não se chegando a acordo, considera que a mediação cumpriu a sua missão? Porquê? - Uma das funções da mediação é a pacificação das relações. Como se consegue atingir esse objetivo, através da mediação?
	B.2. Razões para recorrer à Mediação	- Quais as razões que levam as pessoas em situação de rutura familiar a recorrer à mediação? - Considera que a mediação pode ajudar na solução das crises relacionais? De que forma?	- Quais as razões que levam as pessoas em situação de rutura familiar a recorrer à mediação? - Considera que a mediação pode ajudar na solução das crises relacionais? De que forma?	- Quais as razões que o(a) levam as pessoas em situação de rutura familiar a recorrer à mediação? - Considera, que a mediação pode ajudar na solução do problema? De que forma?

	B.3. O papel do Educador Social enquanto mediador	- Considera que o Educador(a) Social, intervindo como mediador, pode contribuir para ajudar no processo de resolução de situações de conflitos familiares? De que forma?	- Considera que o Educador(a) Social, intervindo como mediador, pode contribuir para ajudar no processo de resolução de situações de conflitos familiares? De que forma?	- Enquanto Educador(a) Social, intervindo como mediador, pode contribuir para ajudar no processo de resolução de situações de conflitos familiares? De que forma?
--	--	--	--	---

Anexo V- Transcrição das entrevistas a casais

Categoria: Situações de ruturas familiares	
Subcategoria: A.1. Perceção do processo de rutura familiar	
Já passou por alguma situação de rutura familiar?	(...) <i>“Houve crises”</i> (C1), (C2), (C3), (C4) (C5) (C6); <i>“sim e quem não passou</i> (C8); (...) <i>“algumas”</i> (C8)
- O que é que o/a levou a essa(s)situação(ões)?	(...) <i>“divergências de modos de ver a vida”</i> (C1), (C2) (...) <i>“incompatibilidade, falta de tempo”</i> (C3) (...) <i>“falta de diálogo”</i> (C4) (...) <i>“problemas de vida”</i> (C3m) (...) <i>“desgaste emocional e problemas laborais”</i> (C6) (...) <i>“muito stress em vários domínios que se refletiu na relação2</i> (C8) (...) <i>“stress no emprego”</i> (C7)
- Qual(is) o(s) motivo(s) para enfrentar essa situação de crise?	(...) <i>“A família”</i> (C1) (C2) (...) <i>“a filha”</i> (C3) (C4); (...) <i>“os filhos”</i> (C5) (...) <i>“colocar os filhos sempre em primeiro lugar”</i> (C6) (...) <i>“a nossa família e em parte a sociedade”</i> (C8); (...) <i>“os filhos”</i> (C7)
- Da sua experiência, que tipo de dificuldades é que as pessoas em rutura familiar enfrentam com mais frequência?	(...) <i>Falta de diálogo”</i> (C1) (...) <i>“Falta de comunicação”</i> (C3)
Subcategoria: A.2. Expectativas após a crise ou a rutura familiar	

<p>- O que mudou na sua vida depois de optar por continuar na relação?</p>	<p>(...) <i>“Na minha vida, no meu interior, valorizar pequenas coisas” (C1);</i> (...) <i>“As coisas compõem-se e a gente começa a ver as coisas de outra maneira” (C3);</i> (...) <i>“cresci pessoalmente (C4);</i> (...) <i>“tornei.me mais amigo da minha mulher” (C5);</i> (...) <i>“mudou muita coisa, inclusive a forma exagerada de cuidar da casa, de ficar sempre para segundo plano, alterei isso também (C6);</i> (...) <i>“Crescemos os dois com esses problemas resolvemos outros a nível do nosso relacionamento” (C8);</i> (...) <i>“reconheci o meu erro de não comunicar com a minha mulher” (C7);</i></p>
<p>- Que medos e desejos tem para o seu futuro, tendo ficado na relação?</p>	<p>(...) <i>“Medo do futuro, não, receios sim” (C1);</i> (...) <i>“nenhum, quando enfrentamos os problemas é para a frente” (C3);</i> (...) <i>“medo que a situação volte a acontecer” (C4);</i> (...) <i>“medo de ficar só” (C5);</i> (...) <i>“medo de perder o que conquistei” (C6);</i> (...) <i>“há sempre receios na vida, nunca sabemos o que nos espera” (C8);</i> (...) <i>“sim, porque não” (C7)</i></p>
<p>Considera-se otimista em relação ao futuro</p>	<p>(...) <i>“Sim” (C1);</i> (...) <i>“sim, sem dúvida (C3);</i> (...) <i>“sim, muito” (C5);</i> (...) <i>“nem sempre. Há dias que me sinto pessimista” (C6);</i> (...) <i>“por vezes considero-me otimista, outras vezes receio que o futuro não seja sempre cor de rosa” (C8);</i> (...) <i>“sim, porque não” (C7);</i></p>
<p>Subcategoria: A.3. Mudanças na vida</p>	
<p>- O que mudou na sua vida ao permanecer na relação, depois de ultrapassar as dificuldades?</p>	<p>(...) <i>“mais estável” (C1);</i> (...) <i>“consideração pela pessoa que está connosco, organização” (C3);</i> (...) <i>“cresci como ser humano” (C4);</i> (...) <i>“Fiquei mais calmo e tolerante2 (C5);</i> (...) <i>“mudou a forma como estava envolvida em tudo ao meu redor” (C6);</i> (...) <i>“há sempre mudanças após um momento que é preciso contornar, por isso mudou muita coisa para melhor” (C8);</i> (...) <i>“fiquei mais estável” (C7);</i></p>

- O que considera de positivo depois da crise?	(...) <i>“O melhor das crises é sempre a realização pessoal e reconciliação” (C1);</i> (...) <i>“sim, é o foco na família” (C3);</i> (...) <i>“a minha autonomia” (C5);</i> (...) <i>“O quanto cresci como pessoa e a forma como vejo a vida e a minha relação” (C6);</i> (...) <i>“ter aprendido com essa crise e esperar não repetir esses erros” (C8);</i> (...) <i>“ter compreendido a minha mulher” (C7)</i>
- Sente-se realizado com todas as mudanças mais recentes?	(...) <i>“satisfeito” (C1) (C3) ;(C4);</i> (...) <i>“sinto” (C5);</i> (...) <i>“não de todo” (C6);</i> (...) <i>“claro que sim” (C8);</i> (...) <i>“sim, claro” (C7)</i>
Subcategoria: A.4. A família	
- Continuando na união, como é a relação que tem com a sua companheira/o? E com os filhos? E com os outros elementos da família?	(...) <i>“Basta corrigir o que originou a crise” (C1);</i> (...) <i>“vai melhorando, porque a compreensão vai aumentando” (C3);</i> (...) <i>“relação muito boa” (C5);</i> (...) <i>“é boa” (C6);</i> (...) <i>“atualmente a relação em geral é muito boa” (C8);</i> (...) <i>“Boa” (C7);</i>
Sente apoio por parte dos seus familiares? De que forma?	(...) <i>“Sim, com a minha célula familiar” (C1);</i> (...) <i>“sim” (C3) (C4);</i> (...) <i>“sinto” (C5);</i> (...) <i>“não, eles não interferem” (C6);</i> (...) <i>“sim, é um apoio muito presente importante” (C8);</i> (...) <i>“sempre me apoiaram, incentivando-me a ficar” (C7)</i>
Subcategoria: A.5. Amigos/vizinhos	
- Qual a importância amigos/vizinhos na decisão de manter relação?	(...) <i>“Não tem importância” (C1);</i> (...) <i>“não tiveram, só um desabafo” (C3);</i> (...) <i>“nenhuma” (C4);</i> (...) <i>“incentivaram-me a ficar na relação (C5);</i> (...) <i>“acharam bem” (C6);</i>

	<p>(...) <i>“deram apoio e isso foi importante” (C8);</i> (...) <i>“nenhuma, não falo da minha vida com eles” (C7)</i></p>
Subcategoria: A.6. Papéis sociais de homens e mulheres na sociedade atual	
Na sua opinião, qual é o papel do homem e da mulher na sociedade atual?	<p>(...) <i>“Sociedade bastante matriarcal, ao contrário que passa para fora, papel de igualdade” (C1);</i> (...) <i>“complementar, colaboradores, de igualdade” (C2);</i> (...) <i>“mútuo, um puzzle que tem que se conciliar” (C3);</i> (...) <i>“igualdade” (C4);</i> (...) <i>“igualdade” (C5);</i> (...) <i>“deve ser um papel de conciliação e serem amigos em especial” (C6);</i> (...) <i>“é um papel de entreatuda” (C8);</i> (...) <i>“papeis de igualdade” (C7);</i></p>
Considera que esses papéis influenciam as crises familiares? De que forma?	<p>(...) <i>“A vida que as pessoas têm, é que pode levar a ruturas/crises” (C1);</i> (...) <i>“claro que sim e muitas vezes isso prejudica a relação” (C3);</i> (...) <i>“algumas vezes sim” (C4);</i> (...) <i>“sim se não perceberem que têm que viver em igualdade de papeis” (C5);</i> (...) <i>“tornar todos os dias mais leves e saber que podemos contar com as pessoas” (C6);</i> (...) <i>“claramente, o nosso dia a dia interfere no nosso comportamento com quem nos é querido, estarmos mais ausentes e menos envolvidos na vida familiar” (C8);</i> (...) <i>“pode, se não entenderem qual o seu papel” (C7);</i></p>
Subcategoria: A.7. A lei da violência doméstica	
Tem conhecimento da lei da violência doméstica, que o/a pode defender em caso de agressões físicas ou psicológicas?	<p>(...) <i>“Tenho, mas não preciso da lei” (C1) (C2);</i> (...) <i>“e não ter vergonha de denunciar” (C2);</i> (...) <i>“sim, tenho” (C3) (C4);</i> (...) <i>“sim” (C5);</i> (...) <i>“tenho” (C6);</i> (...) <i>“sim” (C8);</i> (...) <i>“sim” (C7);</i></p>
Já foi alguma vez vítima de violência doméstica nesta relação?	<p>(...) <i>“Não, só pequenas crises” (C1);</i> (...) <i>“não” (C3)</i> (...) <i>“sim” (C4);</i> (...) <i>“já foi acusado de ser violento, sem nunca ter feito nada de violento” (C5);</i></p>

	<p>(...) "se discordar de outra pessoa é violência, então já foi vítima (C6);</p> <p>(...) "não" (C8);</p> <p>(...) "não" (C7);</p>
- Apresentou queixa às autoridades?	(...) "Não" (C1) (C2) (C3) (C4) (C5) (C6) (C8) (C7);
Categoria: Importância da Mediação	
Subcategoria: B.1: Mediador(a)	
Na sua opinião, em que consiste a intervenção de um mediador?	<p>(...) "pode ter um papel muito importante, mas cada caso é um caso, por vezes basta alguém que nos mostre outro caminho, que nós sozinhos não vemos" (C1);</p> <p>(...) "bastante importante, explicar de como devem ver os conflitos que estão a passar e se não der para continuarem, terem o bom senso de sair da relação a bem e partir para outro relacionamento" (C2);</p> <p>(...) "a religião tem influência (C2);</p> <p>(...) "levar o casal à compreensão, à comunicação" (C3);</p> <p>(...) "ajudar a compreender o conflito" (C4);</p> <p>(...) "ajudar as pessoas a dialogar" (C5);</p> <p>(...) "ajudar a resolver os problemas" (C6);</p> <p>(...) "é como um confessor, sabe dos nossos problemas e tenta ajudar, penso eu" (C8);</p> <p>(...) "deve ser conciliador das partes em conflito" (C7)</p>
Considera que a mediação será uma estratégia mais adequada que o recurso ao tribunal?	<p>(...) "numa 1ª fase sim, pode evitar que as coisas vão mais longe, aí a mediação pode funcionar muito bem" (C1);</p> <p>(...) "A mediação e o educador social não deviam estar só nos conflitos, mas antes de ele acontecer, A educação social devia ser objeto do currículo de qualquer pessoa" (C2);</p> <p>(...) "sim, porque os tribunais exigem muito mais tempo, e através da mediação chega-se mais rápido a uma conclusão e mais atenciosamente" (C3);</p> <p>(...) "sim, mais rápido e mais barato" (C4);</p> <p>(...) "sim, pedir ajuda para sair de conflito" (C5);</p> <p>(...) "sim, porque não é um processo tão pesado" (C6);</p> <p>(...) "muito mais adequada e menos morosa" (C8);</p> <p>(...) "considero, pois é mais barata e menos stressante" (C7)</p>
Subcategoria: B.2. Razões para recorrer à Mediação	

<p>- Quais as razões que levam as pessoas em situação de rutura familiar a recorrer à mediação?</p>	<p>(...) <i>“deviam recorrer a um mediador, para ver se era possível salvar a relação, irem com espírito de resolver as coisas” (C1);</i> (...) <i>“respeito pelo outro e tentar que alguém ajude a poderem ser felizes” (C2);</i> (...) <i>“principalmente razão económica que é mais baixa” (C3);</i> (...) <i>“evitar ir a tribunal, que é um processo mais longo” (C4);</i> (...) <i>“para pedir ajuda para sair do conflito(C5);</i> (...) <i>“para não se exporem à justiça” (C6);</i> (...) <i>“procurar que os ajude a resolver a crise na relação” (C8);</i> (...) <i>“procura ajuda para ultrapassar o conflito” (C7)</i></p>
<p>- Considera, que a mediação pode ajudar na solução das crises relacionais? De que forma?</p>	<p>(...) <i>“tenho essa convicção” (C1), (C2);</i> (...) <i>“evitar a rutura, principalmente se houver filhos. Acho que sim, dependendo da postura das pessoas, do respeito pelo outro, se ainda existe algum” (C2);</i> (...) <i>“sim, pode” (C3) (C4);</i> (...) <i>“sim, porque põe o casal a dialogar” (C5)</i> (...) <i>“pode, é mais confiante” (C6);</i> (...) <i>“pode, porque no fundo é um psicólogo que ajuda nas atitudes a tomar” (C8);</i> (...) <i>“sim pode ajudar, pois a mediação ajuda a chegar a um entendimento” (C7);</i></p>
<p>Subcategoria: B.3. O papel do Educador Social enquanto mediador</p>	
<p>- Considera que o Educador(a) Social, intervindo como mediador, pode contribuir para ajudar no processo de resolução de situações de conflitos familiares? De que forma?</p>	<p>(...) <i>“é obvio que sim” (C1) (C2);</i> (...) <i>“o educador social vê as coisas numa perspetiva diferente, pois os envolvidos só veem a posição deles, devia haver formação a casais” (C2);</i> (...) <i>“sim, já que estamos a falar de ferramentas pedagógicas e assim pode contribuir” (C3);</i> (...) <i>“sim, é um técnico especializado para ajudar a resolver os problemas das pessoas” (C4);</i> (...) <i>“considero que pode ajudar devido à sua formação para ajudar as pessoas a resolver as contendas” (C5);</i> (...) <i>“sim pode. O educador social é um mediador por formação” (C6);</i> (...) <i>“o educador é um mediador na resolução desses problemas do foro social e familiar” (C8);</i> (...) <i>“bem o papel do educador social é de ajudar pessoas e entender o conflito e a delinear estratégias para que as pessoas mudem de atitude em relação ao conflito” (C7)</i></p>

Anexo VI - Transcrição das entrevistas a ex-casais

Categoria: Situações de ruturas familiares	
Subcategoria: A.1. Perceção do processo de rutura familiar	
Já passou por alguma situação de rutura familiar?	(...) “Já” (E2) (E1); (E3) (E4); (E6) (E5); (E8) (E7);
O que é que o/a levou a essa(s) situação(ões)?	(...) “Mudança de comportamento no último ano que estivemos juntos, ciúmes” (E2); (...) “muito instável nervosa e criava conflitos” (E1); (...) “vários problemas, mas o principal foram o nosso filho” (E3); (...) “problemas familiares com o nosso filho, dia a dia muito sofrido” (E4); (...) “incompatibilidade de maneira de gerir as diferenças de pensar” (E6); (...) “ciúmes” (E5); (...) “Formas de estar e sentir diferentes” (E8); (...) “diferenças de pensamento” (E7)
- Qual(is) o(s) motivo(s) para romper a relação?	(...) “ciúmes, familiares a interferir” (E2); (...) “Os conflitos que ela criava e os maus tratos que a minha filha me deu, os motivos foram os ciúmes e a minha filha” (E1); (...) “foi o nosso filho” (E1); (...) “foi o nosso filho” (E4); (...) “diferentes formas de pensar” (E6); (...) “não tinha espaço, falta de comunicação” (E5); (...) “maneiras de ver a vida” (E8); (...) “Diferenças perante a vida” (E7)
- Como é que lidou com a rutura familiar?	(...) “Lidei bem, porque já estava a ser um fardo estar com ele” (E2); (...) “mal” (E1); (...) “muito difícil. Entramos numa de culpabilidade sobre a educação do nosso filho” (E3);

	<p>(...) <i>“senti-me mal sozinha triste” (E4);</i> (...) <i>“foi difícil, pois é preciso começar tudo” (E6);</i> (...) <i>“Bem, entendi que a relação não tinha pernas para andar” (E5);</i> (...) <i>“percebi que a relação não tinha pernas para andar e sai” (E8);</i> (...) <i>” bem, sou forte” (E7)</i></p>
Subcategoria: A.2. Expectativas após a crise ou a rutura familiar	
- O que mudou na sua vida depois da rutura?	<p>(...) <i>“Fiquei muito feliz, foi um alívio” (E2);</i> (...) <i>“estabilidade psicológica 100%, estou muito melhor, os primeiros meses foram difíceis” (E1);</i> (...) <i>“aprendi que o divórcio não tinha sido a melhor opção, não resolver os problemas que tínhamos” (E3);</i> (...) <i>“tive que me desenrascar, enfrentar a vida” (E4);</i> (...) <i>“tive o mesmo trabalho, economicamente estive estável” (E6);</i> (...) <i>“Fiquei livre” (E5);</i> (...) <i>“voltei à minha liberdade e tornei-me completamente, independente e autónoma” (E8);</i> (...) <i>“Tornei-me independente” (E7)</i></p>
- Que medos e desejos tem para o seu futuro, com o fim da união?	<p>(...) <i>“Não tenho medo do futuro, só ele ainda me chateia” (E2);</i> (...) <i>“medos não tenho nenhuns, desejar desejo que a minha vida continue estável e que seja feliz” (E1);</i> (...) <i>“medos de isolamento de estar sozinho, pensamentos negativos eufóricos, não é fácil” (E3);</i> (...) <i>“medo de eu sozinha, de não conseguir dar resposta ao que o meu filho precisava” (E4);</i> (...) <i>“não tive medos, enfrentei as dificuldades, segui em frente” (E6);</i> (...) <i>” medos das doenças” (E5);</i> (...) <i>“tenho medo da solidão e da doença” (E8);</i> (...) <i>“medos das doenças” (E7)</i></p>
Que mudanças terão que ocorrer para prosseguir com a sua vida?	<p>(...) <i>“Prossegui bem, não houve mudanças, só me trouxe benefícios” (E2);</i> (...) <i>“arranjar a companheira que tenho e apoiamo-nos mutuamente” (E1);</i> (...) <i>“foi uma aproximação por parte da minha mulher, por causa do nosso filho” (E3);</i> (...) <i>“não dependi de ninguém” (E6);</i> (...) <i>“prender a viver sozinho” (E5);</i> (...) <i>“tornar-me forte e corajosa” (E8);</i> (...) <i>” tornar-me resiliente” (E7)</i></p>

Subcategoria: A.3. Mudanças na vida	
- O que mudou na sua vida quando rompeu a relação?	(...) <i>“Fiquei feliz, mudei para melhor”</i> (E2); (...) <i>“a nível de estabilidade psicológica estou melhor, mas a nível económico foi muito prejudicado”</i> (E1); (...) <i>“mudou tudo, os hábitos, os amigos, houve uma mudança drástica, só amigável profissional continuou tudo bem”</i> (E3); (...) <i>“foi a necessidade do nosso filho. A pessoa é o que é”</i> (E4); (...) <i>“vivía num estado de pressão constante por excesso de controlo, e depois libertei-me”</i> (E6); (...) <i>“fiquei melhor, mais livre para fazer o que queria, sem controlo”</i> (E5); (...) <i>“mudou tudo, tive que tomar opções e assumir as consequências”</i> (E8); (...) <i>“tudo”</i> (E7)
- O que considera de positivo depois da rutura?	(...) <i>“Positivo em todos os sentidos”</i> (E2) (...) <i>“foi a nível psicológico e libertou-me de um fardo”</i> (E1); (...) <i>“aprende-se a dar valor a certas coisas, a dar valor à família e que a família é o suporte de tudo”</i> (E3); (...) <i>“e agora o que é que faço, senti um lado positivo, posso fazer o que eu quero, não tenho de dar satisfações a ninguém, que gostei da sensação de liberdade”</i> (E4); (...) <i>“fazer o que queria, mas sem excessos, sair com amigos”</i> (E6); (...) <i>“a minha liberdade”</i> (E5); (...) <i>“não estar stressada”</i> (E8); (...) <i>“a minha independência”</i> (E7)
Considera que o divórcio o fez crescer enquanto pessoa?	(...) <i>“Sim, fez com que eu esteja mais atenta às pessoas”</i> (E2); (...) <i>“sim, ando muito melhor, e penso que devia ter acontecido antes”</i> (E1); (...) <i>“Sim, cresci muito, aprende-se muita coisa”</i> (E3); (...) <i>“bastante, porque foi mãe com 17 anos e cresci como pessoas”</i> (E6); (...) <i>“sim foi obrigado a isso”</i> (E5); (...) <i>“sim muito, foi uma volta grande tornou-me muito mais resiliente”</i> (E8); (...) <i>“Sim tive que me fazer à vida”</i> (E7)
Subcategoria: A.4. A família	

<p>- Como separado/a, como é a relação que tem com a sua o/a ex. companheira/o? E os filhos? E com os outros elementos da família?</p>	<p>(...) <i>“Sim, fez com que eu esteja mais atenta às pessoas” (E2);</i> (...) <i>“sim, ando muito melhor, e penso que devia ter acontecido antes” (E1);</i> (...) <i>“Sim, cresci muito, aprende-se muita coisa (E3);</i> (...) <i>“falamos sempre que é necessário tratar de assuntos do nosso filho” (E6);</i> (...) <i>“Boa, temos um filho e temos que falar sobre ele” (E5);</i> (...) <i>“é boa, não guardo mágoa” (E8);</i> (...) <i>“Boa, somos amigos” (E7)</i></p>
<p>Sente apoio por parte dos seus familiares? De que forma?</p>	<p>(...) <i>“Sim, muito apoio” (E2);</i> (...) <i>“sim, toda” (E1);</i> (...) <i>“os amigos não tiveram qualquer interferência, nem eu me deixava influenciar” (E3);</i> (...) <i>“sim” (C6);</i> (...) <i>“sim sempre me deram apoio” (E5);</i> (...) <i>“sim algum” (E8);</i> (...) <i>“sim incondicionalmente” (E7)</i></p>
<p>Subcategoria: A.5. Amigos/vizinhos</p>	
<p>- Qual a importância dos vizinhos/amigos na decisão de se separar?</p>	<p>(...) <i>“Diziam-me que aguentasse” (E2);</i> (...) <i>“Nesta segunda relação os amigos e vizinhos são muito simpáticos para mim” (E2);</i> (...) <i>“ninguém soube da minha decisão” (E1);</i> (...) <i>“não, porque a vida é minha e nunca quis passar nada para o exterior da minha parte (E3);</i> (...) <i>“só uma amiga se afastou porque era divorciada, tive apoio grande de uma amiga em especial” (E4);</i> (...) <i>“Amigos sim, mas eu é que decidi pedir o divorcio sozinho” (E6);</i> (...) <i>“nenhuma, dão-me conselhos, mas eu sigo os meus” (E5);</i> (...) <i>“nenhum penso e decido sozinha” (E8);</i> (...) <i>“nunca” (E7);</i></p>
<p>Subcategoria: A.6. Papéis sociais de homens e mulheres na sociedade atual</p>	
<p>Na sua opinião, qual é o papel do homem e da mulher na sociedade atual?</p>	<p>(...) <i>“De igualdade, ajuda” (E2);</i> (...) <i>“papel de igualdade, respeito entreade ajuda e serem as coisas partilhadas” (E1);</i> (...) <i>“será de igualdade, cada um destinta das suas funções, mas valendo o mesmo” (E3);</i> <i>É um papel de igualdade e respeito” (E4);</i> (...) <i>“papel de igualdade, respeito, mas as coisas melhoraram no papel dos homens e mulheres, a mulher ganha igual ao homem” (E6);</i></p>

	<p>(...) <i>“De igualdade” (E5);</i> (...) <i>“podem influenciar, se não houver respeito” (E5);</i> <i>de igualdade e deve haver partilha e respeito” (E8);</i> (...) <i>“Igualdade” (E7)</i></p>
<p>Considera que esses papéis influenciam as crises familiares? De que forma?</p>	<p>(...) <i>“Com os mais velhos sim, com os mais novos não” (E2);</i> (...) <i>“na minha não influenciaram, eu sempre respeitei a minha mulher” (E1);</i> (...) <i>“acho que o divórcio não tem nada a ver com isso, tem a ver com a personalidade das pessoas e se calhar de as pessoas serem egoístas, podem (E3);</i> (...) <i>“se calhar é aí que entra o papel do E. S. intervir com o casal para que tenham consciência qual o papel do homem e mulher e que respeitem em liberdade” (E4);</i> (...) <i>“Não eu penso que o divórcio acontece por incompatibilidades projetos diferentes, culturas diferentes” (E6);</i> (...) <i>“sim, eles não querem a igualdade, mas sem partilha e respeito acaba a relação” (E8);</i> (...) <i>“Sim, podem influenciar” (E7)</i></p>
<p>Subcategoria: A.7. A lei da violência doméstica</p>	
<p>Tem conhecimento da lei da violência doméstica, que o/a pode defender em caso de agressões físicas ou psicológicas?</p>	<p>(...) <i>“Sim” (E2);</i> (...) <i>“sim, nunca reagi, uma vez cheguei a casa às quatro da manhã, a minha mulher quis matar-me com a minha pistola, mas consegui tirar-lha e nem lhe toquei, e ficou assim naquela noite” (E1);</i> (...) <i>“sim” (E3);</i> (...) <i>“defende muito pouco, temos que nos defender a nos próprios a lei e o tribunal são muito morosas, as instituições são uma treta” (E4);</i> (...) <i>“sim tenho” (E6);</i> (...) <i>“sim” (E5);</i> (...) <i>“sim” (E8);</i> (...) <i>“sim” (E7)</i></p>
<p>Já foi alguma vez vítima de violência doméstica nesta relação?</p>	<p>(...) <i>“Não. No último ano que estive com ele senti violência psicológica” (E2);</i> (...) <i>“sim, esta que lhe relatei, na última relação tem corrido tudo bem” (E1);</i> (...) <i>“não, propriamente não” (E3);</i></p>

	<p>(...) “não” (E6); (...) “não” (E5); (...)” alguma, mas a nível psicológico e fui acusado de violência sem ter sido violento” (E5); (...) “já a nível psicológico” (E8); (...) “não” (E7);</p>
- Apresentou queixa às autoridades?	<p>(...) “não” (E2); (...) “não, porque a vida é minha e nunca quis passar nada para o exterior da minha parte” (E1); (...) “não” (E3); (...) “sim” (E4); (...) “Nunca apresentei queixa” (E6); (...) “não” (E5); (...) “não” (E7);</p>
Categoria: Importância da Mediação	
Subcategoria: B.1: Mediador(a)	
Na sua opinião, em que consiste a intervenção de um mediador?	<p>(...) “Conciliador” (E2); (...) “dialogar e tentar ajudar ambas as partes. Com certas pessoas é muito complicado, não é fácil, são muito instáveis, muito espontâneas, embora passados dias mudem de atitude, e depois arrependem-se” (E1), (...) “quando solicitado” (E3) articular no sentido” (E4); (...) “analisar as duas partes, ver as incompatibilidades e aconselhar as pessoas nas diferenças. E o mediador pode ajudar nessas incompatibilidades” (E6); (...)” Um mediador deve ouvir e tentar que as partes se entendam, para bem dos dois” (E5); (...) “em agilizar os problemas e ser conciliador” (E8); (...)” ser um conciliador, amigo, controlar as emoções” (E7)</p>
- Considera que a mediação será uma estratégia mais adequada que o recurso ao tribunal? Porquê?	<p>(...) “mediação é melhor que ir para o tribunal, “sim, é, porque nos tribunais leva muito tempo e despesas monetárias, é mais uma lavagem de roupa suja, penso que sim” (E1); (...) “sim acho que é a boa alternativa, podendo resolver logo é melhor que dá um grande desgaste nas pessoas” (E3); (...) “sim, considero, porque não tentar primeiro, pode haver coisas que com um conselho podem fluir melhor” (E6);</p>

	<p>(...) “sim, porque somos nós que controlamos o processo, é mais rápido e barato” (E5);</p> <p>(...) “sim, porque é mais económica e é mais rápida” (E8);</p> <p>(...) “sim, porque mais rápido e barata” (E7)</p>
Subcategoria: B.2. Razões para recorrer à Mediação	
- Quais as razões que levam as pessoas em situação de rutura familiar a recorrer à mediação?	<p>(...) “tentar chegar a um acordo” (E2m);</p> <p>(...) “tentar entender o problema do outro” (E6);</p> <p>(...) “acreditam que outra pessoa os pode ajudar a resolver a situação” (E5);</p> <p>(...) “para não gastarem tempo nos tribunais e conduzir o processo por elas próprias” (E8);</p> <p>(...) “pedir ajuda” (E7);</p>
- Considera que a mediação pode ajudar na solução das crises relacionais? De que forma?	<p>(...) “Sim, se o mediador for bom”. (E2)</p> <p>(...) “pode apesar de ser difícil, sim se forem pequenos problemas, porque vê de outra forma” (E6)</p> <p>(...) “sim, porque é mais rápido o processo e sendo um técnico especializado e treinado para mediar, pode ajudar na solução do conflito” (E5)</p> <p>(...) “sim, porque ajuda a tomar decisões mais justas” (E8)</p> <p>(...) “sim, porque ajuda a compreender o outro” (E7)</p>
Subcategoria: B.3. O papel do Educador Social enquanto mediador	
- Considera que o Educador(a) Social, intervindo como mediador, pode contribuir para ajudar no processo de resolução de situações de conflitos familiares? De que forma?	<p>(...) “Acho que sim” (E2);</p> <p>(...) “pode, se dialogar com os dois, ouvindo as duas partes e fazer ver ao pormenor e fazer ver aquela que está mais pesada compreenda a situação” (E1);</p> <p>(...) “Acho que sim, desde que as partes aceitem, quanto mais informação da parte do casal melhor” (E3);</p> <p>(...) “pode alias tem conhecimentos e é uma mais valia para ajudar” (E4);</p> <p>(...) “penso que sim, juntando os dois conhecimentos talvez um complemento o outro” (E6);</p> <p>(...) “considero, sendo um técnico preparado para as funções sociais pode ajudar e juntando a isso conhecimentos em mediação ainda melhor pode ajudar a solucionar as crises relacionais” (E5);</p> <p>(...) “sim é um profissional capacitado para compreender as partes e ajuda-las na solução dos problemas” (E8);</p> <p>(...) “sim pode, sendo um técnico capacitado para resolver e ouvir os problemas das pessoas” (E7);</p>

Anexo VII - Transcrição das entrevistas a Mediadores

Categoria: Situações de ruturas familiares	
Subcategoria: A.1. Perceção do processo de rutura familiar	
- De acordo com a sua experiência como mediador, o que motiva as situações de rutura familiar?	(...) <i>“são tantas, mas a quebra de confiança é a principal” (M1);</i> <i>“não satisfação das necessidades” (M2);</i> (...) <i>“falta de diálogo, não conseguem comunicar, brigas constantes” (M3);</i> <i>“falta de comunicação e infidelidade” (M4):</i>
- Na sua opinião, os mediados depois de ruturas optam por continuam a viver juntos ou partem para a separação?	(...) <i>“a maior dos casos, não reconstrói a sua vida, a reconstrução do casal parental é o meu foco, para que os filhos não se sintam perdidos” (M1);</i> (...) <i>“Para a separação” (M2);</i> (...) <i>“Geralmente separam-se” (M3);</i> (...) <i>“separam-se quase sempre” (M4);</i>
- Quais os motivos que pode apontar para os que permaneceram na relação?	(...) <i>“algum pode ficar por causa dos filhos” (M2); (M3);</i> (...) <i>“ainda tem essa vontade” (M4)</i>
- Quais os motivos apontados pelos que rompem a relação?	(...) <i>“são muitos, consumo de objetos, quebra de valorização da entidade do outro” (M1);</i> (...) <i>“Questões de ordem familiar, o nascimento de um 2º filho que altera a dinâmica do casal, por um terceiro que surge na vida de um deles. Falta de comunicação” (M2);</i> (...) <i>“a relação já não é satisfatória, falta de comunicação (M3);</i> (...) <i>“falta de confiança, impaciência com o outro” (M4)</i>
- Da sua experiência, que tipo de dificuldades é que as pessoas em rutura familiar enfrentam com mais frequência?	

Subcategoria: A.2. Expectativas após a crise ou a rutura familiar	
- Depois da separação que expectativas têm os mediados relativamente à sua vida?	(...) <i>“difícil, alguma abertura depois de irem à mediação” (M2);</i> (...) <i>“medo, veem a rutura como um fracasso pessoal, libertação, mas dificuldade em relação à vida futura” (M3);</i> (...) <i>“viver com mais paz, tranquilidade, menos conflitos” (M4)</i>
- Ao continuarem a relação, que expectativas têm os mediados relativamente à sua vida?	(...) <i>“expectativa de continuar a ter uma família” (M3);</i> (...) <i>“consigam superar as dificuldades” (M4)</i>
Qual a seu contributo para a mudança de foco nos mediados?	(...) <i>“três modelos de mediação familiar, levar as pessoas a colocar-se no lugar do outro, leva-las a ver os problemas com os olhos do outro. As pessoas têm duas necessidades: segurança e identidade” (M1);</i> (...) <i>“com as técnicas que estudamos, imparcialidade” (M2);</i> (...) <i>“permitir que o outro se manifeste a partir de si próprio, espaço de compreensão e imperfeição” (M3);</i> (...) <i>“usar algumas técnicas como perguntas, escuta reflexiva de tomada de consciência” (M4)</i>
Subcategoria: A.3. Mudanças na vida	
- Que mudanças sociais e psicológicas podem ocorrer nos mediados, provocadas pelas crises familiares?	(...) <i>“a da segurança é a mais importante, mas depende de quando chegam à mediação em relação ao tempo de rutura existente” (M1);</i> (...) <i>“sofrimento, insegurança, medo de não ser reconhecido como bom pai ou boa mãe” (M2);</i> (...) <i>“a perceção da família e o papel de cada um” (M4)</i>
-Depois de uma crise familiar tudo pode voltar ao que era antes ou será difícil?	(...) <i>“é difícil, relação só de parentalidade e tem que continuar pelos filhos” (M2);</i> <i>“difícil” (M3);</i> (...) <i>“difícil, mas possível” (M4);</i>
Depois de uma crise ultrapassada, que aspetos salienta que melhorou na vida deles?	(...) <i>“reencontro consigo mesmos” (M3);</i> (...) <i>“o meu parceiro não pode ser o meu confidente” se isso acontecer a relação treme” (M4)</i>
Que balanço faz das mudanças ocorridas nos seus mediados?	(...) <i>“ficam a conhecer-se melhor, pois não entendiam o outro, nas suas angústias (M3);</i> <i>“menos tendência para entrar em conflitos” (M4);</i>

Subcategoria: A.4. A família	
- Os mediados separados, que relação têm com a sua família (companheiro/a e ex-companheiro/a, filhos e outros elementos)?	(...) <i>“há situações que a convivência é possível e outras situações que nem se falam” (M1). “quando há filhos sim, se não houver filhos não” (M2). “a mínima possível quando há filhos se não nem isso” (M3) “quando têm filhos tem que manter uma boa cordialidade para bem dos filhos” (M4)</i>
- Os mediados que permaneceram na união, que relação têm com a sua família (companheiro/a e ex-companheiro/a, filhos e outros elementos)?	
- A família é um pilar importante para ultrapassar as dificuldades das ruturas familiares? Porquê?	(...) <i>“penso que sim, nós não vivemos isolados. Mas muitas vezes já há relações novas, o que dificulta” (M1);</i> (...) <i>“depende da situação” (M2);</i> (...) <i>“sem dúvida é o porto de abrigo nas dificuldades” (M3);</i> (...) <i>“acho que sim” (M4);</i>
Subcategoria: A.5. Amigos/vizinhos	
- As pessoas com quem se relacionam os casais, ajudam-nos a enfrentar as crises familiares? De que forma?	(...) <i>“todas as pessoas contribuem para o enfrentar das crises. Eu faço mais perguntas do que faço afirmações, mas é preciso por as pessoas a pensar” (M1);</i> <i>“podem ter, mas não é a regra” (M3);</i> (...) <i>“sim, alguma” (M4);</i>
Subcategoria: A.6. Papéis sociais de homens e mulheres na sociedade atual	
Na sua opinião, qual é o papel do homem e da mulher na sociedade atual?	(...) <i>“acho que o homem devia fazer o caminho que a mulher fez, que foi de ir do lar para o emprego e agora o homem tem e fazer o inverso do trabalho para o lar e de se adaptar as responsabilidades parentais, delegação de tarefas, o homem não tem de ajudar a mulher ele limpa a casa. Os momentos de mudança são sempre de tensão, mas o homem tem sempre educados pelas mulheres logo ela tem uma quota parte na formação de novos valores relacionais” (M1);</i> (...) <i>“papel de igualdade, embora a nível remuneratório ainda não” (M2);</i> <i>“Papéis de igualdade, embora na prática não seja bem assim, a cultura pesa muito” (M3);</i>

	<p>(...) <i>“as coisas não mudaram assim tanto, socialmente começamos a ter pessoas que assumem outros papéis, mas são papéis estereotipados que não mudaram assim tanto” (M4);</i></p> <p>(...) <i>“há mudanças de maior partilha, maior disponibilidade de partilha de espaço afetivo, mas como uma coisa social aceite, mas na realidade não tanto” (M3);</i></p> <p>(...) <i>“o papel já não é o que era, mas os dois trabalham em igualdade para essa harmonia familiar” (M4)</i></p>
<p>Considera que esses papéis influenciam as crises familiares? De que forma?</p>	<p>(...) <i>“as crises familiares sempre existiram. O código civil de 67 permitia que o homem, depósito legal da mulher casada, levava a que quando a mulher fugisse de casa podia chamar a polícia que a conduzia a casa novamente. A sociedade tornou-se mais exigente. Intervenção multidisciplinar é muito importante” (M1);</i></p> <p>(...) <i>“Pode” (M3);</i></p> <p>(...) <i>“se mantivermos uma visão mais patriarcal, claro que sim” (M4);</i></p>
<p>Subcategoria: A.7. A lei da violência doméstica</p>	
<p>- Os mediados têm conhecimento da lei da violência doméstica, que os defende em caso de agressões físicas e psicológicas?</p>	<p>(...) <i>“têm, mas muitas vezes o ir ao tribunal aumenta a tensão, devia haver educadores sociais, mediadores para as vítimas e os agressores terem momentos com quem está disposto a ouvi-los, sem preconceitos nem julgamentos, a violência é um meio de comunicação” (M1);</i></p> <p>(...) <i>“a violência é o fruto proibido, e em determinadas situações reagimos de forma violenta para quem foi violento, sem compreender a contextualização, mas falam do seu preconceito para defender os seus pontos de vista, é a forma como lidamos, a violência doméstica, não é violência de género, mas de reação a frustrações de dificuldade de comunicação entre o casal” (M2);</i></p> <p>(...) <i>“há momentos que as pessoas estão tristes, com raiva, com violência em reatividade por não se poder comunicar” são padrões de comunicação” (M3);</i></p> <p>(...) <i>“criar um espaço de contenção” “Há pessoas que são capazes de controlar a violência, mas há outros que não, que fazemos com eles, a violência relacional, são bem mais complexo” (M3);</i></p> <p>(...) <i>“o problema com casais do mesmo sexo criou-se a ideia de que nos homossexuais não há violência, mas acontece como em outros casais” (M3);</i></p> <p>(...) <i>“sim” (M4)</i></p>
<p>- Os mediados sofreram este tipo de violência?</p>	<p>(...) <i>“sim, todos eles já sofreram” (M1);</i></p> <p>(...) <i>“já, mas só algumas acusações” (M4);</i></p>
<p>- Os mediados apresentaram queixa às autoridades?</p>	<p>(...) <i>“na mediação pública sim, na privada nem sempre” (M1);</i></p> <p>(...) <i>“sim” (M4)</i></p>
<p>Categoria: Importância da Mediação</p>	

Subcategoria: B.1: Mediador(a)	
- Em que consiste a intervenção de um mediador?	(...) <i>“a mediação divide-se em três fases. Explicar o procedimento, fase da pré-mediação assinar o protocolo, tentamos compreender o que se passa com aquelas pessoas e o que está por detrás do que está a expressar, tentar encontrar ideias para desmontar o conflito. Chegar a acordo” (M1);</i> (...) <i>“mostrar aos mediados que é possível e que são eles que podem chegar a uma solução, consciencialização dos mediados” (M2);</i> (...) <i>“ter a capacidade para segurar um espaço neutro e usando as técnicas da mediação e se elas estiverem preparadas cheguem a um acordo satisfatório para ambos” (M4)</i>
- Considera que a mediação, é uma estratégia mais adequada do que o recurso ao tribunal? Porquê?	(...) <i>“a mediação não resolve todas as situações ela só é boa quando as pessoas procuram um entendimento, fora disso elas recorrem aos tribunais e alguém decida por eles, a mediação tem de se ter mais autonomia, pois tem de se criar, construir um acordo vantajoso para os dois. Depende da postura do mediado relativamente à mediação” (M1);</i> (...) <i>“sem dúvida” (M2);</i> (...) <i>“nos tribunais de família deveria haver uma porta de entrada como em alguns países já fazem para analisar o nível de violência e poder se dar às pessoas oportunidade de se entenderem a bem da família, etc.” (M3);</i> (...) <i>“sim” (M4);</i>
- Não se chegando a acordo, considera que a mediação cumpriu a sua missão? Porquê?	(...) <i>“sim, considero sempre. Se as pessoas tiveram momentos que se conseguiram entender, já cumpriu a sua missão. o acordo é um item acessório. “o conflito faz parte da vida de todos os dias das pessoas. Construir soluções que todos gostem é mais difícil. Quando há filhos os mediados esquecem de que o filho não tem culpa das suas zangas” (M1);</i> (...) <i>“sim, sempre que há uma tentativa de capacitação já se avançou, A mediação é uma mais valia mesmo se não chegar a um acordo, pelo menos houve uma tentativa” (M2);</i> (...) <i>“sim, fez-se um caminho que foi útil para os mediados” (M3);</i> (...) <i>“sim sem dúvida (M4);</i>
- Uma das funções da mediação é a pacificação das relações. Como se consegue atingir esse objetivo, através da mediação?	(...) <i>“sim a mediação contribui para a pacificação das pessoas” (M1);</i> (...) <i>“se a mediação tiver sucesso as partes ficam pacificadas e evitarão o recurso aos tribunais” (M2);</i> (...) <i>“motivando as pessoas para gerir o processo de mudança” (M3);</i> (...) <i>“dando espaço às pessoas para serem ouvidas sem medo que o outro contra-ataque, mesmo sem o cordo as relações saem mais pacificadas” (M4);</i>
Subcategoria: B.2. Razões para recorrer à Mediação	

<p>- Quais as razões que levam as pessoas em situação de rutura familiar a recorrer à mediação?</p>	<p>(...) <i>“veem para que alguém que não o juiz os ajude a encontrar uma solução, pois o juiz encontra uma solução que quase nunca é do gosto de nenhuma das partes” (M1);</i> (...) <i>“tentativa de conciliação” (M2);</i> (...) <i>“ver se alguém faz alguma coisas para o outro me ouvir” (M3);</i> (...) <i>“precisam de um profissional que não torne as coisas mais difíceis” (M4);</i></p>
<p>- Considera, que a mediação pode ajudar na solução do problema? De que forma?</p>	<p>(...) <i>“acho que sim, se não considerasse não seria mediador. E seria melhor se os juristas fomentassem a mediação. (...) “há países onde a mediação é corrente. Como USA, Espanha” (M1);</i> (...) <i>“sem dúvida” (M2);</i> (...) <i>“pode se as pessoas estiverem com vontade de se entenderem” (M3);</i></p>
<p>Subcategoria: B.3. O papel do Educador Social enquanto mediador</p>	
<p>- Enquanto Educador(a) Social, intervindo como mediador, pode contribuir para ajudar no processo de resolução de situações de conflitos familiares? De que forma?</p>	<p>(...) <i>“se for mediador familiar, pode ser uma mais valia” (M2);</i> (...) <i>“o educador social, seria uma mais valia para educaras pessoas para a cidadania, ouvir o outro, ter uma atitude de conciliadora” (M3);</i> (...) <i>“pode, desde que tenha formação das técnicas da mediação” (M4);</i></p>

